

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2020

FICHA TÉCNICA

Designação da publicação

Relatório de Atividades e Contas de 2020
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Edição:

Conselho de Administração da ERSE

Processo de Aprovação:

Aprovação pelo Conselho de Administração em 23/03/2021
Parecer do Fiscal Único em 23/03/2021
Parecer do Conselho Consultivo em 29/04/2021

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES
E CONTAS
DE 2020

ÍNDICE

I. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	6
II. MISSÃO, VISÃO E VALORES	9
III. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E PRIORIDADES 2019-2022	10
IV. ÓRGÃOS SOCIAIS	12
V. ORGANIZAÇÃO	17
V.1 Recursos Humanos, Financeiros e Tecnológicos	17
V.2 Práticas Organizacionais	21
VI. MARCOS DE 2020	22
A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES	24
I. REGULAÇÃO	25
I.1 Tarifas e Preços	28
I.2 Qualidade de Serviço	33
I.3 Atividades de Acompanhamento e Suporte à Regulação	35
I.4 Eficiência Energética e Sustentabilidade	43
II. SUPERVISÃO	47
II.1 Monitorização de Atividades e do Quadro Regulamentar	47
II.2 Ações de Fiscalização	54
II.3 Boletins	57
III. REGULAMENTAÇÃO	59
IV. DEVERES DE COOPERAÇÃO	68
IV.1 Relatórios	68
IV.2 Estudos e Pareceres	69
IV.3 Cooperação Institucional	75
V. PRESTAÇÃO JURÍDICA	80
V.1 Atividade Sancionatória	80
V.2 Contencioso Administrativo e Outro	82
VI. RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR	85
VI.1 Tratamento de Reclamações e Pedidos de Informação	85
VI.2 Formação, Educação e Informação ao Consumidor	88
VII. COMUNICAÇÃO	98
VIII. MERCADOS IBÉRICOS, EUROPEUS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	103
VIII.1 Mercados Ibéricos	103
VIII.2 Mercados Europeus	106
VIII.3 Cooperação Internacional	111

DOCUMENTOS PÚBLICOS REFERIDOS NO RELATÓRIO.....	115
B. CONTA.....	119
I. ANÁLISE ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL.....	120
I.1 Enquadramento.....	120
I.2 Análise Económica.....	121
I.3 Análise Financeira.....	124
I.4 Análise Orçamental.....	126
I.5 Aplicação de Resultados.....	133
II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	134
II.1 Balanço.....	134
II.2 Demonstração de Resultados por Natureza.....	135
II.3 Demonstração de Fluxos de Caixa.....	136
II.4 Demonstração das Alterações no Património Líquido.....	137
II.5 Anexo às Demonstrações Financeiras.....	137
III. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	180
III.1 Demonstração do Desempenho Orçamental.....	180
III.2 Demonstração de Execução Orçamental da Receita.....	182
III.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa.....	182
III.4 Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimento.....	183
III.5 Anexo às Demonstrações Orçamentais.....	184
IV. DEMONSTRAÇÕES DE GESTÃO.....	192
IV.1 Rendimentos e Gastos por Atividade.....	192
SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	193
C. ANEXOS.....	197
Certificação Legal das Contas.....	198
Relatório e Parecer do Fiscal Único.....	202
Parecer do Conselho Consultivo.....	204

I. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2020 ficará na história como o ano em que o mundo, assolado por um vírus, foi profundamente impactado na sua atividade económica e social.

Em meados de março, a economia portuguesa foi drasticamente atingida pela imposição de um confinamento que alterou a organização do trabalho desenvolvido na maior parte das instituições portuguesas.

E, em poucos dias, a ERSE transferiu o trabalho presencial para teletrabalho, continuando a corresponder às solicitações que lhe foram dirigidas, mantendo o ritmo de trabalho e eficiência que lhe são características e produzindo resultados concretos em benefício dos consumidores de energia.

Num ano assim, maioritariamente à distância, a ERSE intensificou a já permanente atenção sobre os setores regulados.

Perante a emergência de saúde pública, o regulador aprovou medidas extraordinárias, conferindo proteção quer aos consumidores domésticos, quer aos clientes em situação de crise empresarial, salvaguardando o funcionamento da cadeia de valor nos setores regulados adotando medidas de mitigação de impactes nas empresas de energia e reagindo ao efeito que a pandemia teve sobre os preços nos mercados de eletricidade e de gás natural, a ERSE atualizou as tarifas de energia.

Entre outras atividades descritas detalhadamente neste relatório, a ERSE promoveu consultas públicas e de interessados; produziu pareceres, relatórios; aprovou regulamentos, diretivas, instruções, recomendações; participou em grupos de trabalho; organizou formação e webinars; tratou milhares de reclamações e informações. E apesar da suspensão de prazos em virtude da pandemia, a ERSE mostrou a consolidação da sua ação sancionatória, abrindo 30 e encerrando 24 processos de contraordenações, 20 dos quais com aplicação de coimas.

Iniciámos o ano com o lançamento de um novo site, ferramenta de excelência para divulgação da atividade do regulador, mais amigável, mais fácil de pesquisar e com novas funcionalidades, como as estatísticas ou a assistente virtual GIA.

Criámos também dois novos simuladores: o simulador de rotulagem de energia elétrica, para conhecer as fontes de energia usadas na produção da eletricidade aquando do consumo e os impactos ambientais associados; e, o simulador de TOS, que permite aos consumidores de gás natural estimarem o custo associado à taxa municipal de ocupação do subsolo.

Em fevereiro, lançámos o Boletim do Mercado de Combustíveis e GPL, com o qual a ERSE fez um total de dez Boletins periódicos (mensal, trimestral ou semestral) destinados à divulgação regular de informação relevante sobre os setores regulados.

Na eletricidade, com a extinção das tarifas transitórias para clientes em AT, confirmou-se o processo progressivo de liberalização do mercado e foi possível atingir, para 2021, uma convergência de preços com as regiões autónomas, em termos médios por nível de tensão e tipo de fornecimento.

No gás natural, com o exercício tarifário de 2020, os preços das tarifas transitórias de venda a clientes finais passaram a ser iguais em todo o território nacional, assim atingindo a uniformidade nestas tarifas.

Ainda, com a publicação dos relatórios de qualidade de serviço técnica, iniciámos uma nova linha informativa, o ERSExplica, cujo objetivo é transmitir as principais mensagens de documentos ou de atos normativos do regulador que, desta forma, procura tornar a sua atividade mais acessível ao público em geral.

E a nível internacional, em 2020 a ERSE assumiu a presidência do conselho de reguladores do MIBEL, foi eleita para a copresidência do grupo de trabalho dos consumidores e mercados retalhistas do CEER, organismo este onde mantém a presidência do grupo de trabalho do gás, com equivalência na ACER e para a presidência do grupo de energias renováveis do MEDREG.

O relatório de atividades e conta de 2020 aqui apresentado, bem enquadrado pelo Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2019/2022, descreve com detalhe estas e outras realizações da ERSE ao longo do ano que passou, um ano tão atípico quanto exigente.

No desempenho da atividade de um regulador como é a ERSE, o seu maior património é o capital humano. A valorização deste seu capital é mister para a prossecução dos objetivos estratégicos aprovados.

Impõe-se, por isso, agradecer a todos os colaboradores da ERSE que, apesar das dificuldades inerentes às alterações externas, permitiram, com profissionalismo, sentido de serviço público e motivação, terminar o ano com a convicção de missão cumprida.

O reconhecimento impõe-se, também, aos demais órgãos sociais da ERSE, o Fiscal Único, o Conselho Consultivo, o Conselho para os Combustíveis e o Conselho Tarifário que, em contexto à distância, prosseguiram com grande cometimento e sucesso o desempenho das respetivas atividades.

É este empenhado contributo de todos que tem feito com que a ERSE permaneça uma entidade reguladora setorial de referência, tanto a nível nacional como internacional.

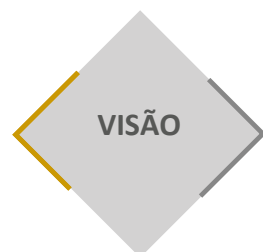
Lisboa, 23 de março de 2021

Presidente do Conselho de Administração
Maria Cristina Portugal

II. MISSÃO, VISÃO E VALORES



Regular os setores da eletricidade, do gás natural, dos gases de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo, dos biocombustíveis e da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica em defesa do interesse público e proteger os direitos e os interesses dos consumidores presentes e futuros.



Criar valor para a sociedade através de uma regulação do setor energético independente, transparente e sustentável, da dinamização da eficiência dos mercados e do reforço da confiança dos consumidores.



III. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E PRIORIDADES 2019-2022

Guiam a atividade da ERSE as cinco Orientações Estratégicas e respetivas Prioridades, aprovadas pelo Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2019-2022 (PEFP 2019-2022).

OE1 Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros

- P1** Combater a iliteracia energética promovendo a formação e informação dos consumidores e restantes interessados sobre os assuntos relacionados com o setor energético
- P2** Assegurar a proteção dos consumidores num ambiente de inovação e desenvolvimento de novos serviços
- P3** Dinamizar a comunicação externa da ERSE e adequar conteúdos consoante os destinatários
- P4** Inovar na disponibilização estruturada de informação setorial relevante
- P5** Reforçar a participação pública na tomada de decisões regulatórias

OE2 Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação

- P1** Avaliar os impactos e reforçar a fundamentação das decisões regulatórias
- P2** Promover o estabelecimento de condições de acesso às redes e infraestruturas de forma transparente, não discriminatória e indutora de eficiência global, na sua vertente técnica e comercial
- P3** Promover a definição de proveitos permitidos assente na sustentabilidade económica das infraestruturas e na criação de valor para os consumidores num contexto de descentralização e inovação
- P4** Promover o desenvolvimento de redes inteligentes economicamente eficientes e a disponibilização de serviços associados colocando a digitalização ao serviço do consumidor e da sociedade
- P5** Promover uma estrutura tarifária eficiente num contexto de descentralização e inovação
- P6** Pensar as metodologias de regulação de monopólios naturais com vista ao seu aperfeiçoamento num contexto de descentralização e inovação

OE3 Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado

- P1** Contribuir para a harmonização e integração dos mercados ibéricos, regionais e europeus de energia
- P2** Promover uma regulamentação clara, percetível e com maior definição normativa
- P3** Assegurar a supervisão continuada dos mercados e a monitorização das obrigações regulamentares e consolidar a ação sancionatória
- P4** Promover a eficiência dos mercados e implementar uma cultura de gestão de risco (garantias) nos setores regulados
- P5** Fomentar a participação ativa dos consumidores e a flexibilidade da procura

OE4 Promover uma regulação clara, eficaz e dinâmica num contexto de transição energética

- P1** Monitorizar o cumprimento de disposições legais e regulamentares, melhorando as ações de proximidade junto dos consumidores e das empresas e os processos de prestação de informação à ERSE pelas mesmas
- P2** Promover um quadro regulamentar transparente, integrado e harmonizado que assegure a complementaridade dos setores regulados e que garanta uma regulação dinâmica mediante o desenvolvimento de projetos piloto
- P3** Promover a eficiência energética de forma integrada em todos os vetores energéticos
- P4** Identificar, perspetivar e influenciar novas tendências e desenvolvimentos no setor energético
- P5** Incorporar os desafios da transição energética e perspetivar a ação sancionatória nesse contexto

OE5 Afirmar a excelência da ERSE

- P1** Aperfeiçoar a estratégia de comunicação interna e a partilha de conhecimento
- P2** Promover a cooperação da ERSE com entidades congéneres e outras instituições nacionais e internacionais
- P3** Assegurar a valorização dos RH, promovendo a sua capacitação e adequação aos novos desafios
- P4** Desenvolver uma cultura de planeamento e gestão, adotando ferramentas de controlo e monitorização das atividades desenvolvidas na ERSE
- P5** Orientação para uma cultura de segurança de informação e de proteção de dados pessoais
- P6** Afirmar as preocupações da ERSE no âmbito da responsabilidade social, nomeadamente no envolvimento em causas sociais e na sustentabilidade

IV. ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com os estatutos, são órgãos da ERSE: o Conselho de Administração, o Fiscal Único, o Conselho Consultivo, o Conselho para os Combustíveis e o Conselho Tarifário.



🕒 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É o órgão responsável pela definição, orientação, condução e acompanhamento das atividades da ERSE, tendo a seguinte composição:

- Dr.ª Maria Cristina Portugal, Presidente
- Dr.ª Mariana Pereira, Vogal
- Professor Pedro Verdelho, Vogal

Os atuais membros do Conselho de Administração foram designados, nos termos dos estatutos da ERSE e da Lei-quadro das entidades administrativas independentes, por resolução do Conselho de Ministros^{1 2}, precedida de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) relativo à adequação do perfil às funções a desempenhar e de audição na comissão parlamentar na Assembleia da República, que emitiu parecer. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração são de seis anos, não renováveis.

¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2017, de 26 de maio, disponível no [link](#).

² Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2019, de 31 de janeiro, disponível no [link](#).

FISCAL ÚNICO

O órgão responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira e patrimonial da ERSE, bem como de consulta do Conselho de Administração nesse domínio, é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia para um mandato de quatro anos, não renovável. Atualmente, o Fiscal Único é a sociedade APPM - Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda., representada pela Dra. Ana Isabel Calado da Silva Pinto.³

CONSELHOS CONSULTIVOS DA ERSE

Estatutariamente, a ERSE dispõe, ainda, de três Conselhos com funções consultivas específicas, cujos pareceres não vinculativos, são publicitados no site. As competências, composição, nomeação e mandatos dos membros dos Conselhos encontram-se previstas nos estatutos, bem como na regulamentação da ERSE relativa à designação e características dos membros do Conselho Consultivo, do Conselho para os Combustíveis e do Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (Regulamento n.º 628/2019, de 9.8.2019).

Cada Conselho aprova o respetivo regulamento interno podendo, consoante a matéria, reunir em plenário ou em secções.

Os Conselhos são presididos por três personalidades de reconhecido mérito e independência, designadas pelo membro do Governo responsável pela área da energia. À semelhança dos demais membros dos Conselhos, designados ou eleitos, os mandatos têm a duração de três anos, renovável, sem prejuízo de poderem ser substituídos a qualquer momento pelas entidades que os designam.

Os mandatos em curso iniciaram-se em 2019, no caso dos Conselhos Consultivo e Tarifário e em 2018, no caso do Conselho para os Combustíveis o qual, no entanto, apenas iniciou o funcionamento em 2019 após designação do respetivo Presidente.

³ Designado pelo Despacho n.º 6541-C/2019, de 18 de julho, disponível no [link](#).

CONSELHO CONSULTIVO

É o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e nas deliberações adotadas pelo Conselho de Administração.

O Conselho Consultivo compreende um total de 52 membros no plenário, 30 na secção do setor elétrico e 22 na secção do setor do gás natural. Para presidente, a personalidade designada pelo membro do Governo responsável pela área da energia, foi o Eng.º Mário Ribeiro Paulo.

Em 2020, o Conselho Consultivo emitiu os dez pareceres seguintes:



a) Plenário

- Relatório de Atividades e Contas de 2019, em 18.6.2020.
- Plano de Atividades e Orçamento para 2021, em 28.10.2020.



b) Secção do setor elétrico

- Regime de Gestão de Riscos e Garantias no SEN – CP 80, em 7.1.2020.
- Regulamentação do regime do autoconsumo de eletricidade – CP 82, em 31.1.2020.
- Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para 2020-2029 (PDIRT-E 2019) – CP 83, em 18.2.2020.
- Proposta de fusão do Regulamento das Relações Comerciais dos setores elétrico e do gás natural – CP 81, em 20.2.2020.
- Condições gerais do contrato de adesão à rede de mobilidade elétrica – CP 84, em 17.3.2020.
- Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade para 2021-2025 (PDIRD-E 2020) – CP 91, em 11.9.2020.



c) Secção do gás natural

- Proposta de fusão do Regulamento das Relações Comerciais dos setores elétrico e do gás natural – CP 81, em 20.2.2020.
- Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito para 2020-2029 (PDIRGN 2019) – CP 85, em 23.3.2020.

CONSELHO PARA OS COMBUSTÍVEIS

É o órgão consultivo específico para o exercício das funções da ERSE no âmbito dos setores dos gases de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.

O Conselho para os Combustíveis compreende um total de 20 membros divididos por duas secções: a secção dos setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e a secção do setor do GPL, podendo igualmente reunir em plenário. Preside ao Conselho para os Combustíveis, enquanto personalidade designada pelo membro do Governo responsável pela área da energia, o Professor António Costa Silva.

Em 2020, o plenário do Conselho para os Combustíveis emitiu parecer sobre a “Análise do estudo da ERSE sobre o custo-benefício do oleoduto de 8 km entre o terminal de granéis líquidos do Porto de Sines e o Oleoduto Sines-Aveiras da CLC”, em 9.1.2020.

CONSELHO TARIFÁRIO

É o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços, competindo-lhe emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários e a fixação de tarifas e preços.

O Conselho Tarifário, compreende duas secções, a secção do setor elétrico e a secção do setor do gás natural, com 20 e 19 membros respetivamente, podendo reunir em plenário, com 35 membros, para tratar de questões comuns às duas secções que o compõem. Preside ao Conselho Tarifário, enquanto personalidade designada pelo membro do Governo responsável pela área da energia, a Eng.ª Maria Manuela Coelho Moniz.

Em 2020, o Conselho Tarifário emitiu os seguintes dezasseis pareceres:



a) Secção do setor elétrico

- Regime de gestão de riscos e garantias no Sistema Elétrico Nacional (SEN) – CP 80, em 14.1.2020.
- Regulamentação do regime do autoconsumo de eletricidade – CP 82, em 31.1.2020.
- Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para 2020-2029 (PDIRT-E 2019) – CP 83, em 26.2.2020.
- Fusão dos Regulamentos de Relações Comerciais dos setores elétrico e do gás natural – CP 81, em 28.2.2020.
- Regulamento do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia – CP 86, em 31.3.2020.
- Aditamento ao Regulamento Tarifário do Setor Elétrico – CP 88, em 28.4.2020.
- Avaliação de impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade – 2019, em 29.5.2020.
- Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade para 2021-2025 (PDIRD-E 2020) – CP 91, em 15.9.2020.
- Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2021, em 16.11.2020.
- Proposta de revisão dos incentivos para a gestão otimizada dos CAE não cessados, em 23.11.2020.



b) Secção do gás natural

- Fusão dos Regulamentos de Relações Comerciais dos setores elétrico e do gás natural – CP 81, em 28.2.2020.
- Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT para 2020 a 2029 (PDIRGN 2019) – CP 85, em 27.03.2020.
- Regulamento do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia – CP 86, em 31.3.2020.
- Alteração do Regulamento Tarifário do setor do gás natural – CP 87, em 16.4.2020.
- Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021, em 30.4.2020.
- Incentivo para a aquisição de gás natural pelo Comercializador de Último Recurso grossista em mercado – CP 89, em 25.5.2020.

V. ORGANIZAÇÃO

A organização dos recursos, tanto humanos como tecnológicos e a adoção das melhores práticas organizacionais no desenvolvimento da atividade de regulação contribuem ativamente para a prossecução da afirmação da excelência da ERSE (OE 5). Estes dois eixos contribuem, mais concretamente, para as prioridades P3 a P6, com a tónica na valorização dos recursos humanos, no desenvolvimento de uma cultura de planeamento e gestão, na orientação para uma cultura de segurança da informação e na atenção prestada à responsabilização social.

V.1 RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS

RECURSOS HUMANOS

A ERSE, para exercício das suas competências e responsabilidades, tem reforçado e qualificado os seus recursos humanos, visando responder às crescentes exigências que o desenvolvimento do setor energético e as prioridades de política energética nacional e europeia colocam sobre a regulação, zelando pelos interesses dos consumidores presentes e futuros e pela manutenção do equilíbrio económico e financeiro das empresas reguladas.

Nesta perspetiva, afigurando-se fundamental redimensionar os recursos humanos da ERSE, o efetivo passou de 95 para 100 colaboradores em 2020, traduzindo-se num aumento de 5,26% face a 2019.

A 31 de dezembro de 2020, a ERSE contava com uma equipa composta por 42% de colaboradores do género masculino e por 58% de colaboradores do género feminino, tendo uma estrutura etária relativamente jovem, com uma média de 45 anos de idade e uma antiguidade média de 11 anos na instituição.

Em termos de habilitações literárias, 88% dos colaboradores detêm habilitações ao nível do Ensino Superior e 12%, ao nível do Ensino Secundário. Ao nível do Ensino Superior, o maior peso encontra-se nos colaboradores com mestrado, o que denota um elevado índice habilitacional dos seus recursos humanos.

No que concerne ao desenvolvimento e atualização das competências dos seus colaboradores, sendo uma prioridade intrínseca à cultura organizacional, existe uma aposta da organização em assegurar elevados níveis de qualidade técnica dos seus quadros.

Em 2020, foram realizadas 53 ações de formação, que contaram com 142 participações, perfazendo um total de 2 821,5 horas de formação e abrangendo 68% do total dos recursos humanos.

Do total das ações de formação realizadas, 25 destinam-se a reforçar competências operacionais, diretamente relacionadas com a função de cada colaborador; 22 visaram o reforço de competências estratégicas, permitindo aos colaboradores, no âmbito das suas funções, atingir os objetivos estratégicos a que a ERSE se propôs para o quadriénio; e 6 reforçaram competências transversais.

Os cursos promovidos pelo CEER nas áreas de regulação de energia foram os mais requisitados, destacando-se, pelo número de participações, o “Training on Energy Communities and New Actors in the Energy Sector” e “Specialised Training on Electricity Market Design and Implementation of the Clean Energy Package”.

RECURSOS FINANCEIROS

Regendo-se por princípios de eficiência e de rigor na gestão dos meios financeiros que lhe são colocados à disposição, a ERSE cumpre com todos os compromissos legais e obrigatórios.

O modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos definido pelo Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro e Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, estimulou o desenvolvimento e utilização de novos instrumentos tecnológicos, obrigando à adesão de um sistema de faturação eletrónica, e respetivo arquivo digital, que promoveu a desmaterialização de documentos e incorporou uma filosofia de inovação e desburocratização.

Paralelamente, e no âmbito do Plano de Contingência da ERSE para a Covid-19, houve necessidade de antecipar procedimentos de desmaterialização da documentação habitualmente rececionada em suporte de papel e organizar o regime de teletrabalho nesta área, tendo sido possível responder de uma forma eficiente e eficaz às necessidades de reporting interno de informação de execução orçamental e de reporting externo, nomeadamente, pedidos de informação no âmbito da pandemia.

Os recursos financeiros procederam ao acompanhamento e verificação dos procedimentos da autoliquidação da contribuição regulatória, bem como ao encerramento dos projetos de investimento submetidos na candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA2020) em 2018, no valor elegível de 464 326,35 €, que culminou com uma taxa de execução financeira de 97%.

Importa, ainda, referir o acompanhamento financeiro das entidades com protocolos com a ERSE, nomeadamente, dos Centros de Arbitragem tal como previsto em Despacho governamental.

RECURSOS TECNOLÓGICOS

Na área dos Sistemas de Informação (SI), importa destacar três vertentes: sistemas de informação, segurança de informação e infraestruturas.

Tendo a pandemia obrigado ao regime de teletrabalho, foram realizadas várias iniciativas, projetos e atividades de suporte informático aos utilizadores internos, verificando-se um acréscimo muito significativo dos pedidos de apoio face a 2019, cerca de 231%, tanto na área do suporte informático, como na aplicacional e de infraestruturas.

PROJETOS CONCLUÍDOS

Foram concluídos em 2020 os seguintes projetos:

a) na área da segurança de informação

- Continuação da definição das Políticas de Segurança setoriais, no âmbito da Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, e de procedimentos associados a cada política.
- Participação em exercícios de cibersegurança, nomeadamente no exercício Ciberperseu 2020, realizado pelo Exército Português, bem como nas reuniões do setor de energia do Centro Nacional de Cibersegurança, no âmbito da Diretiva (UE) n.º 2016/1148 (NIS/SRI), relativa à definição de medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação.
- Realização de sessões de conscientização dos colaboradores na área de segurança de informação.

b) na área de sistemas e infraestruturas

- Reforço de equipamentos de microinformática e disponibilização aos colaboradores de 20 routers 4G.
- Criação de postos de trabalho móveis nas instalações da ERSE, garantindo o distanciamento físico necessário em períodos de trabalho presencial efetuado em rotatividade.

- Aquisição de plataforma para realizar formação e eventos online (webinars).
- Disponibilização de plataformas para realização de reuniões virtuais internas e externas (webex, Skype Empresas e Teams).
- Criação, ativação e configuração de contas VPN para todos os colaboradores.
- Instalação e configuração dos ambientes de Testes, Qualidade e Produção de novas soluções aplicacionais.
- Conclusão da implementação de solução de controle de acessos a nível de rede (ISE).
- Realização de testes de intrusão no âmbito do cenário de teletrabalho.
- Implementação de plataforma para a realização de exercício de cibersegurança para avaliar grau de alerta e maturidade dos colaboradores a ameaças recebidas por correio eletrónico e resposta da equipa de suporte.

PROJETOS EM EXECUÇÃO

São projetos em execução os seguintes:

- Solução para suporte ao processo de reclamações e pedidos de informação dos consumidores de energia, após definição de requisitos e conclusão do concurso em 2020.
- Solução de submissão, controlo, tratamento e análise de dados e disponibilização de informação dos setores regulados, que automatiza o tratamento de parte da informação submetida à ERSE pelas entidades reguladas, após definição de requisitos e lançamento do concurso (SISE).
- Implementação de Medidas de Segurança de Informação REMIT, dotando a ERSE do conjunto de requisitos técnicos e organizacionais na área da segurança de informação, para acesso à informação de monitorização dos mercados grossistas de energia em território nacional disponibilizada pela ACER.
- Atualização do simulador de preços e implementação de novas funcionalidades.

V.2 PRÁTICAS ORGANIZACIONAIS

Desde a sua criação, a ERSE tem procurado adaptar-se, renovar-se e aperfeiçoar o desenvolvimento de atividades mais vocacionadas para a organização da sua gestão interna.

Neste sentido em 2020 foram alcançados progressos relevantes e os mesmos encontram-se alinhados para a prossecução da 4.ª prioridade da OE 5 definida para o quadriénio 2019-2022 – desenvolver uma cultura de planeamento e gestão, adotando ferramentas de controlo e monitorização das atividades desenvolvidas na ERSE.

Focada no permanente aperfeiçoamento dos processos de trabalho e na incorporação das melhores práticas de gestão, a ERSE deu continuidade ao processo de melhoria da gestão interna promovendo as seguintes atividades:

- Elaboração e implementação de novos procedimentos internos (v.g. procedimento de consultas públicas, procedimento de consulta de interessados, procedimento para a elaboração de documentos).
- Elaboração, divulgação e disponibilização de ferramentas de trabalho colaborativo.

Todas as atividades desenvolvidas contribuíram para uma maior uniformidade e eficácia no desempenho da atividade regulatória e organizacional.

VI. MARCOS DE 2020

JANEIRO

- Novo site da ERSE.
- Aplicação da nova imagem do CUR/eletricidade.
- ConVERSE: Balanço e plataformas europeias de troca de energia de regulação.
- Alerta Más Práticas: Preço e descontos.
- MIBEL: assume presidência.

FEVEREIRO

- Regime integrado de riscos e garantias do SEN.
- Novo simulador: rotulagem de energia.
- ERSEForma: tarifas e preços 2020.
- 1.º Boletim do Mercado de Combustíveis e GPL.

MARÇO

- Alerta Más Práticas: Inspeções periódicas durante o Covid-19.
- Alerta Más Práticas: Serviços de entrega de gás de garrafa.
- Medidas extraordinárias no setor energético por Covid-19.
- Regulamento do autoconsumo de eletricidade.
- Cálculo de capacidade a longo prazo nas interligações elétricas Portugal/Espanha.
- Altera procedimentos do MPAI, para implementar mecanismo de gestão dos congestionamentos nas interligações de gás natural.

ABRIL

- Alarga prazo e medidas extraordinárias no setor energético por Covid-19.
- Prorroga projeto-piloto de participação do consumo no mercado de serviços de sistema
 - Fixa preços máximos para o GPL engarrafado durante o Covid-19.
- Atualiza tarifa de energia da eletricidade.
 - Aprova mecanismo de atualização trimestral das tarifas de energia de gás natural.

MAIO

- Parecer ao PDIRT-E 2019.
- Altera MPGGGS: participação do SEN nas plataformas TERRE e IGCC.
- Altera Regulamento Tarifário do setor do gás natural.
- Estende período regulatório na eletricidade de 3 para 4 anos, até 2021.

SETEMBRO

- Fixa tarifas de acesso às redes no autoconsumo em projetos isentos de CIEG.
- MIBGAS: regras de negociação de produtos com entrega no VTP.

AGOSTO

- 1.º Relatório de análise ao mercado do GPL engarrafado.
- Instrução para mudança de imagem de EDP Distribuição para E-REDES.
 - Contrato-tipo para CUR comprar eletricidade a pequenos produtores.
- Boletim especial Covid-19: impactos setoriais.
 - Recomendação sobre taxas de juro supletivas legais de mora.

JULHO

- Webinar: Papel das entidades gestoras do autoconsumo coletivo.
- Instrução relativa às compensações individuais não pagas: revertem aos consumidores.
- ERSEForma: Medidas Excecionais – setor energético – Covid-19.

JUNHO

- Parecer ao PDIRGN 2019.
- Webinar: Partilha de energia no autoconsumo coletivo.
- Simulador de preços: integra ofertas indexadas ao mercado diário.
- Fixa tarifas e preços de gás natural para 2020-2021.
- Atualiza tarifa de energia no gás natural para 2019-2020.

OUTUBRO

- Divulga estudo de literacia dos consumidores na área da energia.
- Relatório dos Leilões PRE – Análise Plurianual 2012/2019.
- Aprova acordo entre TSO Portugal Espanha: aumento da capacidade da interligação disponível para fins comerciais no sentido importador.
- ERSEForma: Medição e Faturação de Eletricidade e de Gás Natural.

NOVEMBRO

- Parecer ao PDIRD-E 2020.
- Plataforma de mudança de comercializador na eletricidade transita para OLMC.
- Publica da Coletânea Regulação de Energia - Legislação Essencial.
- Lança “Destaques ERSE”, newsletter mensal.
- MEDREG: renova presidência RES WG.

DEZEMBRO

- Devolve a consumidores de eletricidade: 1 milhão de euros de saldos de gerência.
- 1.º Regulamento comum para as relações comerciais na eletricidade e gás (RRC).
- Recomendação: recolha de leituras durante pandemia.
- Fixa tarifas e preços de eletricidade para 2021.
- Novo simulador: TOS.
- 1.º Relatório do mercado dos combustíveis líquidos rodoviários (2018-2020).
- Webinar: MIBEL no contexto europeu- transição energética em perspetiva.
- Webinar: Poupança e resolução de conflitos (eletricidade).
- CEER: Copresidência do CRM WG.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I. REGULAÇÃO

○ PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA DA ATIVIDADE REGULATÓRIA

Durante o ano de 2020, a ERSE lançou 12 consultas públicas em diversos temas, como o plano de desenvolvimento e investimento em redes, a mobilidade elétrica, o plano de promoção da eficiência no consumo de energia e revisões nos regulamentos do setor elétrico e do gás natural e sua subregulamentação.

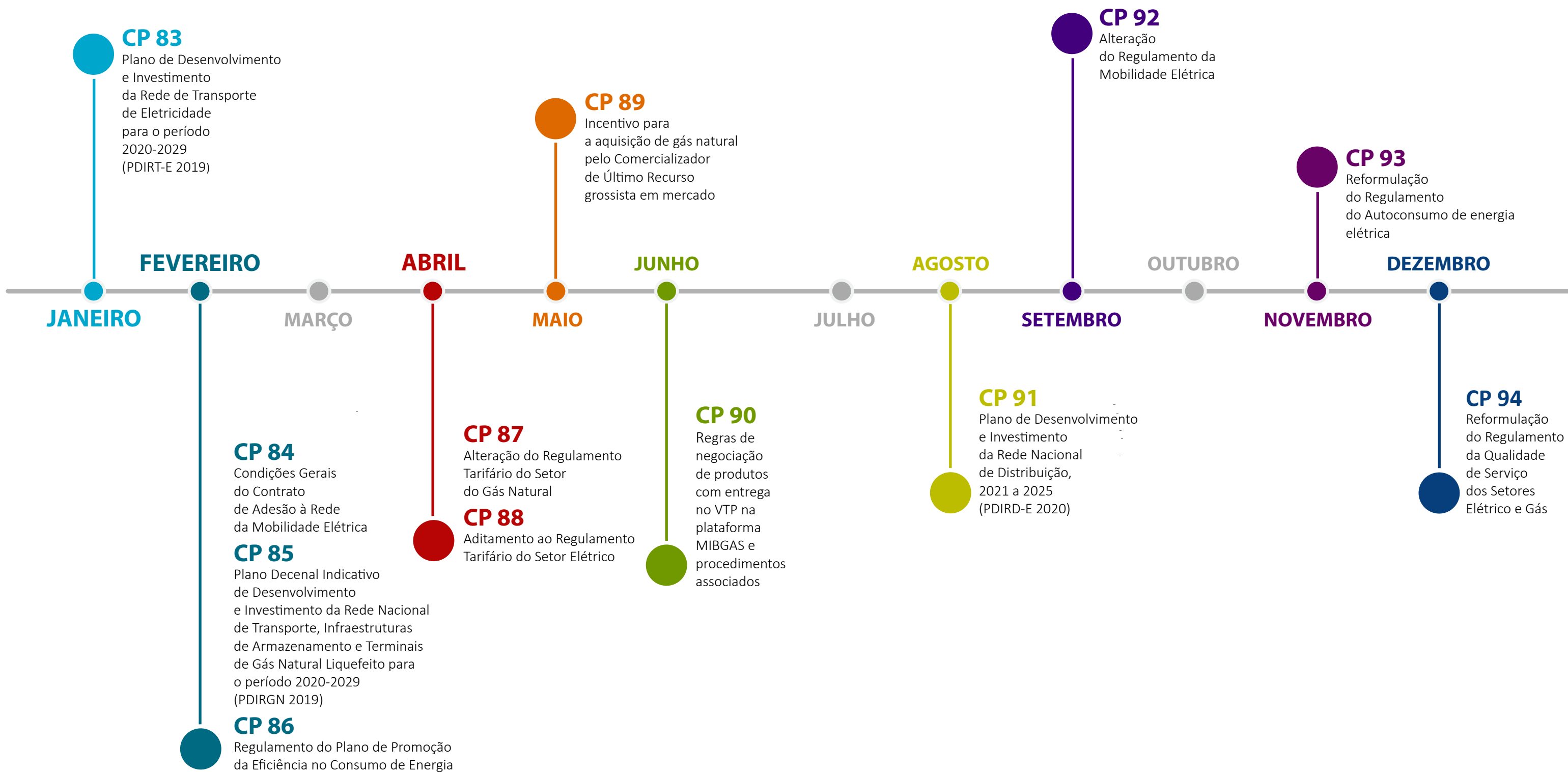
Para além destas, foram realizadas oito consultas a interessados, que ocorrem em casos de alterações regulamentares com destinatários específicos, pontuais ou urgentes.

O desenvolvimento desta atividade contribuiu ativamente para a prossecução da OE 1 – Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros e a Prioridade 5- Reforçar a participação pública na tomada de decisões regulatórias.





CONSULTAS PÚBLICAS



I.1 TARIFAS E PREÇOS

☉ TARIFAS REGULADAS

No âmbito das tarifas reguladas a ERSE realizou diversas atividades as quais contribuíram de forma direta para a prossecução da OE 2 – Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação; nomeadamente das Prioridades 3 e 5, e da OE 3 – Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado.

ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA DO SETOR ELÉTRICO EM 2020

A 2 de abril a ERSE aprovou, através da Diretiva n.º 5-A/2020, uma redução extraordinária da tarifa de energia em 5 EUR/MWh, com um impacto direto em todas as tarifas reguladas que dela dependem, nomeadamente as tarifas transitórias em Portugal continental, as tarifas de venda a clientes finais nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira e as tarifas sociais de venda a clientes finais.

Esta redução extraordinária correspondeu à primeira atuação do mecanismo de adequação dos custos de aquisição de energia elétrica previsto para o Comercializador de Último Recurso, aprovado pelo Regulamento n.º 76/2019, de 18 de janeiro. A redução decorreu da baixa de preços de energia no Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL), verificada com o início da pandemia na Europa e na Península Ibérica.

TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL PARA O ANO GÁS 2020 – 2021

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário (RT), foi submetida à apreciação do Conselho Tarifário, em 31 de março, a “Proposta de Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2020 - 2021 e Parâmetros para o Período de Regulação 2020-2023”.

Tendo em conta o parecer do Conselho Tarifário e demais comentários recebidos, a ERSE aprovou as tarifas e preços do gás natural para ano gás 2020-2021, aplicáveis em Portugal continental entre outubro de 2020 e setembro de 2021.

As tarifas e preços para o ano gás 2020-2021, fundamentada em documentos diversos, foram publicadas através da Diretiva n.º 11/2020, de 25 de junho⁴.

⁴ Com a Declaração de Retificação n.º 549/2020, de 11 de agosto.

De salientar que neste exercício tarifário, os preços das tarifas transitórias de venda a clientes finais passaram a ser iguais em todo o território nacional, tendo-se assim atingido a uniformidade nestas tarifas. Adicionalmente, no ano gás 2020 - 2021 verificou-se que não havia fornecimentos em Média Pressão (MP) a serem efetuados por comercializadores de último recurso, pelo que se deixaram de publicar as tarifas transitórias de venda a clientes finais em MP.

ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA PARA O ANO GÁS 2019-2020

Da monitorização trimestral da adequação da tarifa de energia da atividade de compra e venda de gás natural realizada pela ERSE, verificou-se um desvio do custo unitário com a aquisição de gás natural, pelo comercializador de último recurso grossista, favorável à descida do preço da tarifa de energia de compra e venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, da tarifa de energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas e das tarifas de venda a clientes finais que delas dependem.

Neste contexto, a Diretiva n.º 12/2020, de 30 de junho, aprovou a atualização da tarifa de energia 2019-2020 do setor do gás natural, mais concretamente, uma redução extraordinária da tarifa de energia em 2 EUR/MWh, com um impacto direto em todas as tarifas reguladas que dela dependem, nomeadamente as tarifas transitórias e as tarifas sociais de venda a clientes finais.

Essa redução teve repercussão no último trimestre do ano gás 2019-2020, de 1 de julho a 30 de setembro de 2020, e correspondeu à primeira atuação do mecanismo de adequação das tarifas de Energia no setor do gás natural, aprovado pelo Regulamento n.º 455/2020, de 8 de maio.

TARIFAS E PREÇOS PARA A ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS EM 2021

No contexto do processo de fixação das tarifas reguladas para 2021, de acordo com os procedimentos do RT, foi submetida à apreciação do Conselho Tarifário, em 15 de outubro de 2020, a “Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros serviços em 2021”. Tendo em conta o parecer do Conselho Tarifário e demais comentários recebidos, a ERSE procedeu à publicação dos valores das tarifas e preços a vigorar em 2021, aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2021 em Portugal continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, através da Diretiva n.º 1/2021, de 8 de janeiro, cuja justificação consta de um conjunto de documentos disponibilizados no site da ERSE.

Este exercício tarifário correspondeu ao último do período de regulação 2018-2020, que foi prolongado para 2021 na sequência da crise sanitária decorrente da pandemia, com a aprovação do Regulamento n.º 496/2020, de 26 de maio.

Ainda, no âmbito da Diretiva que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2021, foram aprovados os fatores de ajustamento para perdas e correspondentes perfis de perdas para vigorarem em 2021.

Há, ainda, a assinalar a extinção das tarifas transitórias para clientes em AT, confirmando assim o processo progressivo de liberalização do mercado.

Importa, igualmente, destacar que, nas regiões autónomas, prosseguiu-se o processo de uniformidade tarifária com o território continental, tendo-se atingido em 2021 a convergência de preços em termos médios por nível de tensão e tipo de fornecimento (MT, BTE, BTN).

Por fim, é de notar que foi implementado um novo modelo de cálculo dos proveitos permitidos do setor elétrico.

TARIFAS PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA EM 2021

Os procedimentos associados à fixação e atualização das tarifas de acesso às redes de energia elétrica para a mobilidade elétrica e das tarifas de energia e comercialização aplicáveis à mobilidade elétrica na RAA e na RAM, são os definidos no Regulamento Tarifário do setor elétrico, enquanto que, para as tarifas da EGME a ERSE elabora, até 15 de outubro, uma proposta para o ano seguinte e envia-a ao Conselho Tarifário para parecer, bem como à EGME, para comentários (art.º 40.º do RME).

Assim, foram igualmente publicadas através da Diretiva n.º 1/2021, de 8 de janeiro⁵, as seguintes tarifas para a mobilidade elétrica em 2021: Tarifa de Acesso às Redes de Energia Elétrica para a Mobilidade Elétrica, aplicáveis às entregas da rede de mobilidade elétrica aos utilizadores de veículos elétricos (UVE), em pontos de carregamento com ponto de entrega da rede elétrica de serviço público (RESP) à rede da mobilidade elétrica em BT ou em MT; Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA e na RAM, aplicável pelas respetivas concessionárias, para aprovisionamento dos CEME para carregamentos nas regiões autónomas.

No que diz respeito às tarifas da EGME, aplicáveis aos comercializadores de eletricidade para a mobilidade elétrica (CEME), aos operadores de pontos de carregamento (OPC) e aos detentores de pontos de carregamento de acesso privativo (DPC), a ERSE recebeu, apenas no final de 2020, a informação completa necessária ao cálculo das tarifas da EGME, tendo de imediato iniciado a sua análise e, durante 2021, elaborará uma proposta de tarifas da EGME a enviar ao Conselho Tarifário, para parecer, e à EGME, para comentários, de modo a que estas tarifas entrem em vigor ainda em 2021.

⁵ Disponível no [link](#).

NOVO PERÍODO REGULATÓRIO

Foram, também, iniciados os trabalhos de preparação do novo período regulatório do setor elétrico que começa em 2022.

Estes trabalhos visam, não só avaliar o desempenho das atividades reguladas quanto ao alcance das metas de eficiência impostas às empresas e a análise de potenciais subsidialções cruzadas entre as atividades reguladas e não reguladas como, também, à comparação do seu desempenho com outras empresas similares, através de análises de *benchmarking*. Tais avaliações permitem rever as metas definidas e adequar as metodologias de definição dos proveitos permitidos aos objetivos regulatórios.

Em paralelo, são efetuados estudos para análise da evolução e projeção dos mercados das principais *commodities* que impactam nas atividades reguladas das empresas do setor elétrico nacional.

TARIFAS TRANSITÓRIAS

Em 11 de julho de 2010, iniciou-se o processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de gás natural. Em janeiro de 2011 foi aprovada a extinção das tarifas reguladas do setor elétrico para os clientes finais com consumos em MAT, AT, MT e BTE.

Ficou previsto um período transitório, durante o qual os comercializadores de último recurso devem continuar a fornecer energia aos consumidores que não tenham contratado o seu fornecimento no mercado livre. E foi atribuída à ERSE a responsabilidade de fixar tarifas transitórias aplicáveis aos consumidores que, após essa extinção e durante um período transitório, não tenham mudado de comercializador permanecendo no CUR.

A Portaria n.º 83/2020, de 1 de abril, prolongou os prazos para extinção das tarifas transitórias de venda a clientes finais para:

- 31 de dezembro de 2021, para fornecimentos de eletricidade em MT.
- 31 de dezembro de 2022, para fornecimentos de eletricidade em BTE e para clientes de BP com consumos anuais de gás natural superiores a 10 000 m³.
- 31 de dezembro de 2025, para fornecimentos de eletricidade em BTN e para clientes com consumos anuais de gás natural inferiores ou iguais a 10 000 m³.

Já se encontram extintas as tarifas transitórias em AT e MAT e em AP. Adicionalmente, verificou-se que em 2020 não havia fornecimentos em MP efetuados por comercializadores de último recurso, pelo que se deixaram de publicar as tarifas transitórias de venda a clientes finais em MP.

A ERSE continuou a acompanhar o processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural, bem como a adequabilidade das mesmas face aos preços observados no mercado. Neste contexto, a ERSE determinou os parâmetros que condicionam o mecanismo de revisão das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural.

Manteve-se em vigor o regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas⁶, do qual podem beneficiar os clientes finais com contrato de fornecimento de eletricidade com um comercializador em regime de mercado, alargando as opções de escolha dos consumidores em BTN a todas as ofertas, quer do mercado liberalizado, quer do mercado regulado.

A ERSE continuou a acompanhar este regime, monitorizando as ofertas de comercializadores com preços equiparados às tarifas transitórias, bem como a evolução do número de clientes e respetivo consumo no mercado regulado. Igualmente, continuou a disponibilizar no simulador de preços, informação sobre os comercializadores que oferecem a tarifa transitória regulada pela ERSE, no âmbito do regime equiparado.

TARIFA SOCIAL

Desde 2016 os descontos sociais existentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia, são aplicados através de um modelo único e automático para o gás natural e para a eletricidade. Ao abrigo da legislação em vigor, podem beneficiar da tarifa social um conjunto de consumidores qualificados como economicamente vulneráveis, universo este que foi alargado com o Decreto-Lei n.º 100/2020, de 26 de novembro.

O regime da tarifa social prevê que a ERSE aprove a tarifa social de acesso às redes e a tarifa social de venda a clientes finais do comercializador de último recurso, observando a decisão do membro do Governo responsável pela área da energia sobre o desconto da tarifa social. Estes descontos são veiculados através da tarifa social de acesso às redes, de modo a permitir a oferta do mesmo por todos os comercializadores.

Além da fixação das tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais, a ERSE disponibilizou informação detalhada sobre as condições de acesso e funcionamento da tarifa social, bem como dos seus impactes na fatura dos clientes. Continuou, igualmente, a disponibilizar no site uma calculadora da tarifa social de acesso às redes.

Por fim, a ERSE analisou os preços das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhou a sua evolução.

⁶ Cf. Lei n.º 105/2017, de 30 de agosto e Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro.

I.2 QUALIDADE DE SERVIÇO

QUALIDADE DE SERVIÇO TÉCNICA

Desenvolveram-se atividades de monitorização do cumprimento das obrigações do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural (RQS), aprovado em 2017, de acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, de aprovação dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica, de acompanhamento do incentivo à melhoria da qualidade de serviço, bem como de resposta a pedidos de classificação de eventos excecionais.

Foram também elaborados e publicados os seguintes relatórios:

- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás Natural 2019”⁷, com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos operadores das redes de transporte e distribuição e restantes infraestruturas do SNGN.
- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2019”⁸, com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos operadores das redes de transporte e distribuição.

Complementarmente a estes relatórios, com vista a dinamizar a comunicação externa da ERSE e adequar conteúdos aos destinatários (Prioridade 3 da OE 1), elaboraram-se, pela primeira vez, brochuras⁹ que permitem transmitir, a um público não especialista, as principais mensagens constantes nos relatórios da qualidade de serviço técnica.

Em cooperação com a DGEG e com as Direções Regionais das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, desenvolveram-se, os processos de classificação de eventos excecionais e de supervisão e publicitação dos incidentes de grande impacto. Os eventos de qualidade de serviço consideram-se excecionais, se provocarem uma diminuição significativa da qualidade de serviço prestada e se não for razoável, em termos económicos, a sua prevenção na totalidade pelos operadores de redes ou comercializadores.

A ERSE analisou 518 pedidos de classificação de incidentes como eventos excecionais, classificou 206 destes incidentes como eventos excecionais, sendo dois deles simultaneamente incidentes de grande impacto.

⁷ Documento disponível no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” [\(link\)](#).

⁸ Documento disponível no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” [\(link\)](#).

⁹ Documentos disponíveis no site da ERSE (Setor elétrico [link](#)) e (Setor do gás natural [link](#)).

No final do ano de 2020, a ERSE lançou a CP 94¹⁰, com vista à reformulação do RQS, justificada pela necessidade de: atualizar o conceito e a definição das zonas de qualidade de serviço; alterar os padrões gerais e individuais de continuidade de serviço no setor elétrico; prever a possibilidade de injeção de gases renováveis e de gases de baixo teor em carbono, tendo em conta as alterações no sistema nacional de gás decorrentes do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto.

No âmbito da campanha “*Qualidade de Serviço Cabe a todos*”¹¹, onde se insere a Iniciativa “*Selo de Qualidade e+*”, que visa atestar a qualidade de serviço de energia elétrica de parques empresariais e industriais, realizou-se em 2020 uma reunião com o grupo de acompanhamento do RQS, em que se apresentaram os resultados de monitorização dos parques empresariais e industriais selecionados, bem como a metodologia de atribuição de selo em função da qualidade de serviço disponibilizada no parque.

QUALIDADE DE SERVIÇO COMERCIAL

Foram igualmente desenvolvidas atividades de monitorização do cumprimento das obrigações previstas no RQS na vertente de qualidade de serviço comercial. Esta monitorização foi efetuada através da análise da informação periódica reportada pelos operadores das redes de distribuição, comercializadores de último recurso e dos comercializadores em mercado.

A informação e análise do reporte de qualidade de serviço comercial é cruzada com outra informação sobre o funcionamento do mercado retalhista, quer de eletricidade, quer de gás, e é apresentada no Relatório Anual do Mercado Retalhista.

¹⁰ Informação disponível no site da ERSE em “Consulta Pública n.º 94 - Reformulação do Regulamento da Qualidade de Serviço dos Setores Elétrico e Gás” ([link](#)).

¹¹ Informação disponível no [link](#).

I.3 ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE À REGULAÇÃO

As atividades desenvolvidas no âmbito de acompanhamento e suporte à regulação aqui destacadas, visam atingir a OE 2 - Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação.

🕒 ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE ASPETOS COM IMPACTO NA SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA DO SISTEMA

- Acompanhamento das operações intragrupo realizadas entre empresas reguladas e não reguladas, através da análise dos dossiers de preços de transferência.
- Acompanhamento da sustentabilidade económica, de médio e longo prazo do sistema, designadamente da evolução prevista da dívida tarifária.
- Análise do desempenho das atividades reguladas, em termos económicos, comparativamente às metodologias regulatórias aplicadas.
- Participação em reuniões, trocas e validação de informação, no âmbito da cooperação institucional entre a ERSE e outros organismos nacionais e internacionais.
- Avaliação de impactes nos proveitos permitidos das atividades reguladas resultantes dos investimentos nas infraestruturas de redes, no âmbito da elaboração dos pareceres aos Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Transporte e Distribuição de eletricidade e de gás.
- Acompanhamento da entrada em vigor do Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto de 2019, sobre os serviços das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica e monitorização da implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.

⦿ PLANOS DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DAS REDES ELÉTRICAS

A ERSE lançou a consulta pública à proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Eletricidade para 2020-2029 (PDIRT-E 2019) e à proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para 2021-2025 (PDIRD-E 2020). Os pareceres da ERSE ao PDIRT-E 2019 e ao PDIRD-E 2020 foram emitidos após análise aos comentários apresentados, respetivamente, a 13 de maio e a 26 de setembro.

⦿ PLANOS DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DAS REDES E INFRAESTRUTURAS DE GÁS

A ERSE lançou a consulta pública à proposta do Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito para 2020-2029 (PDIRGN 2019). Após análise aos comentários recebidos, a ERSE emitiu o seu parecer em 19 de junho.

⦿ ESTUDOS DE SUPORTE À DECISÃO

A atividade de regulação foi suportada por diversos estudos elaborados pela ERSE ao longo do ano, os quais contribuíram para a concretização da OE 2, essencialmente para as Prioridades 5 e 6. Destacamos os seguintes:

Estudos para adaptar o modelo de regulação aos novos desafios e aperfeiçoar as metodologias de regulação para além do período regulatório

- Atualização dos custos de referência para a aquisição de combustíveis nas regiões autónomas, a serem aplicados no novo período regulatório do setor elétrico. Com este estudo, iniciado em 2020, pretende-se atualizar os parâmetros para a determinação dos custos eficientes de aquisição, transporte e armazenamento dos combustíveis fósseis nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira. Estes custos têm um peso significativo nos custos totais da atividade de Produção das empresas insulares.

- Avaliação dos planos de reestruturação dos efetivos da EDP D/E-Redes. Este estudo, iniciado no final de 2020, pretende efetuar a avaliação económica e financeira dos benefícios líquidos gerados pelos três planos de reestruturação de efetivos implementados desde 1998 e que se vão aproximando do seu término, data em que deixam de gerar custos ou benefícios.
- Análise de desempenho económico das empresas reguladas dos setores elétrico e do gás, para monitorização das atividades reguladas, tanto ao nível da gestão e eficiência dos seus recursos, como ao nível da qualidade de serviço e dos investimentos nas redes.

Estudo “Avaliação de Impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2019”

Com a alteração do quadro legal referente ao mecanismo de equilíbrio concorrencial pelos Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de agosto e Portaria n.º 282/2019, de 30 de agosto, a ERSE elaborou o estudo anual sobre o impacto na formação do preço médio da eletricidade no mercado grossista em Portugal de medidas e eventos extramercado registados no âmbito da União Europeia e dos efeitos dos eventos de ordem interna ao Sistema Elétrico Nacional (SEN) relativo a 2019.

Estudo “Apuramento do valor indicativo de levelized cost of energy (LCOE) de centrais a biomassa”

O n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 410/2019, de 27 de dezembro, estabelece que, até “(...) 31 de dezembro de cada ano, com início em outubro de 2020, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) procede ao cálculo dos custos normalizados de produção de energia- Levelized Cost of Energy (LCOE) – das centrais a biomassa e remete os resultados para o membro do Governo responsável pela área da energia.”. Foi elaborado pela ERSE o referido estudo, onde foi possível estimar o valor de LCOE de referência, considerando o valor médio de utilização histórica das centrais de biomassa instaladas em Portugal e os custos de biomassa padronizados em outros estudos internacionais.

Atualização do documento “Avaliação económica da prorrogação da central termoelétrica de Sines”

Em 2017, a ERSE elaborou um estudo de avaliação do valor económico de prorrogação da central termoelétrica de Sines, no conjunto de circunstâncias que, à data, vigoravam, nomeadamente as condições de contexto que mais diretamente afetavam a formação de receitas e de custos com a operação da referida central.

Já no decurso de 2020, o gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia criou um grupo de trabalho para avaliar as consequências do descomissionamento da central termoelétrica de Sines, o que aliás se veio a verificar no início de 2021. Neste novo contexto, a ERSE revisitou em novembro o estudo “Prorrogação da central termoelétrica de Sines – Análise Económica”, de modo a poder enquadrar, também no plano da avaliação económica ajustada às condições mais atuais de descomissionamento dessa mesma central.

Caracterização da Procura de Energia Elétrica em 2021

Este estudo fundamenta a definição de balanços de energia, da tipificação de consumos, dos diagramas de carga e das perdas na eletricidade. Mais concretamente, foi feita a definição do balanço e a caracterização dos consumos de energia elétrica para efeitos de cálculo das tarifas por atividade regulada para Portugal Continental, para a RAA e para a RAM, com a descrição dos pressupostos da definição dos diagramas de carga tipo utilizados no cálculo das tarifas por tipo de fornecimento, tarifa, opção tarifária e variável de faturação.

Caracterização da Procura de Gás Natural no Ano Gás 2020-2021

A previsão da procura de gás natural condiciona os preços das várias tarifas e os proveitos permitidos previstos. Assim, o resultado da análise da procura estabelece um balanço de energia que determina a utilização esperada para o ano gás das diversas infraestruturas do sistema de gás natural, bem como as quantidades previstas associadas a cada variável de faturação. Neste estudo foi feita a definição do balanço e a caracterização da procura de gás natural de todas as infraestruturas de gás natural e atividades reguladas, bem como a sua tipificação por tipo de fornecimento, tarifa, opção tarifária e variável de faturação, ano gás 2020-2021.

Estrutura Tarifária do Setor Elétrico em 2021

A definição da estrutura tarifária é um dos aspetos mais importantes na definição de tarifas que transmitam sinais eficientes aos consumidores finais de energia elétrica e aos utilizadores das redes, sendo que o RT estabelece que a estrutura das tarifas deve ser aderente à estrutura dos custos incrementais ou marginais. No estudo sintetizam-se os princípios de determinação dos custos incrementais ou marginais e apresenta-se a estrutura destes custos para cada tarifa regulada. É ainda feita uma análise das ofertas comerciais do mercado em BTN dos diversos comercializadores.

Estrutura de Tarifas e Preços de Gás Natural no Ano Gás 2020-2021

Neste estudo é apresentada a estrutura das várias tarifas reguladas e o racional subjacente ao cálculo dos custos eficientes para cada atividade, sendo que, no ano gás 2020-2021, se mantém a estrutura tarifária das tarifas por atividade regulada, assegurando-se estabilidade na estrutura das tarifas no

período de regulação. É ainda feita uma análise das ofertas comerciais disponíveis no mercado para fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³, bem como uma comparação, entre Portugal e Espanha, das tarifas de Acesso às Infraestruturas do Terminal de GNL, ao Armazenamento Subterrâneo e às Redes de Transporte de gás natural.

Comparação económica preliminar das alternativas ao gás natural como fonte de energia

A transição energética da economia europeia, movida pela necessidade de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa terá impactos no setor do gás natural nacional, podendo-se perspetivar alterações no consumo do gás natural. Este estudo preliminar permitiu avaliar os potenciais impactos da redução do consumo de gás natural, por via da sua substituição por fontes de energia alternativa

Análise sobre a consideração da atividade de armazenamento de energia elétrica no contexto regulamentar

Tendo em conta a legislação europeia sobre o armazenamento de eletricidade, como o Regulamento (UE) 2019/943 e a Diretiva (UE) 2019/944, e o quadro legal nacional, iniciou-se uma análise sobre as consequências regulamentares. Essa análise serve de orientação para processos de alteração regulamentar em curso ou em preparação, nomeadamente, a revisão do RRC, o Regulamento do Autoconsumo, do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema (MPGGS) e a revisão regulamentar do setor elétrico.

PROJETOS PILOTO

A regulamentação da ERSE tem vindo a promover projetos-piloto com o objetivo de testar novas soluções regulatórias, bem como iniciativas dos operadores para testar novas tecnologias e serviços. O desenvolvimento de projetos-piloto contribui ativamente para a prossecução da Prioridade 2 da OE 4. Durante o ano 2020, destacam-se os seguintes projetos-piloto:

Projeto-piloto de injeção de hidrogénio na rede de distribuição de gás natural da Setgás

A ERSE apreciou uma proposta de projeto-piloto da Setgás, com o objetivo de injetar hidrogénio na rede de distribuição de gás natural para testar os aspetos técnicos (operação, segurança, medição) e comerciais associados à injeção de gases renováveis nas redes. O projeto-piloto enquadra-se na estratégia nacional para o Hidrogénio e consiste na construção das infraestruturas de ligação da instalação de produção à rede de distribuição e de mistura dos gases, testando vários níveis de taxa de mistura de hidrogénio no gás natural e as suas consequências na operação da rede e na utilização final.

Projeto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação

A Diretiva n.º 6/2020, prorrogou o projeto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação estabelecendo que, transitoriamente, até à aprovação das alterações a introduzir na regulamentação vigente, a partir do dia 2 de abril de 2020, se continuaria a aplicar a Diretiva n.º 4/2019, de 15 de janeiro, relativa à participação do consumo no mercado de reserva de regulação.

A Diretiva n.º 4/2019, prevê que a ERSE publique um relatório sobre o funcionamento do projeto-piloto e principais conclusões. O relatório desenvolvido em 2020 beneficiou dos contributos do relatório da REN e dos comentários dos agentes envolvidos, tendo sido efetuadas entrevistas com as instalações de consumo participantes no projeto para esclarecer aspetos pertinentes da sua participação.

Projeto-piloto relativo à utilização dos dados de qualidade de serviço técnica recolhidos pelos equipamentos de medição inteligentes

De acordo com o artigo 22.º do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica (RSRI), os operadores de rede em baixa tensão devem propor à ERSE a execução de projeto-piloto relativo à disponibilização e utilização dos dados técnicos registados pelo equipamento de medição inteligente (EMI).

Em 28 de abril, a ERSE aprovou o projeto-piloto submetido pela EDP Distribuição- Energia, S.A. referente à utilização dos dados sobre qualidade de serviço registados pelo EMI, cujas principais características são: i) envolvimento de cerca de 21 mil clientes em baixa tensão alimentados pela subestação da Marinha Grande; ii) contribuição para a decisão sobre o tipo de informação técnica recolhida pelo EMI aos clientes em baixa tensão e contribuir para melhorar o cálculo dos indicadores individuais de continuidade de serviço deste nível de tensão (número de interrupções e duração de interrupções).

Projeto-piloto de aperfeiçoamento das tarifas de acesso às redes em MAT, AT E MT

A ERSE encontra-se a analisar a introdução de novas opções tarifárias para a tarifa de acesso à rede, a fim de maximizar os benefícios e a eficácia de preços dinâmicos na eletricidade, em linha com o preconizado na Diretiva (UE) 2019/944.

Neste contexto, a ERSE recebeu em dezembro de 2019 as avaliações do projeto-piloto de aperfeiçoamento das tarifas de acesso às redes em MAT, AT e MT, realizadas pelo INESC TEC, ao abrigo de um processo de consultadoria encomendado pelo ORD AT/MT. Com vista à elaboração de alterações às tarifas de acesso às redes decorrentes do projeto-piloto, a implementar no próximo período de regulação, a ERSE procedeu à análise dos resultados, tendo solicitado novos dados ao ORD AT/MT, nomeadamente dados quarto-horários de consumo e produção em Portugal continental. O trabalho inclui a avaliação da adequabilidade dos períodos horários em vigor.

Projeto “vehicle-to-grid”

No setor da mobilidade elétrica, uma referência ao acompanhamento do projeto V2G nos Açores, cujos resultados serão conhecidos em 2021. Trata-se de um projeto de “vehicle-to-grid”¹² desenvolvido na ilha de S. Miguel com o operador de rede. Encontra-se em teste a possibilidade de o carregamento dos veículos contribuir com serviços para a operação do sistema elétrico, especialmente relevante num sistema isolado.

🕒 CERTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DAS REDES DE TRANSPORTE DE ELETRICIDADE E DE GÁS NATURAL

Esta atividade insere-se na lógica da prossecução da Prioridade 1 da OE 4, designadamente na monitorização do cumprimento de disposições legais e regulamentares.

Em 31.7.2015, a ERSE tornou efetiva a decisão de certificação da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da RNT de Eletricidade, e da REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da RNT de Gás Natural, em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unbundling*), que tem por objeto a avaliação do cumprimento pela ERSE das condições relativas à separação jurídica e patrimonial destes operadores.

Os operadores das redes de transporte de eletricidade e de gás natural devem enviar à ERSE os comunicados relativos a participações qualificadas e informação anual e semestral que a REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. simultaneamente com a sua divulgação ao mercado ou à CMVM, bem como, anualmente, até 30 de junho, um relatório referente a 31 de maio desse ano, contendo informação completa e detalhada sobre o estado do cumprimento das condições relativas à independência, no plano jurídico e patrimonial, do operador da rede de transporte previstas no regime legal de certificação e todas as atas das assembleias gerais do grupo económico em que se insere.



¹² Documento disponível no [link](#).

Em 2020, foram remetidos os relatórios dos quais consta a indicação de que se mantêm a verificação das condições de certificação da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A. e da REN Gasodutos, S.A. Tanto do relatório da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., como do relatório da REN Gasodutos, S.A. se confirma a manutenção da verificação das condições da certificação do operador da rede de transporte decorrentes do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 30/2006¹³, de 15 de fevereiro, respetivamente, bem como das medidas adicionais indicadas pela ERSE no processo de certificação. Adicionalmente, os relatórios procederam à atualização de informação relevante relativa ao período posterior à data de envio dos relatórios destes operadores de junho de 2019.

Tendo em conta o disposto legalmente, designadamente no n.º 2 do artigo 25.º-B do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação atual, bem como n.º 2 do artigo 21.º-B do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, na redação atual, não tendo sido verificadas alterações ou transações em 2019 que levassem ao incumprimento das condições da certificação dos operadores da rede de transporte, nem recebida qualquer notificação nesse sentido, a ERSE não encetou qualquer procedimento de reapreciação da certificação dos operadores em questão.



¹³ Entretanto, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, que revogou o Decreto-Lei n.º 30/2006 e o Decreto-Lei n.º 140/2006. Não obstante, as informações foram reportadas em junho de 2020, ainda na vigência desses diplomas.

I.4 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE

A atuação da ERSE no desempenho destas atividades contribuiu de forma direta para a prossecução da OE 4, nomeadamente para a Prioridade 3 - Promover a eficiência energética de forma integrada em todos os vetores energéticos.

PLANO DE PROMOÇÃO PARA A EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (PPEC)

REGULAMENTO DO PPEC

A ERSE colocou em consulta pública uma proposta de revisão das regras do PPEC, que visa a adaptação do programa ao contexto de transição energética (considerando as disposições de eficiência energética ao abrigo do pacote da energia limpa) e a integração de setores (eletricidade e gás), com foco na promoção da utilização eficiente da energia elétrica.

Os objetivos da revisão visam a necessária adaptação do PPEC ao contexto energético atual em geral e, em particular, às competências da ERSE no âmbito dos setores regulados, perspetivando a inclusão de medidas destinadas a clientes de gás. A proposta incorporou um conjunto de contribuições significativas recebidas no âmbito da consulta pública prévia, mantendo, não obstante, a estrutura base do PPEC, no que respeita a concursos, segmentos de atividade e tipologias de medidas. Prevê-se que o novo regulamento, que requer uma prévia modificação da habilitação legal, seja aprovado em 2021.

ACOMPANHAMENTO DO PPEC 2017-2018

O PPEC 2017-2018 (6.ª edição), teve como objetivo prioritário apoiar financeiramente iniciativas que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de eletricidade nos diferentes segmentos de consumidores. O programa, em implementação entre 1 de janeiro 2017 e 31 de dezembro de 2019, contemplou 75 medidas de 33 promotores, tendo benefícios sociais estimados de cerca de 111 milhões de euros, valor muito superior ao custo orçamentado, de 23 milhões de euros. Os efeitos benéficos das medidas em implementação permanecerão até 2037, representando cerca de 1 470 GWh de consumo evitado acumulado.

Em 2020 iniciou-se o processo de encerramento das medidas implementadas, nomeadamente através da análise dos relatórios finais apresentados pelos promotores e da emissão das respetivas ordens de pagamento. A ERSE contribuiu para a dinamização da divulgação das medidas, designadamente através do seu site e da participação em iniciativas e eventos diversos associados à implementação das medidas.

🕒 INICIATIVAS NO ÂMBITO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A atividade da ERSE passou pelo acompanhamento dos mercados de licenças de emissão de CO₂ incluindo o mecanismo de CELE e as iniciativas governamentais com incidência no setor energético, designadamente o regime de tributação fiscal, através da taxa de adicionamento de CO₂ aplicável ao consumo de carvão e de gás natural pelas centrais termoelétricas.

Foi, ainda, seguido o desenvolvimento do quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de licenças de emissão de CO₂, para compensação de parte do sobrecusto total da produção em regime especial a partir de fontes de energia renovável.

Neste quadro, a ERSE manteve o trabalho conjunto com a APA e com a DGEG, destinado a operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os referidos leilões, nomeadamente no que à troca e disponibilização de informação diz respeito.

Ainda no quadro das emissões de CO₂, foi feito o acompanhamento dos incentivos à gestão eficiente das compras e vendas de licenças de emissão para as regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

A ERSE participou ainda, na vertente regulatória, para o desenho legislativo que visa a integração da produção de gases de origem renovável ou descarbonizados no consumo e a sua injeção na rede de gás natural, no âmbito de apoio ao desenvolvimento da política de descarbonização energética, no contexto do compromisso assumido por Portugal na Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas de 2016, concretizado no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho.

ROTULAGEM DE ENERGIA ELÉTRICA

No quadro de aplicação da Diretiva ERSE n.º 16/2018, de 13 de dezembro, a ERSE acompanhou a aplicação das regras de rotulagem e a sua monitorização através das seguintes atividades:

- Sistematização de informação para efeitos de divulgação pública no âmbito da operacionalização das regras.
- Disponibilização de formatos para reporte trimestral dos agentes de mercado comercializadores.
- Disponibilização do formato geral relativo à comunicação adicional sobre impactes ambientais.
- Sistematização de informação de reporte da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) à ERSE, a partir de dezembro de 2020, sobre as operações relativas às garantias de origem realizadas desde o início da atividade.

Ao longo do primeiro semestre, a ERSE apoiou a EEGO no processo de adesão à *Association of Issuing Bodies (AIB)*, que coordena o mecanismo europeu de garantias de origem (EECS- European Energy Certificate System), que culminou com a entrada em funcionamento da EEGO no final do 1.º semestre. Também ao longo do ano, mantiveram-se as diversas interações entre a ERSE e vários stakeholders, designadamente comercializadores, clientes finais, AIB e EEGO, para clarificação de aplicação das regras e dadas respostas a pedidos de informação.

- Lançamento do simulador de rotulagem de energia elétrica¹⁴, que permite conhecer as fontes de energia usadas no aprovisionamento da energia elétrica consumida, bem como os respetivos impactes ambientais associados, em linha com uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental.

¹⁴ Disponível no site da ERSE em “Simuladores” ([link](#)).

🕒 PRODUÇÃO EM REGIME ESPECIAL

O acompanhamento do tema incluiu a análise da informação disponibilizada pela SU Eletricidade, EDA e EEM e o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação e a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de energia elétrica.

A ERSE continuou a monitorizar a informação relativa às compensações pagas pelos produtores eólicos enquadrados no Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro, tendo realizado uma avaliação dos impactes económicos duma eventual revogação do mesmo.

Com base na informação compilada e tratada no SIMER, é disponibilizada no site da ERSE informação sobre os volumes de energia produzidos por tipo de aproveitamento e respetivos montantes faturados. Esta informação está disponível, para a generalidade da PRE, com cerca de três meses de diferença face ao ocorrido, de modo a contemplar a efetiva faturação aos produtores.



II. SUPERVISÃO

II.1 MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES E DO QUADRO REGULAMENTAR

No âmbito da monitorização das atividades e aplicação do quadro regulamentar vigente, foram desenvolvidas diversas atividades que contribuem para a prossecução da OE 2 e OE 3. Destacam-se as seguintes:

OPERADORES DAS REDES E INFRAESTRUTURAS

- Monitorização da concretização dos planos de investimento nas redes e infraestruturas, e verificação da consistência entre ativos entrados em exploração e os planos de investimento que os aprovara, para efeitos de inclusão na base regulada de ativos.
- Monitorização das obrigações de envio de informação à ERSE, por parte dos operadores das redes, previstas no Regulamento de Acesso às Redes e Interligações.
- Monitorização das obrigações de publicação de informação para efeitos de acesso, por parte dos operadores das redes, previstas no Regulamento de Acesso às Redes e Interligações.
- Monitorização da utilização das redes de distribuição em termos de inversão do trânsito entre níveis de tensão, de jusante para montante, associado à penetração de produção renovável local.

REDE NACIONAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO E TERMINAIS DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO (RNTIAT)

- Monitorização da atribuição de capacidade na RNTIAT, através das plataformas PRISMA e OMIP.
- Monitorização da aplicação dos mecanismos de gestão de congestionamentos nas interligações.
- Monitorização da atribuição de capacidade de armazenamento na RNTIAT para reserva de segurança.
- Elaboração de uma base de dados interna sobre a atribuição de capacidade na RNTIAT e a utilização das respetivas infraestruturas, para suportar o processo regulatório.
- Aplicação do Incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição do setor elétrico em Portugal continental referente ao ano de 2019, calculando o prémio ou a penalidade a aplicar ao operador das redes de distribuição, em função do nível de perdas ocorrido. Tendo o nível de perdas ocorrido sido superior ao nível de referência aprovado pela ERSE, foi aplicada uma penalidade de 3,5 milhões de euros.
- Monitorização do incentivo à racionalização económica do investimento e da evolução dos indicadores físicos associados.
- Estudo sobre a valorização económica do aumento da capacidade de interligação ao longo do período regulatório 2021-2023.

CONSUMO DE ENERGIA

Monitorização e análise semanal da evolução do consumo de eletricidade e gás natural, perspetivando as consequências da pandemia.

◎ ENSAIOS DE DISPONIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERRUPTIBILIDADE

- Supervisão dos ensaios para a prestação do serviço de interruptibilidade de 1.11.2019 a 31.10.2020.
- Relatório sobre a supervisão dos ensaios de disponibilidade para a prestação do serviço de interruptibilidade de 1.11.2018 a 31.10.2019, em que são apresentadas as notas relevantes da análise interna efetuada pela ERSE à prestação do serviço no respetivo período.

◎ SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA DAS ATIVIDADES REGULADAS

- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas.
- Monitorização do modelo de definição de sustentabilidade económica do setor elétrico, designadamente com a análise económica da evolução dos principais agregados de custos regulados e, em especial, dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG), em conjugação com a análise financeira do stock de dívida tarifária e das obrigações financeiras perspetivadas a médio e longo prazo.
- Monitorização dos custos com a produção em regime especial, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de alguns indicadores financeiros.
- Acompanhamento do mecanismo de definição de custos de referência e metas de eficiência para a aquisição de combustíveis nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.
- Monitorização dos custos de referência para a atividade de comercialização de energia elétrica no continente e nas regiões autónomas.
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas.
- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas, através da análise aos preços de transferência e da realização de auditorias.

- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor do gás natural.
- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural pelo comercializador de último recurso grossista.
- Monitorização da qualidade da informação regulatória auditada rececionada no âmbito do processo de cálculo de tarifas de gás natural para o ano gás 2019-2020.
- Acompanhamento da convergência tarifária das regiões autónomas dos Açores e da Madeira.
- Monitorização da repercussão das TOS cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no RT do setor do gás natural e na Diretiva n.º 12/2014- Manual de Procedimentos para a Repercussão das TSO.

⊙ MERCADOS ORGANIZADOS GROSSISTAS E MERCADOS RETALHISTAS

- Monitorização dos custos com a produção em regime especial, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de alguns indicadores financeiros.
- Acompanhamento do mecanismo de gestão das licenças de emissão de CO₂.
- Monitorização da aplicação da metodologia de colocação da PRE no mercado.
- Monitorização da aplicação da metodologia de aquisição de energia a prazo pelo comercializador de último recurso de eletricidade.
- Análise e acompanhamento da estimativa de receitas de venda de garantias de origem pelo CUR.
- Análise e acompanhamento da estimativa de receitas do imposto sobre produtos petrolíferos e do adicionamento de CO₂ devidas à produção termoelétrica alocados ao SEN.
- Monitorização do mecanismo regulatório de equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, na redação atual.

- Acompanhamento e elaboração de relatórios diários do mercado à vista de eletricidade (mercado diário, intradiário e de serviços de sistema).
- Acompanhamento e elaboração de relatórios internos sobre o funcionamento do mercado grossista.
- Preparação, acompanhamento e publicitação de resultados dos leilões de colocação de energia de PRE com tarifa garantida em mercado a prazo.
- Preparação, acompanhamento e publicitação dos leilões de aquisição de energia elétrica pelo CUR em mercado a prazo.
- Monitorização da implementação do gestor integrado de garantias do SEN, entidade independente dos restantes agentes do setor.
- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de eletricidade e gás natural, sobre a caracterização das ofertas no que diz respeito a fidelização, meios de pagamento, indexação e serviços adicionais.
- Realização de relatório anual sobre os mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural com enfoque no comportamento de médio e longo prazo, na caracterização das ofertas comerciais e de alguns indicadores de qualidade de serviço.
- Tratamento e análise de informação relativa às responsabilidades e gestão das garantias prestadas pelos agentes de mercado abrangidos, no âmbito do contrato de acesso às redes e da gestão global do sistema e acompanhamento das regras de gestão de riscos e garantias do SEN e sua implementação, aprovadas pela ERSE na Diretiva n.º 2-A/2020, de 14 de fevereiro.
- Acompanhamento do mercado de serviços de sistema, com tratamento e análise da informação relativa ao funcionamento, operação e desempenho do sistema elétrico.
- Monitorização das ofertas de comercializadores com preços equiparados às tarifas transitórias, bem como a evolução do número de clientes e respetivo consumo no mercado regulado, num contexto de extinção das tarifas transitórias a clientes finais.
- Análise das condições contratuais enviadas pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural, recomendando-lhes alterações em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

REMIT

- Manutenção do sistema nacional de registo de participante de mercado grossista (eletricidade e gás natural), atribuição dos reguladores nacionais da energia nos termos definidos no REMIT, concluindo o processo de registo como participante de mercado, dum total acumulado de 97 entidades e concretizado o registo de 11 entidades ao longo do ano, todas elas constantes do registo europeu, mantido e operado pela ACER.
- Monitorização e acompanhamento de casos e de alertas no âmbito do REMIT, através do Case Management Tool (CMT) disponibilizado pela ACER que efetua a gestão de notificações / casos no âmbito do cumprimento regulamentar europeu.
- Continuação da prestação de serviços de segurança de informação REMIT para adequar a ERSE às exigências requeridas pela ACER no âmbito da partilha de informação de mercado.

ANÁLISE DOS PREÇOS E TIPO DAS OFERTAS E DOS PREÇOS MÉDIOS PRATICADOS

Das atividades desenvolvidas em 2020 que assumiram uma natureza contínua e sistemática de supervisão da aplicação das tarifas reguladas e dos preços faturados pelos comercializadores, sublinham-se as seguintes:

- Tratamento e análise da informação enviada pelos comercializadores de energia elétrica e de gás natural, sobre preços trimestrais praticados e condições comerciais.
- Elaboração de documentos de análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais, integrando informação sobre os preços médios praticados pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural (EUROSTAT, CEER/ACER).
- Elaboração de relatórios trimestrais internos sobre as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural disponíveis no simulador de preços de energia da ERSE.

◎ MERCADOS DO GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL) E DOS COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO

- Elaboração do relatório de análise ao mercado de GPL embalado para o período de 2018 a 2020, bem como do relatório de análise ao mercado dos combustíveis líquidos rodoviários, para o mesmo período. Os relatórios tiveram como objetivo analisar as bases do funcionamento dos mercados visados, a sua dinâmica concorrencial e o impacto nos preços de venda ao público praticados.
- Monitorização da aplicação do regulamento relativo ao processo de armazenagem, recolha e troca de garrafas de gás de petróleo liquefeito, designadamente através a monitorização dos inventários dos intervenientes nas cadeias logísticas de distribuição/comercialização de GPL engarrafado, bem como da atualização da listagem dos parques identificados.



II.2 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Durante o ano de 2020 foram desenvolvidas ações de inspeção e auditorias para verificação do cumprimento das disposições regulamentares nos setores do gás e da eletricidade. Estas ações contribuem para a concretização da Prioridade 1 - Monitorizar o cumprimento de disposições legais e regulamentares, melhorando as ações de proximidade junto dos consumidores e das empresas e os processos de prestação de informação à ERSE pelas mesmas, pertencente à OE 4. Neste âmbito destacam-se as seguintes ações:

🕒 ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIA À REN – REDE ELÉTRICA

A auditoria foi desenvolvida no âmbito da monitorização do mecanismo de custos de referência dos investimentos do operador da rede de transporte (cf. artigo 13.º do Despacho n.º 14430/2010, de 15 de setembro, alterado pela Diretiva n.º 3/2015, de 29 de janeiro), tendo o relatório final sido entregue à REN em julho de 2020. A situação epidemiológica não permitiu realizar *in loco* a visita a algumas instalações escolhidas pela ERSE.

🕒 AUDITORIAS AOS ATIVOS DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO EM BT

Foi apresentado o relatório final da auditoria aos ativos da concessão, realizada no final de 2019. Esta auditoria, enquadrada nos processos de concurso para atribuição das concessões em BT, seguiu uma vertente mais financeira, de validação de procedimentos e registos contabilísticos, e outra mais técnica, de verificação física dos ativos.

Para realização de uma nova auditoria aos ativos da atividade de distribuição de energia em baixa tensão concessionada à EDP Distribuição, foram desencadeados os pertinentes procedimentos

⊙ AUDITORIA ÀS OPERAÇÕES INTRAGRUPO DO GRUPO GALP

Conclusão da auditoria às operações intragrupo do Grupo GALP, iniciada em outubro de 2019, com o objetivo de conhecer e avaliar essas operações e aferir a ausência de duplicação de custos e funções. O relatório final foi aceite no último trimestre de 2020.

⊙ AUDITORIA ÀS OPERAÇÕES INTRAGRUPO DO GRUPO DOUROGÁS

Auditoria com vista a garantir o conhecimento das operações intragrupo realizadas entre as empresas do Grupo Dourogás, a inexistência de distorções materialmente relevantes na informação reportada à ERSE para efeitos tarifários e a garantia da correta alocação de custos entre empresas e, consequentemente, a inexistência de subsidiação cruzada entre atividades reguladas e não reguladas. Esta auditoria será concluída em 2021.

⊙ AUDITORIA À APLICAÇÃO E FATURAÇÃO DAS TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES NA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

A ERSE preparou o caderno de encargos e lançou, a 13 de novembro, o concurso para uma auditoria que pretende avaliar a aplicação das tarifas de acesso às redes pelo operador da rede de distribuição Lisboagás, aos comercializadores e agentes de mercado de gás natural. Pretende-se, igualmente, avaliar o grau de cumprimento, pela Lisboagás, das regras de faturação das tarifas de acesso às redes, junto dos comercializadores a atuar em regime de mercado e comercializadores de último recurso, nomeadamente quanto ao modo transparente e não discriminatório como a informação é disponibilizada no exercício de funções de ORD, bem como a integridade e fiabilidade dos dados a fornecer aos comercializadores. O prazo de receção de propostas foi 14 de dezembro, tendo a ERSE iniciado a fase de avaliação das propostas recebidas.

⦿ AÇÃO INSPETIVA DOCUMENTAL A RESPEITO DA PRE COM TARIFA FIXADA ADMINISTRATIVAMENTE

A SU Eletricidade, enquanto comercializador de último recurso (CUR), deve, nos termos legais, adquirir a energia produzida por todos os produtores em regime especial (PRE) que beneficiem de tarifa administrativa (FiT – feed in tariff), com independência da tecnologia ou energia primária. A remuneração de cada um dos PRE com FiT deve estar ancorada no regime legal que lhes é aplicável, o qual, ao longo do tempo pode ter sido objeto de alterações.

Tendo como objetivos auditar a adequabilidade jurídica da situação dos PRE, a robustez da informação reportada à ERSE e verificar as condições de atribuição temporal da FiT a cada produtor, bem como o seu adequado tratamento no regime legal aplicável, a ERSE desencadeou no final de 2020 uma ação inspetiva documental, para o que solicitou um conjunto vasto de informação relevante ao CUR e aos operadores de rede.

⦿ AÇÃO INSPETIVA AO OPERADOR DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO REN PORTGÁS

Foi iniciada a ação inspetiva ao operador de rede de distribuição REN Portgás, designadamente quanto à recolha, agregação e disponibilização de medidas de consumo e elementos de faturação. Dada a situação epidemiológica, esta ação acabou por ocorrer de uma forma não presencial tendo sido concluída durante o ano, a recolha dos elementos informativos objeto de inspeção. Transita para 2021 a análise sistematizada e conclusão desta ação.

II.3 BOLETINS

Contribuindo para a disponibilização de informação estruturada a todos os interessados e consumidores de energia (enquadrada na OE 1), a ERSE prosseguiu em 2020 a elaboração e publicação periódica dos seguintes boletins informativos:

- Boletim do Mercado Liberalizado de Eletricidade¹⁵ – mensal, relativo ao mercado retalhista e ao processo de liberalização, com enfoque em indicadores de curto prazo ao nível de penetração do mercado liberalizado, quotas de mercado, concentração de mercado e dinâmica de mudança de comercializador.
- Boletim do Mercado Liberalizado de Gás Natural¹⁶ – mensal, relativo ao mercado retalhista e ao processo de liberalização, com enfoque em indicadores de curto prazo ao nível de penetração do mercado liberalizado, quotas de mercado, concentração de mercado e dinâmica de mudança de comercializador.
- Boletim das Ofertas Comerciais de Eletricidade¹⁷ – trimestral, relativo às ofertas incluídas no simulador de preços de energia da ERSE, com os preços de referência no mercado para clientes ligados em BTN, segmento doméstico.
- Boletim das Ofertas Comerciais de Gás Natural¹⁸ – trimestral, relativo às ofertas incluídas no simulador de preços de energia da ERSE, com os preços de referência no mercado para clientes ligados em BP com um consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m³, segmento doméstico.
- Boletim de Commodities¹⁹ – trimestral, que analisa o comportamento dos mercados dos combustíveis que influenciam os preços de energia elétrica e de gás natural, permitindo inferir sobre a evolução futura das tarifas e se os pressupostos incluídos nas tarifas transitórias refletem as evoluções recentes dos mercados.
- Boletim de Indicadores Financeiros²⁰ – trimestral, sobre as condicionantes financeiras que impactam na evolução tarifária, com incidência na evolução das taxas de juro de curto prazo do mercado interbancário e do Eurosistema, com impacto direto no cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos das atividades reguladas, assim como na evolução das yields das Obrigações do Tesouro, indexante das taxas de remuneração dos ativos regulados dos sectores elétrico e de gás natural.

¹⁵ Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” [\(link\)](#).

¹⁶ Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” [\(link\)](#).

¹⁷ Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” [\(link\)](#).

¹⁸ Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” [\(link\)](#).

¹⁹ Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” [\(link\)](#).

²⁰ Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” [\(link\)](#).

- Boletim informativo de comparação dos preços de eletricidade nos países da União Europeia²¹, alterado para Boletim Comparação de Preços Eurostat – Eletricidade – semestral, baseado na informação do Eurostat e integrando a análise dos preços médios praticados de eletricidade.
- Boletim informativo de comparação dos preços de gás natural nos países da União Europeia²², alterado para Boletim Comparação de Preços Eurostat – Gás Natural – semestral, baseado na informação do Eurostat e integrando a análise dos preços médios praticados de gás natural.
- Boletim ACE (Apoio ao Consumidor de Energia)²³ – trimestral, que exhibe a evolução das reclamações e pedidos de informação recebidos na ERSE, bem como os temas mais abordados pelos consumidores de energia. Inclui a descrição de uma reclamação-tipo, tema ou ação que tenha envolvido a ERSE nesse trimestre.
- Boletim do Mercado Diário do MIBEL²⁴ – mensal, que analisa o mercado diário, o mercado intradiário, as interligações e os serviços de sistema no mercado grossista de eletricidade MIBEL.

Destaca-se em 2020, o lançamento de dois novos Boletins, um periódico e outra pontual, a saber:

- Boletim do Mercado de Combustíveis e GPL²⁵ – mensal, com informação sobre os principais acontecimentos que ditam a variação dos preços do petróleo bruto e dos seus derivados a nível internacional, bem como para análise dos preços e das introduções a consumo dos combustíveis rodoviários e do GPL, em Portugal.
- Boletim especial Covid-19- Impactos setoriais eletricidade e gás natural²⁶- pontual, que divulga informação de caracterização de efeitos nos setores elétricos e do gás natural, em linha com as atribuições da ERSE em matéria de supervisão do funcionamento daqueles mercados e de proteção dos interesses dos consumidores.

²¹ Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” ([link](#)).

²² Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” ([link](#)).

²³ Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” ([link](#)).

²⁴ Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” ([link](#)).

²⁵ Documentos disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE” ([link](#)).

²⁶ Documento disponível no site da ERSE em “COVID-19” ([link](#)).

III. REGULAMENTAÇÃO

No que concerne a regulamentação dos setores regulados pela ERSE, atividade que contribuiu para a concretização da OE 2, OE 3 e OE 4, destacam-se os seguintes desenvolvimentos durante o ano de 2020.

☉ REGIME DE GESTÃO DE RISCOS E GARANTIAS NO SEN

O modelo de gestão de risco operativo existente no SEN, determina a prestação de garantias por parte dos agentes de mercado para com os operadores de redes em que atuem, no caso do acesso às redes, e, no âmbito da gestão global do SEN, para assegurar os fornecimentos aos seus clientes por conta de encargos com desvios de operação.

Com o Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, que alterou o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade, consagrou-se um regime integrado de gestão de riscos e garantias no âmbito do SEN, prevendo-se expressamente a figura do gestor integrado de garantias e a adoção de regras de gestão prudencial.

Na sequência, após consulta pública (CP 80), foi aprovada a Diretiva 2-A/2020, de 14 fevereiro, que concretizou um novo modelo de gestão de riscos e garantias no SEN. A Diretiva consagra a atuação do gestor integrado de garantias, estabelece o seu limiar de regulação e adequa as regras de gestão de riscos e garantias à nova realidade, beneficiando da experiência antes adquirida e tendo em vista a respetiva eficácia face aos objetivos de minimização de risco sistémico.

☉ MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS NO SETOR ENERGÉTICO POR EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA COVID-19

Atendendo à emergência de saúde pública, a ERSE aprovou celeremente medidas extraordinárias de proteção dos consumidores no setor energético, através do Regulamento n.º 255-A/2020, de 18 de março.

Tais medidas foram, posteriormente, estendidas no tempo e alargadas a outras situações, com o Regulamento 356-A/2020, de 8 de abril, nos termos do qual os clientes de energia elétrica e de gás natural em situação de crise empresarial (cf. Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março) por encerramento total ou parcial da sua atividade económica, beneficiaram de uma alteração das regras de faturação com o propósito de redução dos custos fixos associados ao fornecimento de energia.

Para o efeito, foi permitida aos clientes fornecidos em BTN, cuja atividade económica sofreu paragem total ou parcial, a redução, durante o período de crise, dos custos associados à potência contratada pela aplicação dos preços de escalões inferiores. Aos clientes noutros níveis de tensão, em iguais circunstâncias, foi permitida a faturação da potência contratada correspondente à potência tomada, em detrimento da regra que prevê a faturação da máxima potência dos últimos 12 meses. As medidas adotadas para os clientes de gás natural foram de natureza equivalente, visando a redução dos custos fixos do fornecimento.

Para fazer face ao alongar da situação que motivou as medidas excecionais, foram adotadas medidas adicionais de mitigação dos impactes da pandemia e do confinamento, tanto na atividade corrente dos agentes económicos, como na regularidade das relações estabelecidas entre clientes e aqueles operadores e entre os próprios operadores entre si.

De forma sumariada, as medidas adicionais centraram-se nos seguintes aspetos:

- Faturação dos termos de potência, capacidade e de energia, para acautelar a especial redução de atividade dos clientes abrangidos pelas medidas económicas excecionais do Governo, assegurando a faturação (de eletricidade e/ou de gás natural) ajustada a tal circunstância.
- Moratória no pagamento dos acessos à rede, pelos comercializadores com quebra de faturação igual ou superior a 40%, visando prevenir possíveis incumprimentos decorrentes de restrições de tesouraria dos mesmos, o que, a materializar-se poderia ter um impacto negativo nas condições de risco de SEN e SNGN, com potenciais custos para os consumidores.
- Consolidação dos desvios de comercialização no SEN, com o objetivo de a ajustar, pela sua valorização, à circunstância da programação de consumos ter ficado mais complexa e incerta e, por isso, com potenciais maiores custos de desvio, incompatíveis numa conjuntura de redução de faturação e receita (e risco de crédito pelo GGS).
- Alteração do preço dos desequilíbrios de comercialização no SNGN, que tem como fundamento, no essencial, os mesmos aspetos referidos no item anterior.
- Prorrogação dos prazos do regime de gestão de riscos e garantias no SEN, de modo a ajustá-lo ao período de emergência, que dificultou a conclusão do processo de migração de garantias para o Gestor Integrado de Garantias ou o próprio cumprimento dos deveres de constituição e mobilização de garantias.
- Adiamento, para 1 de outubro de 2020, da entrada em operação da plataforma de mudança de comercializador do setor elétrico exclusivamente pelo OLMC, de modo a concluir a fase de adaptações dos processos pelos comercializadores.

- Prorrogação dos prazos de reporte de informação de rotulagem de energia elétrica e de publicação dos regulamentos de qualidade de serviço pelos comercializadores, de modo a ajustá-los à redução de equipas de trabalho comunicada por vários comercializadores.
- Não contabilização, para efeitos de cálculo de indicadores e cumprimento de padrões, de obrigações de qualidade de serviço comercial aplicáveis aos comercializadores de energia elétrica e de gás natural.
- Admissibilidade de cópias digitais em documentação requerida para o registo de agentes de mercado no REMIT, vinculando os agentes ao seu envio em formato original após o fim do período excecional.
- Alteração do Regulamento Tarifário do setor elétrico, para poder concretizar ajustamento da tarifa de energia em prazo exequível atentas as condições excecionais.

REGIME DE EQUILÍBRIO CONCORRENCIAL DE MERCADO GROSSISTA

Durante 2020 foi publicada a Diretiva n.º 4/2020, de 20 de março, que estabelece os procedimentos a seguir pelos agentes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de agosto e demais legislação complementar, de forma a assegurar o normal funcionamento do relacionamento comercial entre o operador da rede de transporte e os produtores no âmbito da aplicação do mecanismo regulatório de equilíbrio concorrencial do mercado grossista de eletricidade em Portugal continental.

REGULAMENTO TARIFÁRIO DO SETOR DO GÁS NATURAL

A ERSE submeteu a consulta pública (CP 87), uma proposta de alteração pontual do RT do setor do gás natural, visando a inclusão no sistema tarifário português do gás natural de um mecanismo expedito para que as tarifas de venda a clientes finais repercutissem adequadamente os custos de gás natural. O mecanismo aprovado pela ERSE no Regulamento n.º 455/2020, de 8 de maio, constituiu a primeira alteração do RT do setor do gás natural, aprovado pelo Regulamento n.º 361/2019, de 23 de abril.

A forte volatilidade dos preços do petróleo, com efeito nos custos de aquisição do gás natural, por razões diversas, incluindo a pandemia, evidenciaram a necessidade de implementar mecanismos de revisão céleres dos custos de aquisição de gás natural para efeitos tarifários.

Neste contexto, a ERSE aprovou um mecanismo de adequação da tarifa de energia, idêntico ao já existente no setor elétrico, que prevê a monitorização trimestral do custo de aquisição de gás natural relativo ao CURg. Para este objetivo, as previsões da ERSE para o custo do gás natural no ano gás em curso, resultantes desta monitorização, são comparadas com as que suportaram as tarifas reguladas em vigor.

Assim, sempre que a diferença entre os dois valores seja superior ao limiar estabelecido nos termos do RT do setor de gás natural, ocorre uma atualização da tarifa de energia. O mecanismo permite à ERSE reagir sobre o valor da tarifa de energia, que integra as tarifas transitórias de venda a clientes finais, e adequar as tarifas dos clientes finais dentro de parâmetros previamente estabelecidos, sem ferir os fundamentos da decisão tarifária aprovada, assegurando a maximização do bem-estar e a criação de sinais adequados ao mercado através da repercussão dos custos da energia de forma mais imediata.

⊙ REGULAMENTO TARIFÁRIO DO SETOR ELÉTRICO

A ERSE colocou em consulta pública urgente (CP 88), um projeto de aditamento ao RT do setor elétrico, para prolongar o período regulatório de 2018-2020 em um ano, ou seja, até 2021. A crise sanitária, ocasionada pela pandemia, comporta uma tal dimensão de imprevisibilidade que não permite uma definição consistente de novas metas e metodologias regulatórias para vigorarem num novo período regulatório.

A solução do Regulamento n.º 496/2020, de 26 de maio, considera a aplicação em 2021 dos parâmetros regulatórios aprovados para o período de regulação 2018-2020 (Diretiva n.º 2/2018, de 4 de janeiro).

⊙ REGULAMENTAÇÃO DA MOBILIDADE ELÉTRICA

A ERSE aprovou, em 2020, o Regulamento da Mobilidade Elétrica e completou o quadro regulamentar, com a publicação das condições gerais de adesão à rede de mobilidade elétrica e da metodologia de cálculo das garantias a prestar junto da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica²⁷, antecedida da CP 84²⁸.

Com o fim da fase piloto no final de junho de 2020, todos os carregamentos na rede de mobilidade elétrica passaram a ter custos para o utilizador.

²⁷ Diretiva n.º 8/2020, de 28 de maio, disponível no [link](#).

²⁸ Informação disponível no site da ERSE em “Consulta Pública n.º 84 - Condições Gerais do Contrato de Adesão à Rede da Mobilidade Elétrica” ([link](#)).

A rede de carregamentos pública tem vindo a sofrer uma evolução significativa, nomeadamente no número de pontos de carregamento rápido. Neste tipo de carregamento, a energia é normalmente fornecida em corrente contínua, tornando evidente uma lacuna, já identificada no regulamento, sobre a medição neste regime. Nesse sentido, foi feita uma revisão pontual ao Regulamento da Mobilidade Elétrica, antecedida da CP 92²⁹, que entre outros temas aperfeiçoou o regime transitório da medição em corrente contínua, estabeleceu a possibilidade de criação de grupos de trabalho temáticos e a clarificação de que a medição nos pontos de carregamentos rápidos deve ser, preferencialmente, feita em corrente contínua e procedeu à introdução de alguns aperfeiçoamentos nas fórmulas de cálculo dos proveitos permitidos da atividade de gestão da rede de mobilidade elétrica.

REGULAMENTO DO AUTOCONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

O Regulamento n.º 266/2020, de 20 de março, aprovou a regulamentação da ERSE relativo ao Autoconsumo de Energia Elétrica tendo em vista a aplicação das regras do Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro. Com a CP 93 deu-se início à revisão do regulamento com vista à aplicação das novas regras a entrar em vigor em 2021.

Para apoio ao desenvolvimento da regulamentação do autoconsumo foram efetuados dois webinars, um sobre “Modelos de partilha de energia no autoconsumo coletivo³⁰” e outro sobre “O Papel das Entidades Gestoras do Autoconsumo Coletivo³¹”, e publicado um folheto explicativo do novo regime a abordar as questões mais frequentes³².

²⁹ Informação disponível no site da ERSE em “Consulta Pública n.º 92- Alteração do Regulamento da Mobilidade Elétrica” [\(link\)](#).

³⁰ Disponível no [link](#).

³¹ Disponível no [link](#).

³² Disponível no [link](#).

⦿ ATRIBUIÇÃO DE CAPACIDADE NAS INFRAESTRUTURAS DE GÁS

As regras de atribuição de capacidade nas interligações de gás natural e nas infraestruturas ligadas à rede de transporte aderem ao código de rede europeu respetivo.

Para alcançar uma maior integração no mercado regional, em 2020, foi aprovada uma revisão do Manual de Procedimentos do Acesso às Infraestruturas (MPAI). Esta revisão incluiu um mecanismo de gestão de congestionamentos na interligação harmonizado com Espanha e de aplicação comum pelos operadores de rede (*long term use-it-or-lose-it*) e, ainda, melhorias pontuais nos produtos de capacidade a atribuir nas infraestruturas, com a intenção de aumentar os instrumentos de disponibilização de capacidade ao mercado. Destaca-se a importância desta alteração face às circunstâncias mais recentes, que se caracterizam por uma elevada utilização do terminal de GNL e do armazenamento subterrâneo.

Tal como previsto regulamentarmente, a ERSE aprovou a lista de pontos relevantes da rede de transporte, incluindo já novos pontos, o que denota o interesse crescente por utilizações inovadoras do gás natural, nomeadamente o abastecimento a navios (como combustível).

⦿ REGULAMENTO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS DOS SETORES ELÉTRICO E DO GÁS

Em dezembro foi publicado o Regulamento de Relações Comerciais (RRC) comum para os setores elétrico e do gás.

O novo RRC reorganizou sistematicamente o texto normativo, seja por temas, seja por integração de disposições avulsas, possibilitando a sincronização de regras em ambos os setores. Teve ainda como objetivos, a atualização e a revisão dos mecanismos e princípios regulatórios, face ao desenvolvimento tecnológico e do mercado, bem como ao contexto legal nacional e europeu, incluindo já as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, que alterou a organização e bases do funcionamento do setor do gás.

Entre as principais alterações incorporadas, constam temas de relacionamento comercial com clientes, tratamento da dívida a comercializadores, regime do autoconsumo, previsão das modalidades de agregação e representação e consideração do modelo de gestão de riscos e garantias.

ADAPTAÇÃO DOS REGULAMENTOS DO SETOR DO GÁS AO NOVO DIPLOMA DO SETOR

O Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, alterou a organização e bases do funcionamento do setor do gás, consolidando a nova atividade de produção e injeção na rede de gases de origem renovável ou de baixo teor de carbono, dando seis meses para a adaptação dos regulamentos do setor.

Além da incorporação deste novo regime no RRC, no final do ano a ERSE lançou uma consulta pública para alteração do RQS- Regulamento da Qualidade de Serviço (CP 94) com as adaptações aplicáveis e, ainda, preparou a consulta pública sobre os demais regulamentos- Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações, Tarifário e Operação das Infraestruturas-, que lançou já no início de 2021 (CP 96).

REVISÃO REGULAMENTAR PARA O NOVO PERÍODO DE REGULAÇÃO NO SETOR ELÉTRICO

A par da renovação do período regulatório, é comum a ERSE proceder à alteração dos regulamentos, em particular do RT, considerando ser o momento adequado para avaliar os parâmetros e as metodologias de proveitos e tarifas que orientaram a atuação do regulador, bem como os impactos das medidas tomadas e a sua concretização, designadamente através do desempenho das empresas reguladas e do impacto das tarifas reguladas no mercado.

Embora a adaptação da regulamentação, nomeadamente a relativa à transição para energias limpas a nível europeu, tenha ficado adiada para 2021, a preparação dessa adaptação já foi iniciada, com trabalhos internos para avaliação da estrutura tarifária. A lista de temas tarifários que, em 2021, carece de reflexão com os *stakeholders* do setor, inclui a disponibilização de opções tarifárias para a tarifa de acesso às redes que potenciem ofertas de preços dinâmicos no mercado, a alteração da tarifa de uso da rede de transporte aplicada à injeção de energia na rede, o tratamento tarifário a dar a instalações de armazenamento e a atualização dos períodos horários aplicáveis às tarifas reguladas, entre outros assuntos.

Por outro lado, considerando que, após a prorrogação até 31 de dezembro de 2021, o atual período regulatório na eletricidade será de quatro anos. Recorda-se que a alteração do período regulatório, de três para quatro anos, embora tenha sido proposta pela ERSE, não mereceu concordância da generalidade dos agentes do setor elétrico, ao contrário do setor do gás natural, onde foi bem aceite e já é aplicada.



ATOS NORMATIVOS

JANEIRO

- Diretiva n.º 1/2020, de 17/01: Perfis de consumo, produção e autoconsumo em 2020.
- Diretiva n.º 2/2020, de 22/01: Perfis de perdas aplicáveis em 2020.

FEVEREIRO

- Diretiva n.º 2-A/2020, de 14/02: Regime de gestão de riscos e garantias no SEN.
- Diretiva n.º 3/2020, de 17/02: Tarifas e preços de energia elétrica e outros serviços em 2020.
- Regulamento n.º 141/2020, de 20/02: Regime de cumprimento do dever de informação do comercializador de combustíveis derivados do petróleo e de GPL ao consumidor.

MARÇO

- Regulamento n.º 255-A/2020, de 18/03: Medidas extraordinárias no setor energético por emergência epidemiológica COVID-19.
- Regulamento n.º 266/2020, de 20/03: Autoconsumo de energia elétrica.
- Diretiva n.º 4/2020, de 20/03: Regime de equilíbrio concorrencial de mercado grossista.
- Diretiva n.º 5/2020, de 20/03: Tarifas de acesso às redes a aplicar ao autoconsumo de energia elétrica através da RESP em 2020.

ABRIL

- Diretiva n.º 5-A/2020, de 2/04: Atualização da tarifa de energia do setor elétrico.
- Regulamento n.º 356-A/2020, de 8/04: Medidas excecionais no âmbito do SEN e SNGN.
- Diretiva n.º 6/2020, de 20/04: Prorrogação do projeto piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação.
- Diretiva n.º 7/2020, de 21/04: Primeira alteração ao Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas de Gás Natural (GN).

MAIO

- Regulamento n.º 455/2020, de 8/05: Primeira alteração do Regulamento Tarifário do Setor do Gás Natural.
 - Regulamento n.º 496/2020, de 26/05: Aditamento ao Regulamento Tarifário do Setor Elétrico.
- Diretiva n.º 8/2020, de 28/05: Condições gerais do contrato de adesão à rede de mobilidade elétrica e metodologia de cálculo das garantias a prestar à entidade gestora da rede de mobilidade elétrica.
- Diretiva n.º 9/2020, de 29/05: Alteração do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema no âmbito da participação no operador da rede de transporte nas plataformas transeuropeias TERRE e IGCC.

NOVEMBRO

- Instrução n.º 6/2020, de 16/11: Conformação da atividade da Coopérnico – Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável CRL.

OUTUBRO

- Instrução n.º 5/2020, de 6/10: Alteração das normas complementares de relato financeiro para a atividade de distribuição de energia elétrica.
- Diretiva n.º 15/2020, de 7/10: Tarifas de acesso às redes a aplicar ao autoconsumo de energia elétrica através da RESP nos projetos com isenção de CIEG.

JUNHO

- Diretiva n.º 10/2020, de 8/06: Perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários para o ano gás 2020-2021.
- Diretiva n.º 11/2020, de 25/06: Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021.
- Diretiva n.º 12/2020, de 30/06: Atualização da tarifa de energia 2019-2020 do setor do gás natural.
- Instrução n.º 1/2020, de 30 de junho: Minutas dos contratos e documentação necessária para a implementação do Gestor Integrado de Garantias (GIG).

DEZEMBRO

- Recomendação n.º 2/2020, de 9/12: Recolha de leituras pelos operadores de rede de distribuição e comercializadores.
- Instrução n.º 7/2020, de 22/12: Derroga o n.º 1 do artigo 53.º do Regulamento (UE) 2017/2195 relativo ao período de liquidação de desvios de 15 minutos.
- Diretiva n.º 16/2020, de 24/12: Perfis de consumo, produção e autoconsumo em 2021
- Regulamento n.º 1129/2020, de 30/12: Regulamento das Relações Comerciais dos setores elétrico e do gás.

SETEMBRO

- Diretiva n.º 14/2020, de 30/09: Regras de negociação de produtos com entrega no VTP na plataforma MIBGAS e procedimento associados.

AGOSTO

- Declaração de Retificação n.º 549/2020, de 11/08: Retifica a Diretiva n.º 11/2020 relativa a tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021.
 - Instrução n.º 4/2020, de 11/08: Diferenciação de imagem pelo operador de rede de distribuição de eletricidade.
- Recomendação n.º 1/2020, de 17/08: Obrigação de pagamento de juros e outros valores em caso de mora no pagamento de faturas.

JULHO

- Instrução n.º 2/2020, de 7/07: Repercussão tarifária dos créditos resultantes da impossibilidade de pagamento de compensações no âmbito do Regulamento da Qualidade de Serviço.
- Diretiva n.º 13/2020, de 13/07: Entidades habilitadas a integrar a unidade de desvio de comercialização nos termos do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema.
- Instrução n.º 3/2020, de 30/07: Minuta de contrato de aquisição de energia elétrica pelo comercializador de último recurso aos produtores.

IV. DEVERES DE COOPERAÇÃO

Segundo os seus estatutos, a ERSE presta apoio técnico ao Governo, à Assembleia da República, a entidades da administração pública, em especial a DGEG, a AdC, a DGC e a CMVM, em matérias da sua competência. Esta função consultiva concretiza-se, sobretudo, na emissão de pareceres, na elaboração de estudos ou relatórios, na participação em grupos de trabalho e na prestação de informação, contribuindo para a prossecução da OE 5, em particular a Prioridade 2 – promover a cooperação com entidades nacionais e internacionais.

IV.1 RELATÓRIOS

🕒 RELATÓRIO PARA A COMISSÃO EUROPEIA

As diretivas europeias sobre os mercados internos de eletricidade e do gás natural (respetivamente, Diretivas 2009/72/CE e 2009/73/CE) preveem o envio à Comissão Europeia e à ACER de um relatório sobre estes dois setores energéticos, que caracterize o estado de desenvolvimento dos respetivos mercados, tendo como objeto de análise o ano anterior ao da sua publicação. De acordo com o calendário e termos definidos pelo CEER, a ERSE elaborou o relatório relativo ao ano de 2019, que se encontra disponível em inglês e português nos sites da ERSE e do CEER³³.

🕒 RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO DOS MERCADOS EUROPEUS

A ERSE elaborou, durante 2020, os contributos nacionais para o Relatório Anual de Monitorização de Mercado (*Market Monitoring Report*) da ACER, o qual traça a perspetiva de desenvolvimento dos mercados grossistas e retalhistas europeus de eletricidade e de gás natural.

No exercício de agregação da informação em 2019, foi sistematizada, através de participação e coordenação com os grupos de trabalho da ACER e do CEER, o conjunto de indicadores a utilizar no relatório de monitorização de mercado. Esta sistematização, teve particular incidência nos capítulos dedicados ao desenvolvimento dos mercados retalhista e grossista, bem como aos consumidores de energia.

³³ Documento disponível no site da ERSE em “Atos e documento da ERSE” ([link](#)).

IV.2 ESTUDOS E PARECERES

Ao longo do ano de 2020, a ERSE, por sua iniciativa ou solicitação de terceiros, realizou estudos e emitiu pareceres vários, nomeadamente:

ESTUDOS

- Atualização da simulação do estudo da ERSE de junho de 2019, referente ao projeto Windfloat (cabo submarino de ligação de energias offshore em Viana do Castelo), a pedido do Ministério do Ambiente e Ação Climática.
- Regime de ISP no setor do Gás Natural – avaliação de impactes: o estudo, solicitado pelo Secretário de Estado Adjunto e da Energia, avaliou e concluiu os efeitos relativos nos custos marginais de produção de eletricidade proveniente das centrais de ciclo combinado a gás natural, na formação do preço grossista da eletricidade e no mercado de gás natural, tendo como intuito concretizar o disposto no número 13 do artigo 349.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (OE 2020).
- Reversão das compensações no âmbito do Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro: no contexto da iniciativa do grupo parlamentar do Bloco de Esquerda (Projeto de Lei n.º 478/XIV/1.ª), foi solicitado à ERSE, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Energia, um apuramento “dos valores prováveis de indemnização correspondentes” às consequências económicas nos produtores abrangidos por uma eventual revogação do diploma em questão. O estudo analisa a possível reversão das compensações no âmbito do Decreto-Lei n.º 35/2013 e os impactes económicos.
- Análise Custo-Benefício do oleoduto de 8 km entre o terminal de granéis líquidos do porto de Sines e o oleoduto Sines-Aveiras de Cima da CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A.: o estudo dá resposta ao previsto no artigo 242.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (OE 2019), que cometeu à ERSE a elaboração de uma análise custo-benefício do impacto do projeto de ligação, por oleoduto, da refinaria de Sines ao porto de Sines.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA

- Projeto que altera a Portaria n.º 41/2020, referente a tarifa de remuneração da produção de energia elétrica utilizando resíduos urbanos (12.08).
- Projeto de Decreto-Lei que procede ao prolongamento da aplicação do mecanismo de alisamento do diferencial de custo de produtores em regime especial (31.08).

SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTO E DA ENERGIA

- Remuneração dos serviços prestados pelo Operador Logístico de Mudança de Comercializador (OLMC) para 2020 (14.01).
- Isenção de CIEG nas tarifas de acesso às redes a aplicar ao autoconsumo através da Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) (4.02).
- Portaria que fixa a tarifa de remuneração aplicável à produção de eletricidade produzida a partir do aproveitamento de resíduos urbanos (11.02).
- Garantias de origem no âmbito dos gases renováveis ou de baixo teor de carbono - alteração ao Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro (20.03).
- Inclusão da prestação de serviços de disponibilidade no leilão para atribuição de capacidade de injeção na RESP - alteração à Portaria n.º 41/2017, de 27 de janeiro (5.05).
- Projeto de Lei n.º 348/XVI/1ª que estabelece a medida excecional e temporária da admissibilidade da suspensão de contratos de fornecimento de serviços essenciais no contexto das respostas à crise epidémica de Covid-19 (12.05).
- Projeto de Despacho que prevê a isenção de CIEG nas tarifas de acesso às redes a aplicar ao autoconsumo através da RESP (19.05).
- Caderno de encargos, programa do procedimento e projeto de alteração da Portaria n.º 172/2013 no âmbito do Leilão Solar 2020 (26.05).
- Projeto de Lei n.º 381/XIV/1.ª referente à criação de medidas de apoio aos custos com a eletricidade no setor agrícola e agropecuário (29.05).

- Contrato de compra e venda, procedimento do CUR e despacho de interrupção no âmbito do Leilão Solar 2019 (9.06).
- Anteprojeto de Decreto-Lei que procede a alterações ao regime da CESE- Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (15.06).
- Despacho relativo ao desconto da tarifa social de eletricidade para 2021 (29.09).
- Projeto de Portaria relativa à aplicação da taxa intermédia de IVA no fornecimento de eletricidade para consumo (12.10).
- Projeto de Portaria que estabelece a tarifa de remuneração da produção de energia elétrica utilizando resíduos urbanos (12.10).
- Parâmetros relativos ao cálculo da remuneração do alisamento quinquenal do sobrecusto com a produção em regime especial de 2021 (27.11).
- Regime equiparado ao das tarifas transitórias (30.12).

SECRETARIA DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

- Projeto de diploma que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás (SNG), permitindo a injeção de outros gases na Rede Nacional de Gás (3.07).
- Projeto de Decreto – Lei que estabelece o mecanismo de emissão de garantias de origem para gases de baixo teor de carbono e para gases de origem renovável, atualizando as metas de energia de fontes renováveis (21.07).
- Projeto de Decreto-Lei que estabelece disposições em matéria de eficiência energética, transpondo a diretiva (UE) 2018/2002 (6.08).
- Projeto de Decreto-Lei que transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944 e altera o regime sancionatório do setor energético (23.09).
- Projeto de Decreto-Lei que visa proceder ao alargamento das condições de acesso à tarifa social da energia elétrica e do gás natural (10.11).
- Proposta de Lei-Quadro do estatuto de utilidade pública (18.11).
- Projeto de Decreto-Lei que procede à atualização das metas de incorporação de biocombustíveis nos combustíveis para consumo em território nacional para 2021 (20.11).

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Requerimento RQ17/XIV/1E1 sobre preços de gás (natural e GPL) apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (19.05).
- Requerimento RQ18/XIV/1E1 quanto ao Despacho n.º 4698-A/2020, de 17 de abril (preços máximos do gás) apresentado do Partido Comunista Português (29.05).
- Requerimento RQ3/XIV/2E1 sobre o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto que aprovou a organização do sistema nacional de gás apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (27.10).

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

- Operação de concentração via aquisição do controlo sobre empresas detidas e controladas em exclusivo pelo Grupo Glenmont Partners pela Finerge, S.A. (17.04).
- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo sobre a PT LIVE – Comercialização de Energia, S.A pela MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (7.08).
- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo sobre a Portugal Renewable Energy – PTRW Unipessoal, Lda. pela Ventient Energy, S.A.R.L. (8.09).
- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo sobre a PRIO SGPS, S.A, pela DISA CORPORACIÓN PETROLÍFERA, S.A. (8.09).
- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo sobre o grupo PH Energia pela Audax Renovables, S.A. (12.10).
- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo sobre a empresa Rose-HS1, SGPS, Sociedade Unipessoal Lda pela Finerge Estrela, S.A. (20.10).

DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

- Direito ao incentivo ao investimento ao abrigo da portaria n.º 252/2012 de 20 de agosto para a central do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua da EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A (11.03).
- Aprovação do montante anual do incentivo à garantia de potência na modalidade de incentivo ao investimento referente ao ano de 2020 (12.05).

- Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Eletricidade para 2020-2029 (13.05).
- Projeto de Portaria que revoga a Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto (15.05).
- Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da RNTIAT para 2020-2029-PDIRGN 2019 (19.06).
- Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade para 2021-2025 (PDIRD-E 2020) (26.11).

Por solicitação da DGEG, a ERSE emitiu parecer sobre o início, em 2020, das obras relativas a 18 projetos de investimento nas redes de distribuição, incluídos no PDIRD-E 2018, sobre o qual a ERSE havia já emitido parecer em 2019, mas que não foi ainda aprovado pelo concedente.

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

- Tarifário do autoconsumo para o excedente de energia injetada na rede (27.02).
- Projeto de Decreto Legislativo regional (RAM) para adaptação do Decreto – Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro- regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável (27.07).

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Proposta de remuneração da energia excedentária injetada na rede pelos autoconsumidores na região autónoma dos Açores (26.03).

OUTROS

- Comentários à proposta da CNMC relativa à implementação do Código de Rede de Tarifas de transporte de gás natural (13.04).
- Foram emitidos 89 pareceres, enviados à DGEG e a diversas Câmaras Municipais, no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas, designadamente de refinação, de transporte e de armazenamento, bem como de postos de abastecimento de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado.

COLABORAÇÃO EM MATÉRIA DE PROPOSTAS LEGISLATIVAS

No contexto do apoio ao Governo, contemplada nos estatutos, na formulação das políticas e diplomas respeitantes ao setor energético integrados no âmbito da sua regulação, foram apresentadas propostas legislativas sobre os seguintes temas:

- Fixação de preços máximos, na vigência do estado de emergência em abril e maio de 2020, para o gás de petróleo liquefeito (GPL) engarrafado, em taras standard em aço, nas tipologias T3 e T5.
- Fixação da contribuição regulatória devida à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) pela regulação e supervisão do Sistema Petrolífero Nacional.
- Regime aplicável à prestação e restituição de cauções e retribuição pela devolução de garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL).
- Organização e funcionamento do setor do gás natural, com vista à incorporação de gases de origem renovável e de baixo teor de carbono.
- Regime sancionatório do setor energético (RSSE), prevendo contraordenações no âmbito do fornecimento de aquecimento, arrefecimento e águas quentes sanitárias.
- Taxas a cobrar pelas entidades inspetoras de instalações de gás.
- Regime aplicável às situações de apropriação ilícita de energia (AIE), abrangendo energia elétrica, gás, incluindo gases de origem renovável e de baixo teor de carbono e GPL canalizado, compreendendo ainda situações fraudulentas.

IV.3 COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO

Durante o ano 2020, a ERSE participou em diversos grupos de trabalho com o Governo, entidades da administração pública e outras, em matérias como:

- Revisão das bases legais da organização e funcionamento do setor do gás natural, integrando o Gabinete do SEAE, DGEG, LNEG e ENSE.
- Desenvolvimento da proposta para a estratégia nacional de combate à pobreza energética, coordenado pelo Gabinete do SEAE, com a participação da DGEG e outras entidades.
- Desenvolvimento das propostas de revisão dos Regulamentos da Rede de Transporte e da Rede de Distribuição, coordenado pelo Gabinete do SEAE e DGEG, com a participação dos operadores.
- Alteração do regime jurídico das UPACs e UPPs (Decreto-Lei n.º 153/2014).
- Avaliação do descomissionamento da central termoelétrica de Sines.
- Regulamentação da injeção de gases renováveis nas redes de gás natural.
- Implementação da Recomendação (UE) 2019/553, da Comissão, de 3 de abril de 2019, sobre a cibersegurança no setor da energia, coordenado pelo Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) e participação da DGEG.
- Identificação dos operadores de serviços essenciais relevantes do setor da energia, dando cumprimento ao estabelecido na regulamentação da Lei n.º 46/2018, 13 de agosto, coordenado pelo Centro Nacional de Cibersegurança CNCS.
- Comissão de Gestão Técnica do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, gerido pela DGC-Direção-Geral do Consumidor. A ERSE é chamada a pronunciar-se sobre os avisos de candidatura aos apoios financeiros e o conteúdo das candidaturas apresentadas, bem como à aprovação da concessão dos apoios, acompanhando a verificação dos financiamentos aprovados. Em 2020 decorreu a 10.ª fase de candidaturas ao Fundo do Consumidor.

- Implementação do Regulamento (UE) 2017/2394, relativo à cooperação entre autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação europeia de proteção do consumidor e a Comissão Europeia, coordenado pela Direção-Geral do Consumidor. Esta cooperação traduz-se em troca de informações, alertas sobre infrações e ações coordenadas, tendo sido criado um sistema de Informação de Mercado Interno – plataforma IMI.
- Participação na fase piloto do projeto “Consumer Complaint Watch” da Comissão Europeia (DG Justice and Consumers) e da CHAFEA (Consumers, Health, Agriculture and Food Executive Agency), que visa realizar um “preliminary study on the management of consumers complaints”, analisando o processo de gestão de reclamações dos consumidores nos Estados-membros e promover a criação de uma solução tecnológica para a gestão dos dados. Participam também a Direção-Geral do Consumidor e a ASAE.

PROTOCOLOS

INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ISEG)

Com vista a aprofundar a cooperação institucional e o relacionamento com as universidades, enquanto centros de desenvolvimento de conhecimento, a ERSE celebrou um protocolo com o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (ISEG), que estabelece uma mútua colaboração no âmbito do desenvolvimento de estudos em áreas de interesse sobre o setor energético, podendo tomar a forma de estudos, eventos de cariz académico-científico; estágios ou artigos e livros de cunho académico-científico.

◎ PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS ENQUANTO ORADOR

Ao longo do ano, a ERSE foi convidada como oradora para inúmeros eventos externos, participação essa que entronca nas suas orientações estratégicas, concretamente a OE 1, na vertente de incentivo ao conhecimento e de participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e a OE 5, enquanto afirmação da excelência da instituição e de valorização dos seus recursos humanos. Entre outros, a ERSE teve participação nos seguintes eventos:

- “Autoconsumo Coletivo e Comunidades de Energia: Regulação e desafios para a transição energética”; Seminário “Como criar Comunidades de Energia?”; Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto; Porto (4.02).
- “Mobilidade elétrica e flexibilidade do setor elétrico”; Nissan Fórum Mobilidade Inteligente, Painel “Energia Inteligente- Energia, V2G/V2H e Armazenamento”; Capitólio – Parque Mayer; Lisboa (19.02).
- “Os serviços públicos e a defesa do consumidor no contexto da economia digital”; Cimeira do Consumidor; Direção-Geral do Consumidor; Tomar (5.03).
- “Mecanismos de garantia de potência na Península Ibérica”; 4th Annual Capacity Mechanisms Forum: BSG; (18.03).
- “À descoberta da problemática das concessões de distribuição de energia em baixa tensão”; Seminários; Instituto de Gestão e Administração Pública; (04.03).
- “A Regulação do Gás Natural”; Mestrado em Oil & Gas; Nova School of Law (22.05).
- “Webinar RELOP: Impactos Covid-19” (22.05).
- “The democratization process of the energy system towards decarbonisation, decentralization and digitalisation, leaving no one behind”; Energy for Sustainability Initiative (EFS-UC); Universidade de Coimbra (29.05).
- “Overview of unbundling regimes and organizational models of the transmission and distribution networks in the power market and the Portuguese case”; “MEDREG Training – Unbundling and TPA in gas and electricity markets: economic principles, design and effective implementation”; (30.06).
- “A Regulação Energética em Portugal – desafios e constrangimentos”; AMEG – Advanced Management in Energy; Associação Portuguesa de Energia / AESE Business School; (6.07).

- “Best practices and lessons learned in RES auctions: The Portuguese experience”; MEDREG Experts Exchange Webinar for the Lebanese Center for Energy Conservation LCEC; (27.07).
- “Autoconsumo Coletivo e Comunidades de Energia Renovável: Contribuir para o ultrapassar das barreiras”; Portugal Smart Cities Summit 2020 by Fundação AIP, Energylive, Painel “Novos modelos para a descarbonização”; Centro de Congressos de Lisboa; Lisboa (23.09).
- “Regulatory Challenges of Innovative Renewables”; E-Course on Renewable Energy Law; Nova School of Law; (1.10).
- “Funcionamento do MIBEL em cenários de elevada penetração renovável”; Portugal Renewable Energy Summit 2020; APREN- Associação Portuguesa de Energias Renováveis; Lisboa (7.10).
- “Arbitragem e Indústria: energia”; X Encontro de Arbitragem de Coimbra; Universidade de Coimbra; (9.10).
- “Hydrogen regulatory framework and regulatory treatment of power-to-gas”; 34th European Gas Regulatory Forum (Madrid Forum); (14.10).
- “CEER Customer Conference- Let’s Aspire: CEER-BEUC 2030 Vision for Energy Consumers”; (20.10).
- “Electricity Distribution Network Planning Integrated Approval Process in Portugal”- ERSE case study; CEER webinar on DSO development plans and network planning; (23.10).
- “Energia renovável para empresas em Portugal: Porquê e como?”; APREN e Acciona; (12.11).
- “Regulação Tarifária do Setor Elétrico em Portugal”; Talks on energy and sustainability, Programa Doutoral em Sistemas Energéticos e Alterações Climáticas; Universidade de Aveiro; (13.11).
- “12th Citizens’ Energy Forum (Dublin Forum)”; (19.11).
- “O Setor dos Biocombustíveis em Portugal – Questões atuais”; Conferência “O Setor dos Biocombustíveis em Portugal”; Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis (APPB); Centro de Congressos, Lisboa (20.11).
- “Binómio Energia-Ambiente”; EVEX 2020, Energy Virtual Experience, Experienciando a Transição Energética Ibero-Americana Pós-Pandemia; (23.11).

- “Revisão do Regulamento de Autoconsumo”; Webinar “Autoconsumo coletivo e comunidades de energia renovável”; Ciclo de Webinars RNAE Rede Nacional de Agências de Energia; (23.11).
- “Cibersegurança e setor da energia”; C-Days- Cibersegurança 2020, Painele “Regime jurídico de Segurança do Ciberespaço: objetivos e desafios”; (26.11).
- “Recursos Energéticos Distribuídos”; EVEx2020, Energy Virtual Experience, Experienciando a Transição Energética Ibero-Americana pós-Pandemia; (26.11).
- “Leadership skills for women and women role model”; Workshop on Gender Equity in Energy Regulatory Authorities and Energy Sector; CEER-RAERESA; (1.12).
- “Natural Gas: Design of transmission tariffs”; MEDREG Training on Role and Scope of Energy Regulation; (1, 2 e 3.12).



V. PRESTAÇÃO JURÍDICA

V.1 ATIVIDADE SANCIONATÓRIA

A atividade sancionatória insere-se na lógica da prossecução da OE 3, aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado, em especial, na Prioridade 3: assegurar a supervisão continuada dos mercados e a monitorização das obrigações regulamentares e consolidar a ação sancionatória.

A ERSE abriu 30 novos processos de contraordenação, em função das denúncias e participações recebidas. A 1 de janeiro, existiam 45³⁴ processos de contraordenação em curso na ERSE, transitados de anos anteriores. O que resulta, em 2020, entre processos abertos e transitados, um total de 75 processos de contraordenação em tramitação.

Existe um único processo em fase judicial (Processo n.º 1/2015, em que é visada a Gold Energy, relativo à eficácia do atendimento telefónico), cujo julgamento no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, está marcado para janeiro de 2021.

A ERSE decidiu 24 processos de contraordenação, que resultaram em 20 condenações³⁵ e 4 arquivamentos³⁶, o que demonstra a consolidação da ação sancionatória, especialmente no contexto do ano 2020 em que ocorreu a suspensão dos prazos, o que dificultou a atividade jurídica da ERSE.

O Processo n.º 8/2017, que teve como visada a Gold Energy, foi alvo de impugnação judicial e já transitou em julgado. O Tribunal da Concorrência manteve a condenação e reduziu a coima aplicada pela ERSE em cinco mil euros. O valor efetivamente pago foi de 105 000 euros.

No Processo n.º 05/2017, relacionado com valores de tarifa social que a Gold Energy cobrou indevidamente, os montantes foram devolvidos pela empresa ao sistema, através de fatura emitida pelos Operadores de Rede de Distribuição, tendo os valores respeitantes ao setor elétrico sido já considerados no exercício tarifário para 2021.

³⁴ Destes, foi identificado que, em pelo menos seis, a ação sancionatória não tem viabilidade, o que conduzirá ao seu arquivamento em 2021.

³⁵ Processos n.ºs 3/2017 (e 1/2018), 4/2017, 5/2017, 12/2017, 6/2018, 13/2018, 20/2018 (e 9/2019), 28/2018 (coima ainda não foi paga), 11/2019, 22/2019, 25/2019, 34/2019, 1/2020, 04/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020 e 15/2020.

³⁶ Processo n.º 29/2018, 16/2019, 30/2019 e 6/2020.

Ainda no âmbito dos processos de contraordenação, a ERSE deduziu 16 notas de ilicitude³⁷ e apresentou, junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, um pedido de execução da coima aplicada no Processo n.º 13/2018, no valor de 3 750,00 euros, cuja decisão não foi impugnada pelo visado Joaquim Barros Rodrigues & Filhos Lda.

Dos processos decididos pela ERSE em 2020, destacam-se as seguintes condenações:

- a) Iberdrola Clientes Portugal, nos Processos n.ºs 20/2018 e 9/2019, em procedimento de transação, por mudanças indevidas de comercializador e por interrupções indevidas do fornecimento, foi aplicada coima de 66 668 euros, reduzida a metade e ao pagamento de compensações.
- b) Endesa Energia, nos Processos n.ºs 3/2017 e 1/2018, por mudanças indevidas de comercializador, foi aplicada coima de 50 000 euros e pagamento de compensações.
- c) EDP Comercial, no Processo n.º 12/2017, por práticas comerciais desleais, foi aplicada coima de 89 783,62 euros.
- d) Iberdrola S.A.U., no Processo n.º 4/2020, em procedimento de transação, por denúncias dos contratos de fornecimento de energia elétrica a clientes, foi aplicada coima de 77 000 euros, reduzida a metade e pagamento de compensações.
- e) EDP Distribuição, no Processo n.º 25/2019, em procedimento de transação, por interrupções indevidas do fornecimento de energia elétrica, foi aplicada coima de 233 334 euros, e reduzi-la para 140 000 euros, e pagamento de compensações.

Foram ainda cobrados, por violação do diploma das práticas comerciais desleais, coimas à Endesa Energia, com os valores de 3 500 euros e de 20 000 euros; à luz do regime sancionatório do setor energético, foi cobrada uma coima à Axpo Iberia no valor de 3 500 euros; foram efetuados pagamentos voluntários, em sede contraordenacional, por empresas de eletricidade e gás natural e postos de abastecimento de combustíveis, abrigo do Regime Jurídico do Livro de Reclamações, que conduziram ao pagamento de coimas no valor total de 4 250 euros; e foi também cobrada uma coima de 12 500 euros à Galp Power por não envio atempado das folhas do livro de reclamações à ERSE.

De forma a assegurar a supervisão continuada dos mercados e a monitorização das obrigações regulamentares, a ERSE disponibiliza no seu site um “Formulário de Denúncia³⁸” destinado à participação de ilícitos contraordenacionais, tanto por consumidores como por empresas.

³⁷ Processos n.ºs 3/2017 (e 1/2018), 11/2017, 15/2017, 6/2018, 19/2018, 20/2018 (e 9/2019), 28/2018, 11/2019, 22/2019, 23/2019, 25/2019, 3/2020, 4/2020, 5/2020, 9/2020 e 23/2020.

³⁸ Formulário disponível no site da ERSE em “Atividade Sancionatória” ([link](#)).

Durante o ano, foram recebidas, através deste formulário, 158 novas denúncias³⁹, para além da deteção de ilícitos pela ERSE e das participações recebidas de órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas. Das denúncias recebidas desde 2018 até ao presente, através do site da ERSE, durante o ano de 2020, 15 foram arquivadas e 33 integraram processos de contraordenação.

V.2 CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E OUTRO

A atividade da ERSE no âmbito do contencioso administrativo insere-se na lógica da prossecução da OE 1, em especial na parte em que a ERSE garante a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros (neste contexto, após a definição das tarifas e proveitos permitidos definidos, de acordo com a OE 2).

A ERSE é demandada em pretensões formuladas pelos particulares em ações de contencioso administrativo.

Das 10 ações pendentes propostas por um conjunto de Operadores da Rede de Distribuição contra a ERSE, em que é pedido, designadamente, a anulação da decisão de aprovação dos valores das tarifas e preços destinados a vigorarem nos diferentes anos-gás, referentes ao uso da rede de distribuição em Média e Baixa Pressão, as primeiras cinco (anos-gás de 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013 e 2013-2014) foram apensadas, tendo o julgamento tido início em 2016, com audiências prévias em 12.5.2016, 2.3.2017 e 1.7.2019. Aguarda-se despacho do Tribunal que determine as datas em que ocorrerá Audiência Final. Nas demais ações pendentes (anos-gás de 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019 e 2019-2020), foi concluída a fase dos articulados e requerida a sua apensação. Neste momento, o Tribunal ainda se encontra a analisar este pedido.

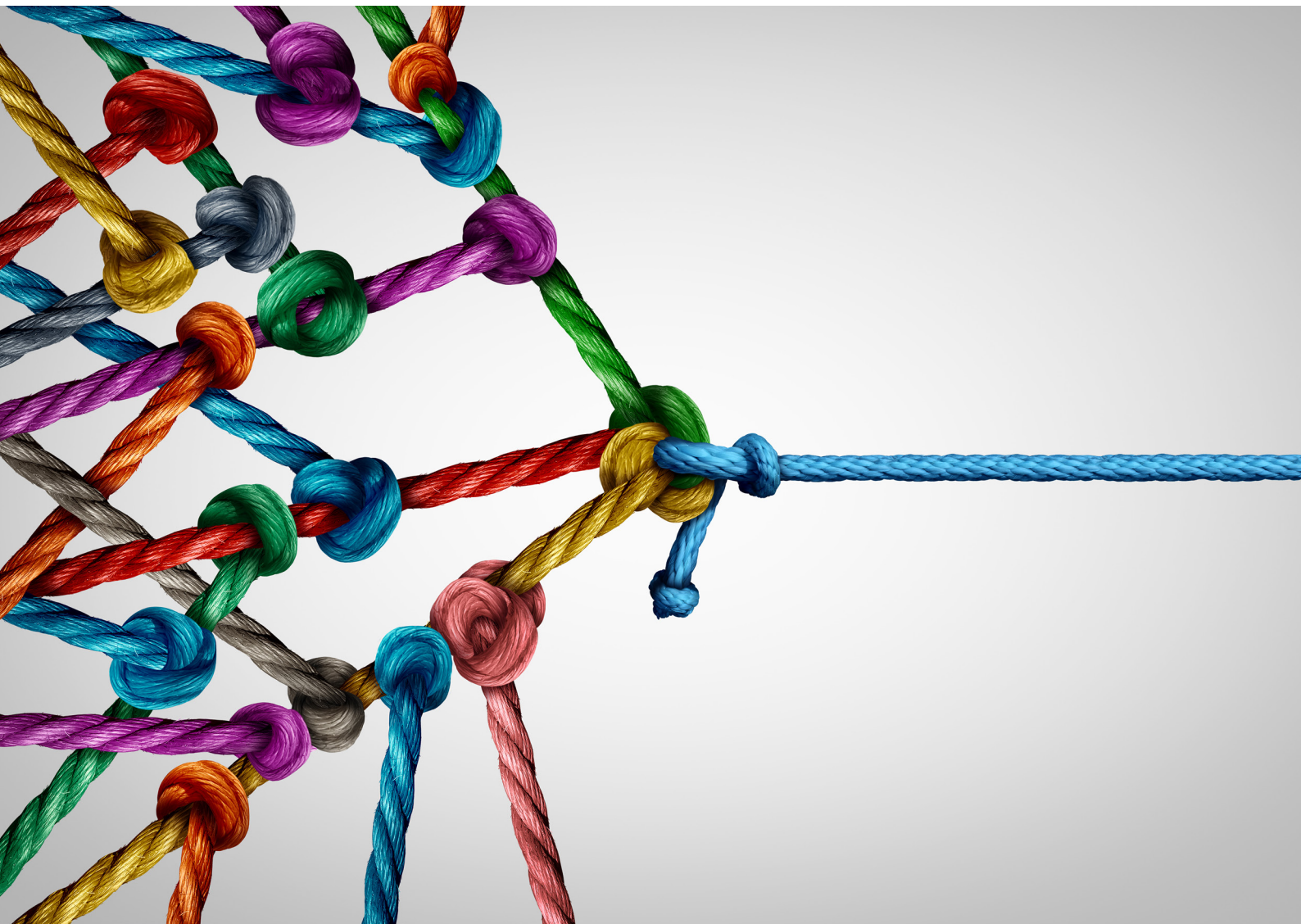
A procedência das ações administrativas intentadas anualmente entre 2010/2011 e 2019/2020 representaria o reconhecimento do direito dos Operadores a receber proveitos adicionais de cerca de 217 a 302 milhões de euros, valor este que aumentaria, em sede de execução de sentença, em resultado do pedido de juros de mora. Se tivermos em conta o impacto das pretensões das Autoras também nos anos vindouros, agregando o impacto desde 2010-2011 até ao termo das concessões, o valor de proveitos adicionais a receber pelas autoras representaria, no mínimo, um total de 1 033 milhões de euros.

³⁹ Os principais temas denunciados foram o relacionamento comercial, a comunicação de leituras e faturação, as práticas comerciais desleais (em especial, a contratação de fornecimento através de práticas agressivas), a interrupção injustificada do fornecimento de eletricidade e de gás natural, os serviços adicionais, a qualidade do serviço comercial, a demora na mudança de comercializador (*switching*), e a não disponibilização do Livro de Reclamações.

A ERSE mantém-se como Ré nas seguintes ações administrativas:

- ⦿ ação intentada pela EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. com vista ao reconhecimento do direito à repercussão tarifária dos custos com as taxas de direitos de passagem, desde o ano de 2006, que ascende a 87 012 452,56 €. Foi também pedida a condenação da ERSE pelos encargos financeiros incorridos pela EEM. Terminou a fase dos articulados, com apresentação de réplica em novembro de 2018. O processo está concluso ao juiz para despacho pré-saneador (se a ele houver lugar) e convocação de audiência prévia.
- ⦿ ação especial intentada pela EDP Distribuição, que pede a anulação do n.º 5 da Diretiva nº. 7-A/2013 aprovada pela ERSE. Com esta ação, a Autora, Operadora da Rede de Distribuição de eletricidade, pretende a anulação da decisão da ERSE que aprovou uma compensação financeira, a pagar por aquela a todos os clientes de BTN, com fornecimento de eletricidade em opção bi-horária e tri-horária (cf. n.º 5 da Diretiva n.º 7-A/2013, de 14 de maio). Após deferimento da providência cautelar em face da prestação de garantia pelos autores, foram produzidas alegações. Aguarda-se decisão da primeira instância na ação principal.
- ⦿ ação intentada em 2017 pela Companhia Portuguesa de Amidos (COPAM), cujo pedido se consubstancia na declaração de invalidade de disposições do Regulamento de Relações Comerciais do Setor do Gás Natural, por violação do n.º 3 do artigo 85.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, no que respeita às taxas de ocupação do subsolo. A ERSE contestou em setembro de 2017, tendo a autora deduzido exceções.
- ⦿ ação intentada pela EDP Serviço Universal, S.A. cujo pedido assenta na declaração de nulidade ou anulabilidade do ato da ERSE que determina os “Proveitos Permitidos e Ajustamentos para 2018 das Empresas Reguladas do Setor Elétrico”, na parte em que o mesmo fixa em 1 449 000 €, o acerto relativo à empresa Celticerâmica referente a 2014 (através da produção de energia em cogeração), com juros de 2014 e 2015, atualizados a 2019. A ERSE contestou e a autora deduziu exceções.
- ⦿ ação intentada pela EDP Gestão da Produção que visa obter a declaração de nulidade ou anulação de: i) ato do Secretário de Estado da Energia que declarou a nulidade dos cálculos dos ajustamentos anuais dos CMEC e, conseqüentemente, dos respetivos atos homologatórios, na parte em que ponderou o aspeto inovatório, quantificado em 285 milhões de euros, relativo ao fator referente à disponibilidade das centrais em causa; ii) ato do Secretário de Estado da Energia de, 4.10.2018, que é uma comunicação (meramente confirmativa) transmitida à ERSE, por solicitação desta; iii) ato da ERSE, de 17.12.2018, que determina as tarifas e preços de energia elétrica para 2019, que reflete o impacto da decisão tomada pelo Senhor Secretário de Estado da Energia a 29.8.2018.

- ação intentada pela EDP Gestão da Produção que visa obter a nulidade ou a anulação do ato da ERSE que fixa as tarifas e preços da energia elétrica e outros serviços em 2020, incluindo o respetivo documento complementar sobre proveitos permitidos e ajustamentos para 2020 das empresas reguladas do setor elétrico, na parte em que inclui as centrais CMEC no âmbito dos centros eletroprodutores sujeitos ao pagamento do mecanismo regulatório para assegurar equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2019.



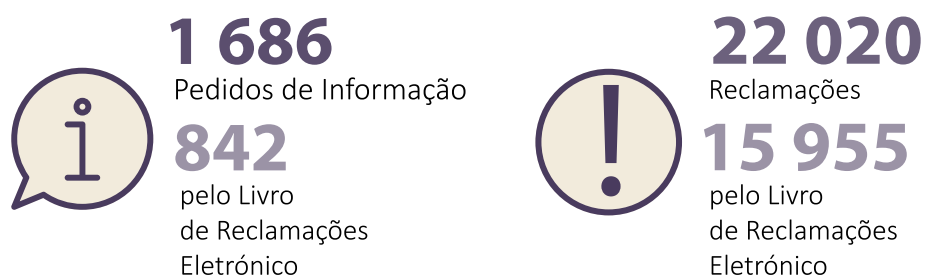
VI. RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR

A proteção dos consumidores está presente em todas as iniciativas e decisões regulatórias. Neste capítulo em especial salientam-se as atividades desenvolvidas no âmbito do tratamento de reclamações e pedidos de informação, formação, educação e informação ao consumidor, em concretização da OE 1.

VI.1 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

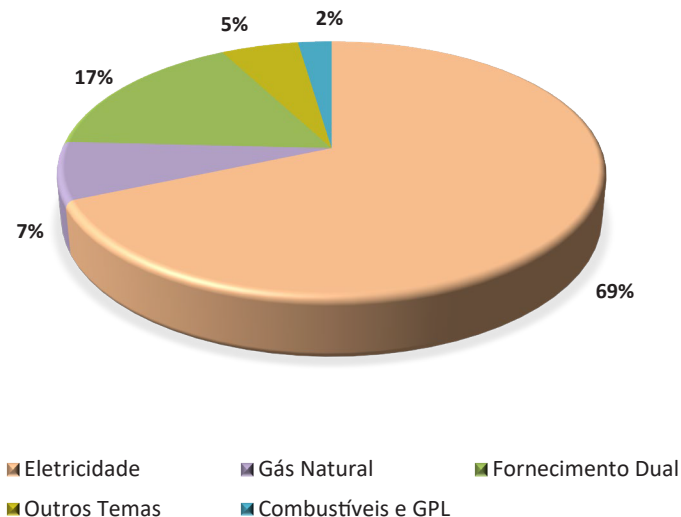
O relacionamento contratual e comercial entre os consumidores e os respetivos prestadores de serviços energéticos gera naturais dúvidas, reclamações ou mesmo conflitos. Diariamente, são recebidos e encaminhados para o serviço de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE) da ERSE, pedidos de informação e reclamações de consumidores.

Processos registados em 2020



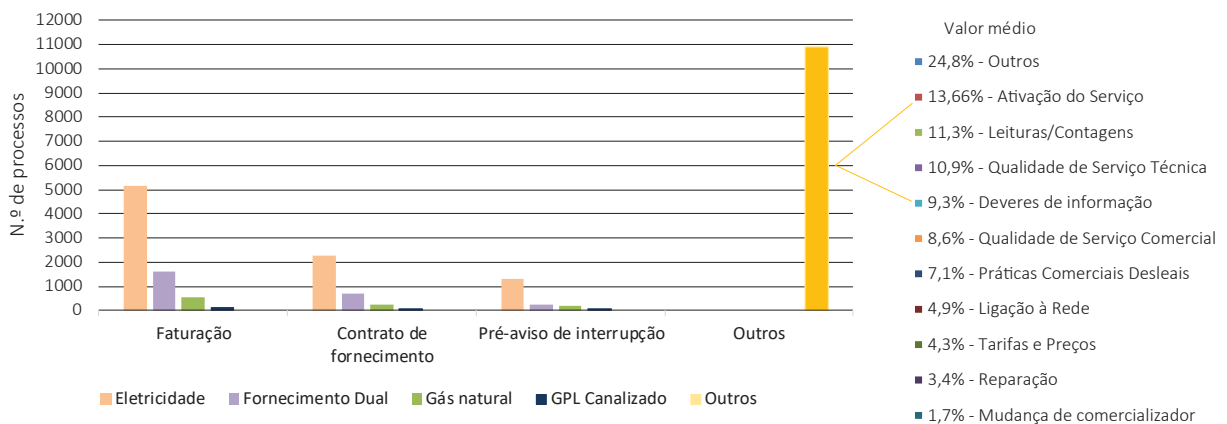
= 23 706 processos + **11%** que o ano anterior

DISTRIBUIÇÃO, POR SETOR, DOS PROCESSOS REGISTRADOS EM 2020



O setor elétrico, com cerca de 6,3 milhões de clientes em outubro de 2020, foi também o mais reclamado, com 15 188 reclamações e 1 051 pedidos de informação. Os clientes de gás natural que, à mesma data, eram cerca de 1,5 milhões, apresentaram 1 628 reclamações e 106 pedidos de informação. Já os clientes duais (eletricidade e gás natural) deram origem a 3 757 reclamações e 141 pedidos de informação. Os subsetores dos combustíveis líquidos e dos gases de petróleo liquefeito (GPL), representaram 2% (1 285) do número total. Sobre a mobilidade elétrica, a ERSE registou 64 pedidos de informação e reclamações dos utilizadores de veículos elétricos.

TEMAS MAIS RECLAMADOS

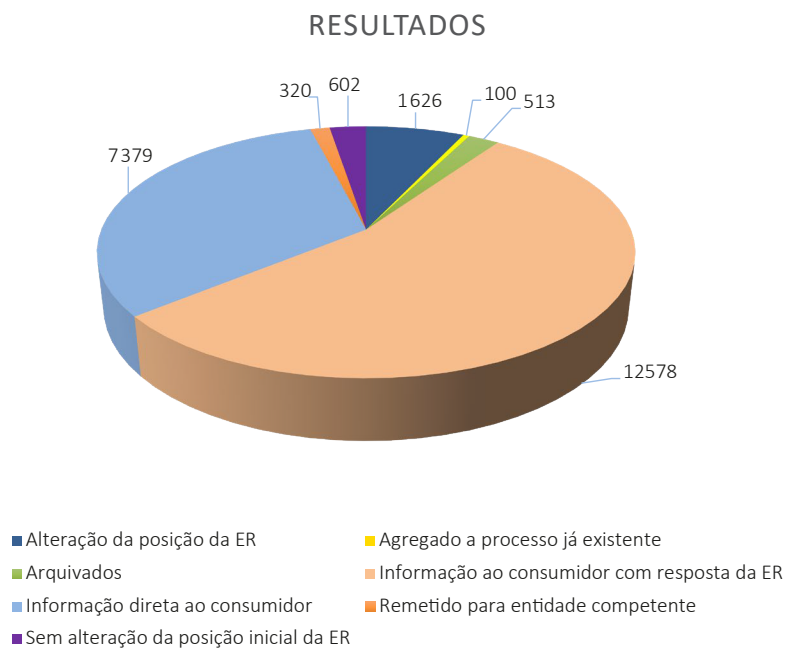


O tema da faturação, nas suas diversas subcategorias (falta ou difícil acesso à faturação, dupla faturação, faturação pouco clara ou incorreta e acertos de faturação), continuou a ocupar o primeiro lugar, com 7 443 reclamações, seguido do contrato de fornecimento, com 3 222 reclamações.

Todas as reclamações recebidas na ERSE são registadas e analisadas em função do assunto, do pedido do consumidor, das competências da ERSE, da existência de indícios de contraordenação, entre outros.

Em 2020, cerca de 50% dos processos de reclamação concluídos tiveram origem nos livros de reclamações (físico e eletrónico) das empresas. Analisada a resposta da entidade reclamada ao consumidor, cujo envio à ERSE é obrigatório, pode ser prestada informação complementar ao consumidor ou solicitado esclarecimento adicional junto da entidade reclamada.

Em 7 379 processos, a intervenção da ERSE traduziu-se na informação direta ao consumidor. Em outras situações, na posse de informação disponibilizada por consumidor e prestador do serviço, a ERSE pode recomendar a resolução do conflito que os opõe. Neste âmbito, 1 626 processos foram concluídos após a alteração da posição da entidade reclamada sobre o caso concreto, resolvendo o conflito por esta via.



A atividade de tratamento de reclamações e de pedidos de informação é divulgada trimestralmente no Boletim ACE, que também inclui uma reclamação-tipo ou uma ação da ERSE nesse período.

Em execução dos protocolos celebrados, em julho de 2019, entre a ERSE e os sete centros de arbitragem de conflitos de consumo existentes em Portugal continental, foi prestado apoio técnico a alguns destes centros de arbitragem no tratamento de reclamações aí recebidas. Em 2020, os sete centros de arbitragem registaram mais de 1 400 processos relativos ao fornecimento de eletricidade e de gás (710 reclamações e 747 pedidos de informação), tendo resolvido 549 conflitos, 360 dos quais por mediação/ conciliação entre as partes e 189 através de julgamento arbitral.

VI.2 FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR

Com vista a Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros (OE 1), a ERSE tem vindo a produzir materiais pedagógicos e informativos, inovando nos conteúdos de modo a alcançar públicos diferenciados, de forma a assegurar a informação dos consumidores e combater a iliteracia energética disponibilizando informação relevante e estruturada sobre os setores, tal como definido nas Prioridades 1, 3 e 4.

As atividades desenvolvidas no domínio da formação, educação e informação aos consumidores, como o programa ERSEForma ou a conceção e disponibilização de simuladores tendem, simultaneamente, a concretizar a OE 3, em particular a sua Prioridade 5 - Fomentar a participação ativa dos consumidores e a flexibilidade da procura.



☉ MATERIAIS INFORMATIVOS E PEDAGÓGICOS

Na difusão de materiais informativos junto dos consumidores, a ERSE tem contado com a cooperação de quase uma centena de entidades dispersas pelo país, como os Centros de Informação Autárquica ao Consumidor (CIAC), os Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo ou as associações de consumidores, e também remete os mesmos a instituições como a Provedoria de Justiça, a Direção Geral do Consumidor, a Associação Nacional de Freguesias ou Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Todos os materiais têm um formato digital e podem ser encontrados no site da ERSE no tema a que respeitam, bem como agregados no espaço dos materiais pedagógicos e informativos⁴⁰.

Procurando alcançar um crescente número de interessados para informação essencial e responder, a cada momento, às preocupações dos cidadãos sobre energia, a ERSE tem diversificado os meios de divulgação, tendo mantido informação na rádio até maio de 2020, bem como os suportes utilizados, desde vídeos ou animações, a folhetos/brochuras avulsas ou manutenção e criação de novas linhas informativas, seja apenas em suporte digital ou também em papel.

Folhetos e Brochuras Informativas: têm como objetivo esclarecer os consumidores sobre aspetos muito concretos ou na ordem do dia, designadamente em resultado de alterações legislativas ou regulamentares, dificilmente enquadráveis nas linhas informativas existentes.



Foram disso exemplo, o Catálogo das Garrafas de Gás, o Guia da Troca de Garrafas, os folhetos informativos com recomendações de segurança no gás de garrafa, sobre a aplicação e descontos da tarifa social, sobre os períodos horários na energia elétrica em Portugal ou informação específica sobre o processo de extinção de tarifas de fornecimento a clientes finais.

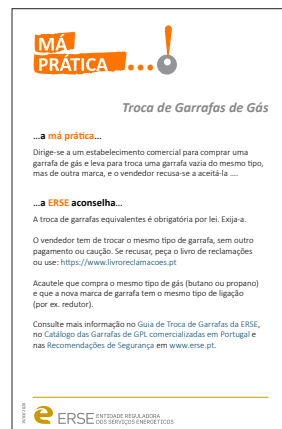
Também, para responder à crise pandémica, a ERSE desenvolveu um importante trabalho de divulgação de informação aos consumidores sobre as regras excecionais para evitar interrupções de fornecimento de energia ou a fixação de preços do gás engarrafado.



⁴⁰ Informação disponível no site da ERSE em “ERSEFORMA- Materiais pedagógicos e informativos” ([link](#)).

Alerta Má-Prática: este tipo de alertas, têm como objetivo chamar a atenção dos consumidores, de uma forma muito direta, para práticas comerciais menos corretas, identificadas nas reclamações recebidas, e fornecer conselhos úteis para prevenir ou reagir nessas situações.

Em 2020 foram emitidos três Alertas, sobre **Troca de Garrafas de Gás** (15/03/2020), **Inspecções Periódicas durante o Covid-19** (07/04/2020) e **Serviço de entrega de garrafas de gás** (28/04/2020). Foi também produzido um vídeo pedagógico: **Como atuar em caso de más práticas comerciais?**



Dicas/Anotes: as dicas de poupança e os anotes de informações essenciais, transmitem, em poucas palavras e de modo muito direto, aspetos fundamentais para um comportamento do consumidor mais informado e conhecedor, confirmando ou desfazendo convicções e quantificando gastos e poupanças possíveis.

Foram produzidas para os combustíveis e para o GPL engarrafado – em suporte digital e papel, neste último separando as Dicas dos Anotes em cada lado da impressão, à semelhança dos demais existentes.

Este é um dos materiais em papel mais solicitado à ERSE, pelo que foram produzidos e distribuídos pelas cerca de cem entidades já referidas, 20 000 exemplares de cada Dicas/Anotes- Combustíveis e GPL, para além de reimpressas as Dicas/Anotes- Eletricidade e gás.



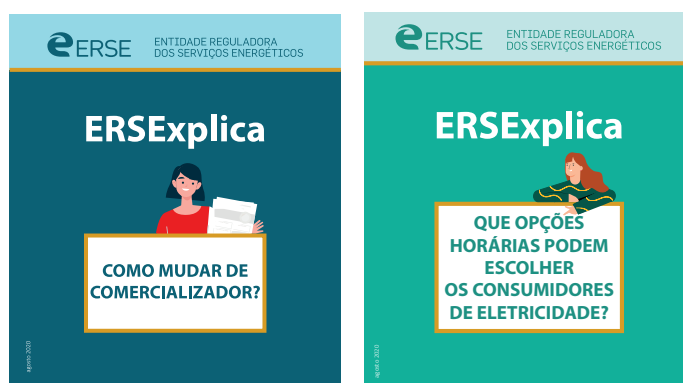
Como Funciona: tem como objetivo descrever, de modo simplificado, as várias fases da cadeia de valor de cada um dos setores regulados pela ERSE, desde a produção ao consumo.

Para os setores da eletricidade e do gás natural, o Como Funciona existe em vários suportes – digital, papel e animação. Para os combustíveis, o GPL e a mobilidade elétrica, apenas em suporte digital e papel. Em 2020 foram reimpressos para distribuição por quase 100 entidades, mais 20 000 exemplares dos dois folhetos duplos Como Funciona- Eletricidade/Gás e Como Funciona Combustíveis/GPL.



ERSExplica: em meados de 2020 foi iniciada esta nova linha informativa, com o objetivo de tornar os temas regulatórios acessíveis ao público em geral. Resume em linguagem clara e sempre que possível com exemplos práticos, documentos técnicos ou atos normativos que a ERSE produz, com impacto na vida dos consumidores de energia.

Os primeiros dois títulos - Como mudar de Comercializador e Que opções horárias podem escolher os consumidores de eletricidade-, adotaram um formato tipo banda desenhada e têm por base o texto e imagens dos vídeos sob os mesmos temas. Foram produzidos em formato digital e em papel, num total de 12.000 exemplares distribuídos por entidades que apoiam os consumidores.



Os quatro títulos subsequentes - Gás natural – Relatório da Qualidade de Serviço Técnica 2019; Setor elétrico – Relatório da Qualidade de Serviço Técnica 2019; Regulamento das Relações Comerciais – Eletricidade e Gás; Aplicação do IVA na fatura da eletricidade -, apenas em formato digital, foram produzidos com os documentos ou atos normativos da ERSE, ou de legislação aprovada com relevo para o consumidor de energia.



Vídeos pedagógicos⁴¹: os vídeos pedagógicos procuram transmitir, numa animação de cerca de dois minutos, as mensagens essenciais sobre temas que geram dúvidas ou são de grande atualidade na área da energia.

Em 2020 prosseguiu-se a produção de novos vídeos pedagógicos, que tiveram ampla difusão nos media e redes sociais, designadamente:

- ⦿ O que é um contador inteligente?
- ⦿ Como ler uma fatura de eletricidade e de gás natural?
- ⦿ Como se calcula o preço do gás natural?
- ⦿ Como posso resolver um conflito com o fornecedor de energia?
- ⦿ Como se calculam os preços do gás de garrafa?
- ⦿ Como mudar de comercializador?
- ⦿ Que opções horárias podem escolher os consumidores de eletricidade?
- ⦿ Como se calculam os preços da eletricidade?
- ⦿ Que potência contratada deve o consumidor escolher?

⁴¹ Disponíveis no site da ERSE em “Comunicação-Multimédia” ([link](#)).



Conselhos na rádio: com o objetivo de fazer chegar conselhos úteis aos consumidores de energia e dada a emergência da pandemia e o confinamento, a ERSE estendeu, até maio de 2020, a campanha informativa na Rádio Renascença.

Entre janeiro e maio, foram realizadas 100 emissões dos *Conselhos ERSE* nos programas “As Três da Manhã” e “Nunca é Tarde”, da Rádio Renascença sobre temas como: vendas à distância; serviços adicionais; fidelização nos contatos; celebração de contratos; comunicação de leituras; mudança de comercializador; má prática na angariação.

Durante o confinamento, os conselhos difundidos focaram-se especialmente em temas como: medidas excecionais aplicadas à interrupção do fornecimento para os clientes domésticos e a possibilidade de os consumidores pedirem o pagamento fracionado de dívidas, sem juros; dicas de poupança de eletricidade; dicas de poupança de gás; dicas de poupança de combustível; tarifas bi-horárias; troca de botijas de gás.

As emissões realizadas encontram-se disponíveis no site e canal youtube da ERSE.



Assistente virtual GIA – sendo uma das novidades do site, é de destacar o trabalho realizado para manter a assistente virtual GIA em pleno funcionamento, inserindo novas perguntas e respostas, novos temas e novas regras. A GIA inclui mais de 2 700 perguntas sobre 20 temas, procurando abranger o maior número de dúvidas apresentadas pelos consumidores de energia.

SIMULADORES

No ano 2020, a ERSE disponibilizou dois novos simuladores no seu site e, ainda, procedeu à atualização e manutenção das ferramentas de apoio à decisão do consumidor já existentes, introduzindo-lhes novas funcionalidades.

(Novo) Simulador de rotulagem de energia elétrica⁴² - em linha com a maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental, em fevereiro de 2020, a ERSE disponibilizou uma nova ferramenta de apoio aos consumidores, que permite conhecer as fontes de energia usadas na produção da eletricidade que estão a consumir e os impactos ambientais associados.



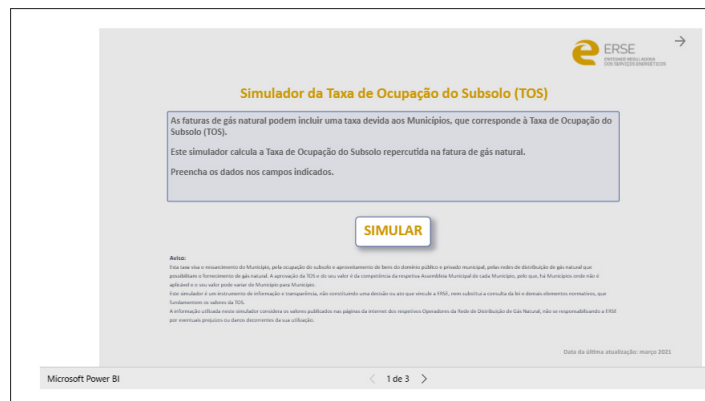
O simulador de rotulagem de energia elétrica contribui, ainda, para a promoção da concorrência entre comercializadores, através da criação de estratégias comerciais baseadas na diferenciação das ofertas em função dos impactos ambientais da eletricidade que comercializam, de modo mais transparente.

Esta ferramenta contará com todas as ofertas comerciais existentes no mercado, incluindo os comercializadores de último recurso que atuam no mercado regulado e as concessionárias de transporte e distribuição das regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

Adicionalmente, permitirá ordenar as ofertas comerciais pelas suas emissões totais associadas ao consumo faturado, de modo a que o consumidor possa verificar quais as ofertas menos impactantes em termos de emissão de dióxido de carbono (CO₂).

⁴² Disponível no site da ERSE em “Simuladores” ([link](#)).

(Novo) Simulador da TOS⁴³ - em dezembro, a ERSE disponibilizou no seu site uma nova ferramenta que permite, a qualquer consumidor de gás natural, estimar o custo associado com a Taxa de Ocupação de Subsolo (TOS).



O simulador possibilita aos consumidores, de uma maneira simplificada e intuitiva, estimar os custos decorrentes com a TOS em função de quatro aspetos centrais: concelho de residência, nível de pressão, período de consumo e consumo no período.

Este novo simulador tem como principal objetivo auxiliar a decisão de investidores na instalação de atividades económicas com o conhecimento prévio do impacto da TOS na sua fatura.

Simulador de comparação de preços de energia⁴⁴ – este simulador da ERSE é atualizado periodicamente através do acompanhamento das propostas comerciais dos comercializadores em mercado, considerando as atualizações dos preços das tarifas de Acesso às Redes publicadas pela ERSE, entre outros. Em 2020, foi acrescentada uma nova funcionalidade que permite a apresentação de ofertas comerciais indexadas aos mercados diários de energia e, a partir de 1 de dezembro, na sequência da alteração legislativa, passou a considerar as diferentes taxas de IVA.



Para além da sua utilização pelos consumidores, o simulador disponibiliza aos interessados uma base de dados com as ofertas comerciais, assegurando a colaboração com outras entidades e facilitando a harmonização de outros simuladores, como a ADENE/Poupa Energia e a DECO.

⁴³ Disponível no site da ERSE em “Simuladores” ([link](#)).

⁴⁴ Disponível no site da ERSE em “Simuladores” ([link](#)).

A ERSE criou uma nova funcionalidade para apresentar as ofertas comerciais indexadas aos mercados diários de energia. Estas ofertas, caracterizam-se por ter o preço de energia mensal indexado ao valor médio registado nos mercados grossistas de energia. Em dezembro, o simulador exibiu 11 ofertas comerciais indexadas aos mercados spot de energia, duas ofertas indexadas aos mercados diários de gás natural (MIBGÁS) e nove ofertas comerciais indexadas aos mercados diários de eletricidade (OMIE). As ofertas indexadas exigem um maior acompanhamento dos preços registados nos mercados de energia por parte dos consumidores aderentes.

Adicionalmente, desde 1 de dezembro de 2020 que o simulador de preços de energia da ERSE considera as alterações na aplicação da taxa de IVA decorrentes da publicação da Portaria n.º 247-A/2020, de 19 de outubro. Assim, desde aquela data, a taxa intermédia do IVA é aplicada aos primeiros 100 kWh consumidos num período de 30 dias por todas as famílias com contratos de energia elétrica em BT com potências contratadas até 6,9 kVA. Ao consumo adicional continua a ser aplicada a taxa de IVA de 23%.

Simulador de potência a contratar⁴⁵ - lançado a 29 de maio de 2019, este simulador interativo e de fácil utilização, permite aos consumidores, com potências contratadas até 10,35 kVA, escolher a potência contratada mais adequada ao seu caso.



O simulador permite ao consumidor, se tiver informação sobre os preços dos escalões de potência contratada praticados pelo seu comercializador, calcular o impacto na sua fatura.

Além dos simuladores, a ERSE disponibiliza, desde 2017, uma **calculadora da tarifa social**⁴⁶, que permite entender e verificar os descontos da tarifa social nas faturas de eletricidade e de gás natural.

⁴⁵ Disponível no site da ERSE em “Simuladores” ([link](#)).

⁴⁶ Disponível no site da ERSE em “Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)) e “Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

○ FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR

Durante o ano, através do programa ERSEFORMA foram ministradas quatro ações⁴⁷, para um total de 246 participantes de centros de arbitragem de conflitos de consumo, associações de consumidores, serviços ou centros municipais de informação ao consumidor e outros destinatários. Os temas selecionados foram os seguintes:

- Tarifas e Preços (fevereiro).
- Medidas Excepcionais-Covid-19 (junho e julho).
- Medição e Faturação de Eletricidade e de Gás Natural (outubro e novembro).

Ainda, no mês de dezembro, na sequência de contactos dando conta de dificuldades no esclarecimento de questões relacionadas com o pagamento de faturas de eletricidade, a ERSE, promoveu uma sessão de esclarecimentos/webinar, intitulada **Eletricidade: como poupar e resolver conflitos e dificuldades**. Esta ação, realizada em parceria com a Direção-Geral do Consumidor, teve como objetivo habilitar técnicos de instituições particulares de solidariedade social (IPSS), com conhecimentos e ferramentas que lhes permitam auxiliar os consumidores mais vulneráveis a reduzir os encargos com a fatura de eletricidade. A sessão contou com 83 participantes de IPSS e outros interessados, como associações de consumidores.



⁴⁷ Todas as apresentações encontram-se disponíveis no site da ERSE em “ERSEFORMA – Materiais formativos” ([link](#)).

VII. COMUNICAÇÃO

Concretizando as OE da ERSE, nomeadamente a OE 1 e, em particular as Prioridades 1 e 3, a comunicação foi dinamizada adequando os conteúdos aos diferentes destinatários e orientada no sentido de combater a iliteracia energética promovendo a formação e informação dos consumidores e restantes interessados sobre os assuntos relacionados com o setor energético.

Para aferir o nível de literacia, a perceção dos consumidores sobre o mercado de energia e sobre a ERSE, em 2020 foi realizado um Estudo de literacia dos consumidores na área de energia e de notoriedade e imagem institucional da ERSE, que permitirá aperfeiçoar a estratégia de comunicação futura.

INTERAÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

A transparência nos processos de decisão e a disponibilização de informação rigorosa e fundamentada são pilares no exercício da regulação do setor energético por parte da ERSE.

Nesse contexto, a interação com órgãos de comunicação social a nível nacional e regional, prestando informação rigorosa e atempada, é uma importante atividade da comunicação, que permite informar o público sobre a atividade da ERSE nos seus mais diversos domínios.

Em 2020, registaram-se cerca de 360 interações com os jornalistas, que resultaram em 3 203 notícias, mais 39% do que no ano anterior.

Os principais meios de publicação de notícias foram os jornais online (78%), com a publicação de 2 517 artigos onde a ERSE é referida, seguido da imprensa escrita (17%), com 557 artigos, dos quais 184 na imprensa regional.

Em televisão foram difundidas 67 peças aludindo à ERSE nas principais edições noticiosas dos diversos canais: Jornal da Noite e 1º Jornal da SIC, Diário da Manhã da TVI, Bom dia Portugal da RTP e noticiários da RTP 3, RTP Açores e Correio da Manhã TV. A Presidente do Conselho de Administração, diretores e coordenadores também participaram em direto em programas de informação económica da TVI – Economia 24 – e na SIC – Contas Poupança.

Na rádio, excluída a campanha informativa ao consumidor que esteve no ar até maio, foram emitidas 49 peças na Antena 1, Rádio Renascença, TSF, Rádio Comercial e Rádio Observador, algumas dos quais com a intervenção de diretores da ERSE.

⊙ ATIVIDADE DE DIVULGAÇÃO

A dinamização da comunicação externa depende muito da informação que é disponibilizada pela ERSE, seja de forma regular ou pontual (Boletins, Guias, Catálogos, Alertas, ERSExplica, Estudos, Pareceres, Eventos, etc).

Em 2020, foram publicadas 59 notícias e 39 comunicados no site da ERSE, muitos dos quais com informação complementar detalhada em dossiers de imprensa ou folhetos informativos.

De notar que, no seguimento de sugestões feitas nas entrevistas feitas no âmbito do Estudo de literacia dos consumidores na área de energia, a partir de agosto de 2020, a ERSE passou a acompanhar a publicação no site das condenações em processos contraordenacionais com um comunicado, possibilitando um maior conhecimento e pedagogia sobre a ação sancionatória do regulador.

No total, em 2020 a ERSE divulgou 65 Boletins com informações relativas ao Mercado Liberalizado (eletricidade e gás natural), às Ofertas Comerciais (eletricidade e gás natural), às Commodities, aos Indicadores Financeiros, ao Mercado Diário do MIBEL (agregados mensalmente), à Comparação de Preços do Eurostat, ao ACE- Apoio ao Consumidor de Energia e, ainda, ao Mercado dos Combustíveis e GPL, Boletim este cuja publicação mensal se iniciou em fevereiro.

e ERSE
DESTAQUES
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS | abril 2021

CATÁLOGO
GARRAFAS DE GPL
COMERCIALIZADAS
EM PORTUGAL

LOGO
S DE GPL
ALIZADAS
TUGAL

GO
GPL
ADAS
AL

Catálogo de garrafas GPL atualizado

Este catálogo, que agrega todas as garrafas existentes no mercado nacional, apresentadas por tipologia de garrafa e tipos de gás, foi atualizado. Apresenta agora 47 garrafas de GPL. O consumidor pode consultar aqui a tabela de compatibilidade entre os redutores das garrafas e as diferentes marcas comercializadas. Saiba ainda como se calculam os preços do gás de garrafa.

[Aceda ao catálogo](#)
[Vája o vídeo](#)

ERSEFORMA
O CONSUMIDOR INFORMADO
PARA ESCLARECER O CONSUMIDOR

Sessões de formação

A ERSE realizou a 22 de março uma segunda ação sobre Formação Tarifas e Preços de Energia em 2021. Nos próximos dias 6 e 8 de abril, a ERSE colabora com a Direção Geral do Consumidor numa sessão sobre "Direitos dos Consumidores" que abrangerá temas como poupar na fatura, resolução de conflitos de consumo e situação em caso de endividamento. A iniciativa dirige-se a técnicos da GEBALIS, entidade que gere o arrendamento da habitação municipal de Lisboa e visa a maior capacitação, enquanto

A partir de novembro, a ERSE passou a editar uma newsletter externa com periodicidade mensal:

Destques ERSE.

○ SITE

O novo site da ERSE, lançado a 9 de janeiro de 2020, com novas funcionalidades, mais amigável e fácil de pesquisar, continua a ser a ferramenta por excelência da divulgação da atividade da ERSE. O seu conteúdo é revisto e atualizado em permanência, procurando manter uma linguagem clara, compatível com o meio de comunicação na web.

O site registou 386 mil visitas em 2020. As páginas mais vistas foram a homepage, com cerca de 172 mil visitas, seguida das tarifas e preços de eletricidade com 26 mil visitas. O espaço dos consumidores de energia registou 8 417 visitas, das quais 3 962 à homepage, seguido das páginas “o que devo saber sobre o corte de fornecimento de eletricidade”, com 1 258 visitas e “como apresentar reclamações ou pedidos de informação” no gás natural, com 773 visitas.

Os temas mais pesquisados foram os simuladores, os comercializadores e a tarifa social.

O simulador de preços da ERSE teve cerca de 113 mil visitas, 1,7 milhões de visualizações de páginas e quase 77 mil utilizadores, enquanto o simulador de potência recebeu cerca de 20 mil visitas, 64 mil visualizações de página e quase 18 mil utilizadores.

Dos novos simuladores, o de rotulagem de energia elétrica teve 2 404 visitas desde fevereiro de 2020, enquanto o de taxa de ocupação do subsolo (TOS), foi lançado apenas em dezembro.

PT

e ERSE
ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

INÍCIO INSTITUCIONAL ATIVIDADE COMUNICAÇÃO AGENDA COVID-19

COMO SE CALCULAM OS PREÇOS DO GÁS NATURAL?

VEJA O VÍDEO

Energia
Redes
Taxas e Impostos

Gás Natural

ERSE reformula Regulamento do Autoconsumo de energia elétrica

Proposta de tarifas de gás natural de 1 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022

ERSE aprova novos regulamentos do gás e a extensão do regime de garantias ao mercado do gás

REDES SOCIAIS



Youtube – o canal de Youtube da ERSE foi reorganizado tendo registado no final do ano, 24 830 visualizações e 202 subscritores. Sendo o canal privilegiado de suporte à área multimédia do site da ERSE, são aí inseridos os vídeos pedagógicos, os webinar, as formações ministradas, bem como participações televisivas e radiofónicas.



LinkedIn – aquela que é a maior rede social do mundo exclusiva para profissionais, com 5 milhões de utilizadores em Portugal, continua a ser outra das principais ferramentas de divulgação da atividade da ERSE e uma peça relevante na estratégia de reforço da notoriedade e imagem da atividade da instituição.

No final de 2020, a company page da ERSE contava com 6 626 seguidores, o que traduz um crescimento de 37% face a 2019.



A ERSE fez, durante o ano, 179 publicações no LinkedIn, entre banners, fotografias, infografias, vídeos e documentos. A presença nesta rede social serviu, ainda, de âncora para promover a Lista de Divulgação, destinada à difusão de comunicados, notícias, destaques, boletins, consultas públicas, resultando num acréscimo de 25% no número de subscritores.

COMUNICAÇÃO INTERNA E PARTILHA DE CONHECIMENTO

No âmbito da OE 5, a Prioridade 1, que passa por afirmar a excelência da ERSE através do aperfeiçoamento da estratégia de comunicação interna e partilha de conhecimento, destaca-se o ERSEInforma, a newsletter semanal que é enviada às segundas feiras a todos os colaboradores da ERSE, num total de 52 edições.

Esta ferramenta, com 52 edições em 2020, reúne a informação relevante do setor energético nacional e internacional, incluindo legislação, jurisprudência, relatórios de viagem ou outra informação dos colaboradores, assim como a agenda com os principais eventos e reuniões programados para na semana a iniciar.

A partilha de conhecimentos e experiências beneficia tanto a ERSE como os stakeholders, no sentido das práticas e soluções desenvolvidas noutros mercados oferecerem soluções relevantes para situações similares no setor energético português.

CONVERSE Para uma melhor cultura de energia e da regulação em Portugal A ERSE prosseguiu a realização dos seminários ConVERSE, tendo conseguido no início do ano, antes do confinamento geral, realizar uma sessão sobre o tema “Balanço e plataformas europeias de troca de energia de regulação”, que teve como oradores Stefano Rossi, Co-Chair do ACER Electricity Balancing Task Force, e Albino Marques, diretor da Gestão do Sistema da REN.

Finalmente, no domínio da comunicação, é de referir a consolidação da Identidade visual com a elaboração de novas linhas gráficas e reformulação do estacionário, bem como, a aplicação do Livro de Estilo da ERSE, cujo objetivo é tornar a linguagem usada, corporativamente clara e consistente.



Este processo comunicacional, de imagem e estilo na escrita, procura acompanhar a elaboração e aprovação dos procedimentos internos estruturados, para uma aplicação comum e uniforme por parte de todos os colaboradores, prestigiando, também por esta via, a imagem da instituição.

VIII. MERCADOS IBÉRICOS, EUROPEUS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A OE 3, aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado, está no centro dos esforços da ERSE para contribuir na implementação plena do mercado interno de energia. O projeto europeu continua a sua evolução com um enquadramento legal e regulatório comunitário abrangente e crescente. A realização deste mercado europeu permitirá assegurar uma maior eficiência no funcionamento das redes e nos preços dos mercados de eletricidade e gás natural, que, em última análise, impactam nos consumidores. Do mesmo modo, a cooperação regulatória internacional permite promover o aperfeiçoamento constante da sua atividade regulatória ao mesmo tempo que contribui para alcançar a OE 5 no sentido de afirmar a excelência da ERSE.

VIII.1 MERCADOS IBÉRICOS

MIBEL

 **MERCADO IBÉRICO
DE ELETRICIDADE**

A ERSE assumiu a presidência Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL) no ano de 2020, dando continuidade ao desenvolvimento das atividades de regulação e supervisão do MIBEL e contribuindo para um conjunto de ações, das quais se desataca o reforço das condições de integração do MIBEL, com:

- Publicação do “Estudo sobre o mercado de licenças de emissão de CO₂”, que caracteriza o funcionamento do mercado europeu de licenças de emissão de CO₂, nas suas três distintas fases, e extrapola os efeitos sobre o MIBEL, em particular quanto à formação do preço da eletricidade no mercado *spot* do MIBEL.
- Lançamento da consulta pública do CR MIBEL aos participantes do mercado grossista de eletricidade e outros agentes interessados, sobre eventuais medidas de melhoria da liquidez dos mercados a prazo.
- Publicação da primeira avaliação dos efeitos da pandemia sobre o funcionamento do MIBEL, a qual, além de uma explicitação dos efeitos mais diretos sobre preços e volumes de procura e contratação em mercados, identifica e sistematiza medidas de resposta à pandemia adotadas nos dois países, quer no quadro regulatório, quer na esfera de políticas públicas setoriais dirigidas ao mercado de energia e aos mercados financeiros.

Importa, ainda, referir a realização de um seminário subordinado ao tema da transição energética e o contexto do próprio MIBEL o qual, pelas restrições motivadas pela pandemia, decorreu em ambiente virtual, nos dias 9 e 10 de dezembro.

Participaram neste Seminário representantes dos consumidores, da produção renovável, dos operadores de mercado, das instituições universitárias com interesse no tema da transição energética e dos operadores dos mercados financeiros, estes últimos perspetivando o financiamento da referida transição. Ao todo, inscreveram-se mais de 300 pessoas, dos dois países e de proveniência muito diversificada em termos empresariais.


Adicionalmente, foram desenvolvidas as seguintes atividades recorrentes:

- Reuniões periódicas com stakeholders, sobre temas como a promoção de liquidez nos mercados a prazo e sua relação com instrumentos de contratação de longo prazo (PPA – power purchase agreement), ou os desenvolvimentos dos operadores de sistema dos dois países na concretização do modelo de mercado do quadro normativo europeu.
- Monitorização e análise da evolução dos mercados à vista e a prazo no contexto do MIBEL, bem como da negociação de direitos de atribuição de capacidade a prazo na interligação elétrica entre Portugal e Espanha.
- Acompanhamento e sistematização das iniciativas legislativas relevantes de Portugal e Espanha, com incidência direta no funcionamento do MIBEL.
- Análise e emissão de parecer sobre as propostas de alteração de regras de OMIE, OMIP e OMIClear.
- Análise e emissão de parecer sobre a atribuição da condição de operador dominante no contexto do MIBEL.

Sublinha-se a articulação, no quadro do CR MIBEL, das ações de implementação do REMIT, em particular quanto ao processo de registo de agentes de mercado, tendo sido crítica a colaboração e cooperação com a CNMC (autoridade espanhola com a competência da regulação da energia).

Durante 2020, realizaram-se 12 reuniões do Comité Técnico do Conselho de Reguladores e uma reunião do Comité de Presidentes.

MIBGÁS

 A ERSE lançou a CP 90 para discussão das regras e procedimentos para concretização do início da negociação, na plataforma do MIBGAS S.A., de produtos de gás natural com entrega no *Virtual Trading Point* (VTP).

A aprovação destas regras pela ERSE ocorre depois de se ter verificado impossível proceder à aprovação, em Espanha, de um conjunto de regras único e comum para a negociação de produtos de gás natural com entrega no VTP, em Portugal e no *Punto Virtual de Balance* (PVB), em Espanha, que incluía um mecanismo de atribuição implícita de capacidade.

Posteriormente, através da Diretiva n.º 14/2020, de 30 de setembro, a ERSE aprovou as regras de negociação de produtos com entrega no VTP na plataforma MIBGAS e os procedimentos associados a essa negociação, nomeadamente os relativos a notificações de transações entre operadores ou à verificação, por parte do gestor técnico global do SNG, da posição do agente de mercado para efeitos de autorização de realização de vendas na plataforma de negocia.

O início da negociação destes produtos em mercado organizado com entrega no VTP, previsto para março de 2021, vem disponibilizar aos agentes de mercado uma ferramenta para a realização de transações, de forma segura e anonimizada, que contribui para estabelecer um referencial de preço de curto prazo para a zona portuguesa, o que contribui para o fomento da transparência, liquidez e para uma maior integração dos mercados de gás natural de Portugal e de Espanha. Além do que, permite a adoção plena do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, relativo à compensação de redes de transporte de gás natural, que estabelece que as ações de compensação realizadas pelo operador da rede de transporte devem ocorrer numa plataforma de negociação.

Durante 2020, a ERSE participou nas reuniões do comité de agentes, com o objetivo de melhor enquadrar o desenvolvimento do mercado e das regras que se desenvolvem no quadro regulatório.

VIII.2 MERCADOS EUROPEUS

🕒 INICIATIVAS REGIONAIS

As iniciativas regionais foram estabelecidas pelos reguladores europeus em 2006 para fomentar a cooperação regional e a implementação de soluções harmonizadas para os mercados de eletricidade e de gás, e com a participação dos atores do setor.

Estas plataformas voluntárias visam a integração pragmática dos mercados vizinhos, com o fim de atingir o objetivo de um mercado único europeu, passo a passo. Promovem, também, a implementação do enquadramento legal e regulatório estabelecido pela legislação europeia e reúnem os reguladores e agentes do setor para um diálogo aberto e construtivo.

INICIATIVA REGIONAL DO SUL DO GÁS NATURAL

A atividade na Iniciativa Regional do Sul (Espanha, França, Portugal) desenvolveu-se em cumprimento do seu Plano de Trabalhos de 2019-2020, dedicado à utilização das infraestruturas, à implementação de mecanismos de atribuição de capacidade harmonizados, em condições de congestionamento (OSBB), e ao estudo do papel dos gases descarbonizados, para o cumprimento dos objetivos da transição energética.

A Iniciativa Regional do Sul tem sido igualmente um palco privilegiado para a discussão, entre os reguladores de Portugal, Espanha e França e os respetivos operadores das redes, visando a avaliação do funcionamento dos VIP Ibérico e VIP Pirenéus, bem como a integração de Portugal na plataforma de negociação MIBGAS, com a possibilidade de compra e venda de produtos, com entrega em Portugal. Destaca-se a colaboração destas entidades com a ERSE, tendo em vista a aprovação das regras de negociação de produtos com entrega no VTP e os procedimentos associados a essa negociação⁴⁸.

⁴⁸ V. supra MIBGAS.

Foram ainda realizadas as seguintes atividades:

- Atualização do relatório de 2017 sobre a utilização das infraestruturas no VIP Ibérico e VIP Pirinéus.
- Reuniões trimestrais de acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus e da utilização destas infraestruturas.
- Avaliação dos congestionamentos nos pontos virtuais de interligação da região (VIP Ibérico e VIP Pirenéus) e da utilização dos mecanismos de gestão de congestionamentos, pelos operadores da rede de transporte de Portugal, Espanha e Sul de França, no âmbito das reuniões de trabalho da Iniciativa Regional, que se realizam com periodicidade trimestral.
- Implementação do mecanismo de gestão de congestionamentos no VIP Ibérico associado à atribuição de capacidade de longo prazo (UIOLI Longo Prazo).
- Acompanhamento da implementação dos códigos de rede europeus a nível regional, nomeadamente sobre o código de rede relativo às estruturas harmonizadas de tarifas de transporte de gás natural, cuja aplicação se iniciou em 2019 em Portugal e em 2020 em Espanha.
- Partilha de informações sobre a legislação e projetos de utilização de gases renováveis.
- Consulta pública sobre as regras harmonizadas para aplicação do mecanismo de gestão de congestionamentos na interligação Portugal-Espanha – *long term use-it-or-lose-it* (resgate de capacidade de longo prazo não utilizada).⁴⁹

⁴⁹ As regras harmonizadas foram aprovadas pela Diretiva n.º 7/2020, de 21 de abril de 2020, que alterou o MPAI.

INICIATIVA REGIONAL DO SUDOESTE DA ELETRICIDADE

Durante 2020, no seguimento da aprovação em novembro de 2017 do Memorando de Entendimento entre as entidades reguladoras da região de cálculo da capacidade do sudoeste da Europa (SWE), Espanha, França e Portugal, no âmbito da tomada de decisões a nível regional relativas à implementação dos códigos de rede europeus, foram aprovadas as seguintes propostas de metodologias apresentadas pelos operadores das redes de transporte do SWE:

- Metodologias de cálculo de capacidade a longo prazo e de regras para a sua divisão na região SWE previstas nos artigos 10.º e 16.º do Regulamento (UE) 2016/1719 da Comissão, que estabelece orientações sobre a atribuição de capacidade a prazo.
- Pedido de alteração da proposta de disposições comuns para a coordenação da segurança operacional a nível regional do SWE prevista no artigo 76.º do Regulamento (UE) 2017/1485 da Comissão, que estabelece orientações sobre a operação de redes de transporte de eletricidade.
- Disposições comuns para a coordenação da segurança operacional a nível regional do SWE prevista no artigo 76.º do Regulamento (UE) 2017/1485 da Comissão.
- Acordo bilateral entre a Rede Eléctrica Nacional e a Rede Eléctrica de Espanha para aumentar a capacidade da interligação disponível para fins comerciais no sentido importador.
- Derrogação à aplicação em 2021 do artigo 16.º, n.º 8, do Regulamento (UE) 2019/943, relativo ao mercado interno da eletricidade, sobre os níveis mínimos de capacidade disponível para o comércio interzonal.

🕒 MERCADO INTERNO EUROPEU



A ACER foi estabelecida pela União Europeia para promover a realização do mercado interno europeu, a através da cooperação regulatória. Para além dos departamentos técnicos que integram a ACER, o trabalho regulatório desenvolvido no âmbito da ACER encontra-se organizado pelos diversos grupos de trabalho (*working groups*) e respetivos subgrupos (*task forces*), constituídos por técnicos de regulação das entidades reguladoras nacionais, e ainda pela própria ACER.

No ano de 2020 as atividades foram, essencialmente, enquadradas pela implementação contínua do Terceiro Pacote de Energia de 2009 e pelas novas medidas estabelecidas pelo Pacote de Energia Limpa de 2019. Salientam-se as áreas principais de cooperação regulatória na ACER para a concretização do mercado interno europeu:

- Implementação e monitorização de códigos de rede europeus.
- Monitorização do funcionamento dos mercados europeus de eletricidade e gás natural.
- Participação nos processos europeus para os planos decenais de desenvolvimento das redes a nível comunitário.
- Supervisão dos mercados grossistas de energia, no âmbito do REMIT.

As atividades da ERSE nestas vertentes estão detalhadas ao longo deste relatório, nomeadamente nos capítulos da Supervisão (II); Regulamentação (III); e Relatórios (IV.1). Destacam-se alguns projetos europeus de particular relevância para o mercado português:

Lançamento da plataforma TERRE (Trans-European Replacement Reserves Exchange)

A 6 de janeiro, entrou em funcionamento a plataforma europeia de troca de energia de balanço a partir de reservas de reposição (LIBRA), que concretizou o projeto TERRE (*Trans-European Replacement Reserves Exchange*), através do operador da rede de transporte (ORT) da República Checa (CEPS). No início de março de 2020, aderiu àquela plataforma o ORT de Espanha (REE), seguida do ORT de Portugal (REN) a 29 de setembro, do ORT da Suíça (Swissgrid), a 8 de outubro e do ORT de França (RTE), a 2 de dezembro. A ERSE participou ativamente no desenvolvimento e implementação desta plataforma em conjunto com as respetivas entidades reguladoras nacionais (NRA) e ORT.

Decisão do pedido de derrogação solicitado pelo operador da rede de transporte para a implementação do período de liquidação dos desvios (ISP – *Imbalance Settlement Period*) de 15 minutos

O Regulamento (UE) 2017/2195, que estabelece orientações relativas ao equilíbrio do sistema elétrico, prevê a aplicação, até 18 de dezembro de 2020, de um período de liquidação de desvios de 15 minutos em todas as zonas de programação, permitindo embora que os operadores de redes de transporte solicitem à entidade reguladora competente uma derrogação⁵⁰. No mesmo sentido, o Regulamento (UE) 2019/943, relativo ao mercado interno de energia elétrica, estabelece que o período de liquidação de desvios deve ser de 15 minutos em todas as zonas de programação, o mais tardar, a 1 de janeiro de 2021, a menos que as entidades reguladoras tenham concedido uma derrogação ou uma isenção⁵¹.

⁵⁰ Cf, n.º 1 do artigo 53.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento (UE) 2017/2195, da Comissão, de 23 de novembro.

⁵¹ Cf, artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/943, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho.

Após apreciar o pedido de derrogação à aplicação do período de liquidação de desvios de 15 minutos da Rede Eléctrica Nacional (REN), a ERSE deliberou conceder a derrogação solicitada, até ao final de 2024⁵², tendo embora fixado como objetivo o mês de outubro de 2023, de modo a alinhar os prazos o aprovado pela CNMC, em Espanha, na sequência de pedido de derrogação da REE.

◎ INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS MERCADOS GROSSISTAS DE ENERGIA EUROPEUS - REMIT

A ERSE acompanha junto do CEER e da ACER, diversos grupos de trabalho de acompanhamento e implementação do Regulamento (EU) n.º 1227/2011 do Parlamento e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas da energia.

Durante o ano de 2020, destaca-se a participação da ERSE nas seguintes atividades:

- Participação conjunta com a CNMC na apresentação à ACER e demais entidades reguladoras nacionais do estudo sobre a comparativa de preços do Conselho de Reguladores do MIBEL.
- Acompanhamento do processo de certificação das plataformas de informação privilegiada enquadradas na regulamentação nacional.
- Participação da consulta pública da proposta de financiamento do orçamento da ACER relativo ao desempenho das atividades REMIT.
- Discussão entre a ACER e os restantes reguladores nacionais europeus da revisão do documento ACER Guidance on REMIT.

Com o objetivo de avaliar o estado de implementação do REMIT, através da cooperação e da partilha de informação e experiências entre reguladores sectoriais, a ERSE co-lidera o grupo de trabalho do CEER “*Wholesale Energy Market Workstream*” do *Market Integrity and Transparency Working Group*, sendo responsável pela gestão da elaboração do relatório anual do CEER de implementação do REMIT e desenvolve trabalho noutras vertentes impactantes no funcionamento dos mercados grossistas de energia.

⁵² Instrução 7/2020, de 22 de dezembro disponível no [link](#).

VIII.3 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A cooperação internacional contribui para afirmar a excelência da ERSE, seja pela demonstração da qualidade dos seus recursos humanos na liderança de grupos internacionais, seja pela partilha de conhecimento que esta cooperação potencia, sendo por isso uma concretização da OE 5, Prioridade 2.

◎ ASSOCIAÇÃO DE REGULADORES DE ENERGIA EUROPEUS – CEER



O ano de 2020, marcado pela situação pandémica, exigiu grande flexibilidade e adaptação. As relações com os homólogos europeus não foram exceção. Apesar das circunstâncias, a ERSE garantiu a continuidade da presidência do Grupo de Trabalho do Gás (GWG WS), da co-presidência do *Workstream* de “*Wholesale Energy Market*”, da co-presidência do *Workstream* sobre a legislação para a descarbonização do gás (GDL), e da vice-presidência do Grupo de Trabalho dos Consumidores e Mercados Retalhistas (CRM WG), grupo este em que, em dezembro, foi eleita para a co-presidência no biénio 2021-2022.

A ERSE contribuiu como redatora na elaboração de documentos chave do CEER, nomeadamente:

- I. Visão CEER-BEUC 2030 para os consumidores de energia: “Let’s ASPIRE”.
- II. Livro Branco sobre o armazenamento de longo-prazo (a publicar em fevereiro de 2021).
- III. Livro Branco sobre o hidrogénio (a publicar em fevereiro de 2021).
- IV. Livro Branco sobre o *Power-to-Gas* (a publicar em fevereiro de 2021).
- V. Nota sobre a recuperação de custos com ativos “ociosos” (*stranded assets*) nas redes de distribuição.
- VI. Acompanhamento de pacotes legislativos e outras atividades promovidos pela Comissão Europeia, Parlamento Europeu e Conselho.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – OCDE



A ERSE acompanhou ativamente o trabalho desenvolvido pela Rede de Reguladores Económicos (*Network of Economic Regulators, NER*) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).

Estudo de Performance da Regulação da ERSE

Ao longo dos anos de 2019 e de 2020, a OCDE conduziu um estudo de performance da regulação da ERSE o qual, previsivelmente, será apresentado no primeiro quadrimestre de 2021. Enquanto entidade reguladora setorial de referência a nível nacional e internacional, a ERSE orgulha-se de ter participado neste projeto, enquadrado no programa de avaliação quadro de desempenho de reguladores económicos da OCDE.

O programa, PAFER, tem como objetivo recolher, partilhar e obter sugestões de melhorias, em conformidade com as melhores práticas internacionais. Para a sua concretização, em 2020 a OCDE realizou três missões, nos meses de janeiro, fevereiro e junho. Nestas missões, a equipa da OCDE e representantes de três reguladores do núcleo de reguladores económicos (NER), reuniram com equipas da ERSE e com interlocutores externos, como sendo, representantes do sector, da indústria e de consumidores.

Em parcial antecipação das suas conclusões, a OCDE considerou a ERSE como uma organização madura e alinhada com os seus poderes e funções, de sólida reputação e nível técnico.

ASSOCIAÇÃO DE REGULADORES DE PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA – RELOP



Não obstante os desafios gerados pela pandemia e a distância entre elas, as entidades reguladoras dos países de língua oficial portuguesa adaptaram-se rapidamente ao novo contexto e intensificaram a cooperação regulatória através da RELOP.

Enquanto secretariado executivo da RELOP, a ERSE assegurou a realização e dinamização das atividades da organização, nomeadamente:

- I. Assembleia-geral da RELOP, 19 de maio de 2020.
- II. Webinar RELOP Impactos do Covid-19, 22 de maio de 2020.
- III. Ciclo de debates da RELOP, que substituiu o encontro anual programado para Lisboa, dedicado ao tema “Democratização do Acesso à Energia: Regulação e Cidadania”:
 - Sessão I: Governação para a Transição Global de Energia, 22 de outubro de 2020.
 - Sessão II: Oportunidades e Desafios para a Regulação dos Combustíveis, 29 de outubro de 2020.
 - Sessão III: Inovação no setor elétrico para a democratização do acesso à energia e proteção dos consumidores, 5 de novembro de 2020.
- IV. Estudo de Benchmarking de Regulação 2020: Modelos de Governação e Relações Institucionais, novembro de 2020.
- V. Estudo Relativo aos Impactos do Covid-19, novembro de 2020.

Realça-se o lançamento da primeira edição dos “Prémios Técnicos de Regulação”, iniciativa que visa premiar o melhor artigo subordinado ao tema da “Democratização do acesso à Energia”, reconhecendo e difundindo a literatura lusófona na área da regulação energética.

ASSOCIAÇÃO DE REGULADORES DE ENERGIA DO MEDITERRÂNEO – MEDREG



No primeiro semestre do ano, o MEDREG realizou um estudo relativo aos impactos da pandemia no sector e medidas adotadas nos países membros, para o qual a ERSE contribuiu ativamente.

Em termos de liderança de grupos de trabalho, a ERSE garantiu a continuidade da presidência do Grupo de Energias Renováveis (RES WG), tendo visto o seu mandato renovado na Assembleia Geral, de 25 de novembro, para o biénio 2021-2022.

A ERSE contribuiu como redator e formador, para os documentos e atividades do MEDREG, designadamente:

- I. Relatório sobre as novas opções regulatórias para a integração das energias renováveis.
- II. Formação bilateral para o Centro Libanês para a Conservação de Energia (LCEC) sobre como garantir a transparência e responsabilidade no desenho de leilões de energia renovável.
- III. Formação MEDREG sobre separação de ativos e acesso a terceiros nos mercados de gás e eletricidade: princípios económicos, desenho e implementação efetiva.

Foi igualmente assegurada a participação nos grupos de trabalho – Gás, Eletricidade, Institucional e Consumidores – e na elaboração dos contributos solicitados – questionários, estudos de caso, entre outros.

☉ ASSOCIAÇÃO IBERO-AMERICANA DE ENTIDADES REGULADORAS DE ENERGIA – ARIAE



Em abril e de dezembro, realizaram-se as V e VI assembleias gerais da ARIAE, e foi adiado o habitual encontro anual, mais alargado. Ainda assim, esta associação manteve as suas reuniões deliberativas e, adicionalmente, realizou um levantamento do impacto da pandemia no sector energético nos países membros, que contou com os contributos da ERSE.

DOCUMENTOS PÚBLICOS REFERIDOS NO RELATÓRIO

¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2017, de 26 de maio:

<https://dre.pt/home/-/dre/107090958/details/maximized>

² Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2019, de 31 de janeiro:

<https://dre.pt/home/-/dre/119556794/details/maximized>

³ Despacho n.º 6541-C/2019, de 18 de julho:

<https://dre.pt/home/-/dre/123328947/details/maximized>

⁵ Diretiva n.º 1/2021, de 8 de janeiro:

https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/153333668/details/maximized?serie=II&parte_filter=33&dreId=153333576

⁷ Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás Natural 2019, disponível no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/ebooks/relatorios/gas-natural/qualidade-de-servico/relatorio-da-qualidade-de-servico-tecnica-do-setor-do-gas-natural-2019/>

⁸ Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2019 disponível no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/ebooks/relatorios/eletricidade/qualidade-de-servico/relatorio-da-qualidade-de-servico-tecnica-do-setor-eletrico-2019/>

⁹ Documentos disponíveis no site da ERSE:

<https://www.erse.pt/ebooks/relatorios/eletricidade/qualidade-de-servico/brochura-erexplica-relatorio-qst-se-2019/> (setor elétrico)

<https://www.erse.pt/ebooks/relatorios/gas-natural/qualidade-de-servico/brochura-erexplica-relatorio-qst-gn-2019/> (setor do gás natural)

¹⁰ “Consulta Pública n.º 94- Reformulação do Regulamento da Qualidade de Serviço dos Setores Elétrico e Gás”:

<https://www.erse.pt/atividade/consultas-publicas/consulta-p%C3%ABblica-n-%C2%BA-94/>

¹¹ “Qualidade de Serviço Cabe a todos”:

<https://campanhaqualidadeservico.erse.pt/>

¹² Projeto “vehicle-to-grid”:

<https://www.erse.pt/media/vsvdvrnk/projetov2g.pdf>

¹⁴ Simulador de rotulagem de energia elétrica disponível no site da ERSE em “Simuladores”:

<https://simulador.rotulagem.erse.pt/>

¹⁵ Boletins do Mercado Liberalizado de Eletricidade, disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+Mercado+Liberalizado+-+Eletricidade&setor=Eletricidade&ano=2020&descricao=>

¹⁶ Boletins do Mercado Liberalizado de Gás Natural, disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+Mercado+Liberalizado+-+G%C3%A1s+Natural&setor=&ano=&descricao=>

¹⁷ Boletins das Ofertas Comerciais de Eletricidade, disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+Ofertas+Comerciais+-+Eletricidade&setor=&ano=&descricao=>

¹⁸ Boletins das Ofertas Comerciais de Gás Natural, disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+Ofertas+Comerciais+-+G%C3%A1s+Natural&setor=&ano=&descricao=>

¹⁹ Boletins de Commodities, disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+Commodities&setor=&ano=&descricao=>

²⁰ Boletins de Indicadores Financeiros, disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+Indicadores+Financeiros&setor=&ano=&descricao=>

²¹ Boletins Comparação de Preços Eurostat – Eletricidade, disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+Compara%C3%A7%C3%A3o+de+Pre%C3%A7os+Eurostat+-+Eletricidade&setor=&ano=&descricao=>

²² Boletins Comparação de Preços Eurostat – Gás Natural, disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+Compara%C3%A7%C3%A3o+de+Pre%C3%A7os+Eurostat+-+G%C3%A1s+Natural&setor=&ano=&descricao=>

²³ Boletins ACE (Apoio ao Consumidor de Energia), disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+ACE+%E2%80%93+Apoio+ao+Consumidor+de+Energia&setor=&ano=&descricao=>

²⁴ Boletins do Mercado Diário do MIBEL, disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+Mercado+Di%C3%A1rio+do+MIBEL&setor=&ano=&descricao=>

²⁵ Boletins do Mercado de Combustíveis e GPL, disponíveis no site da ERSE em “Atos e documentos da ERSE”:

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=----+Mercado+de+Combust%C3%ADveis+e+GPL&setor=&ano=&descricao=>

²⁶ Boletim especial Covid-19- Impactos setoriais eletricidade e gás natural, disponível no site da ERSE em “COVID-19”:

https://www.erse.pt/media/vvtpaqk1/relat%C3%B3rio-covid_final.pdf

²⁷ Diretiva n.º 8/2020, de 28 de maio:

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/134677489/details/maximized>

²⁸ “Consulta Pública n.º 84- Condições Gerais do Contrato de Adesão à Rede da Mobilidade Elétrica”:

<https://www.erse.pt/atividade/consultas-publicas/consulta-p%C3%BAblica-n-%C2%BA-84/>

²⁹ “Consulta Pública n.º 92- Alteração do Regulamento da Mobilidade Elétrica”:

<https://www.erse.pt/atividade/consultas-publicas/consulta-p%C3%BAblica-n-%C2%BA-92/>

³⁰ Webinar “Modelos de partilha de energia no autoconsumo coletivo”:

<https://www.youtube.com/watch?v=TjNuCm4gFjM>

³¹ Webinar “O Papel das Entidades Gestoras do Autoconsumo Coletivo”:

<https://www.youtube.com/watch?v=o1KiRZUU5iA>

³² Folheto explicativo disponível no site da ERSE:

https://www.erse.pt/media/xp4gaqpg/faq-do-regime-de-autoconsumo_v20210127.pdf

³³ Relatório anual sobre os mercados de eletricidade e de gás natural em 2019, disponível no site da ERSE em “Atos e documento da ERSE”:

https://www.erse.pt/media/en0plsfa/relat%C3%B3rio_ce-2019.pdf

³⁸ Formulário disponível no site da ERSE em “Atividade Sancionatória”:

<https://www.erse.pt/formularios/denuncia/>

⁴⁰ Informação disponível no site da ERSE em “ERSEFORMA- Materiais pedagógicos e informativos”:

<https://www.erse.pt/erseforma/materiais-pedagogicos-e-informativos/>

⁴¹ Vídeos pedagógicos disponíveis no site da ERSE em “Comunicação-Multimédia”:

<https://www.erse.pt/comunicacao/multimedia/>

⁴² Simulador de rotulagem de energia elétrica disponível no site da ERSE em “Simuladores”:

<https://simulador.rotulagem.erse.pt/>

⁴³ Simulador da TOS disponível no site da ERSE em “Simuladores”:

<https://www.erse.pt/simuladores/taxa-de-ocupacao-do-subsolo/>

⁴⁴ Simulador de comparação de preços de energia disponível no site da ERSE em “Simuladores”:

<https://www.erse.pt/simuladores/precos-de-energia/>

⁴⁵ Simulador de potência a contratar disponível no site da ERSE em “Simuladores”:

<https://www.erse.pt/simuladores/potencia-contratada/>

⁴⁶ Calculadora da tarifa social disponível no site da ERSE em “Tarifas e preços – eletricidade” e “Tarifas e preços – gás natural”:

<https://www.erse.pt/atividade/regulacao/tarifas-e-precos-eletricidade/> (eletricidade)

<https://www.erse.pt/atividade/regulacao/tarifas-e-precos-gas-natural/> (gás natural)

⁴⁷ As apresentações encontram-se disponíveis no site da ERSE em “ERSEFORMA – Materiais formativos”:

<https://www.erse.pt/erseforma/materiais-formativos/formacao-erse/>

⁵² Instrução 7/2020, de 22 de dezembro:

https://www.erse.pt/media/ucgbtcts/instrucao_7_instrucao-relativa-decisao-de-derrogaao-aplicacao-do-n-1-do-artigo-53-do-regulamento-ue-2017_2195-relativo.pdf



CONTA

I. ANÁLISE ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL

I.1 ENQUADRAMENTO

As Demonstrações Financeiras, Orçamentais e de Gestão da ERSE traduzem a execução do seu Plano de Atividades de 2020, considerando o ordenamento jurídico em que se integra, a sua natureza jurídica como entidade administrativa independente, bem como as regras específicas consagradas nos seus Estatutos relativas à gestão orçamental, a que se encontra obrigada.

A ERSE dispõe de receitas próprias e o seu orçamento é maioritariamente financiado através das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, pelas empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural, na proporção anualmente estabelecida, atendendo à relevância e impacto de cada um dos setores regulados, nos termos do estatuído na alínea a), do número 2 do artigo 50.º dos seus Estatutos.

Constituem também receitas da ERSE, as contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN, nos termos da Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro, exceto as receitas referentes ao Fundo Azul, criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março.

As receitas da ERSE podem também ter proveniência de candidaturas a sistemas de incentivos comunitários, do recebimento de 40% das coimas cobradas no âmbito do respetivo regime sancionatório, de importâncias cobradas por serviços prestados pela ERSE, pela venda de estudos ou outras publicações, de rendimentos da alienação de bens próprios e outras receitas que lhe caibam nos termos da lei, diminuindo por esta via, o esforço dos consumidores.

Caso se verifiquem saldos de gerência, nos termos da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e dos Estatutos da ERSE, estes devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas.

Nesta matéria, a ERSE nos últimos anos tem sucessivamente efetuado diligências, junto do Ministério do Estado e das Finanças e da Secretaria de Estado do Orçamento, de modo a concretizar a reversão do saldo de gerência acumulado a favor dos clientes de eletricidade e gás natural.

Este desiderato foi acolhido, e em sede de publicação dos novos Estatutos da ERSE através do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, foi consagrado no n.º 2 do artigo 5.º, que “O valor dos saldos de gerência e resultados transitados [...] gerados até à presente data, devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE.”

Em complemento às demonstrações e respetivos anexos apresentadas em capítulos próprios nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, adiante será apresentado o desempenho da ERSE nas seguintes perspetivas tridimensionais:

- Análise Económica
- Análise Financeira
- Análise Orçamental

I.2 ANÁLISE ECONÓMICA

I.2.1 RESULTADOS

A ERSE encerrou o ano de 2020 com um Resultado Líquido positivo de 1 840 878 €, conforme espelhado no quadro seguinte:

(Valores em Euros)

RESULTADOS	2020		2019		VAR 20/19	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendimentos	12 656 521	100%	11 791 254	100%	865 267	7%
Gastos	10 815 643	85%	9 932 044	84%	883 599	9%
Resultado Líquido	1 840 878	15%	1 859 210	16%	(18 332)	-1%

O Resultado Líquido do Período apresentado demonstra o esforço contínuo da ERSE para a otimização da utilização dos seus recursos.

Este resultado deriva do desfasamento temporal na concretização de alguns dos investimentos previstos em sede de orçamento, na adequação do quadro de pessoal às novas competências verificadas nos recentes anos, à expressão das coimas cobradas relativamente aos processos de contraordenação concluídos em 2020, totalizando o montante de 357 547 € e ao reembolso da comparticipação do FEDER dos investimentos efetuados ao abrigo do SAMA, no valor elegível de 464 326,35 €.

Para além do referido, o resultado líquido apurado resulta ainda da plena execução da Portaria que fixou a contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, nomeadamente dos setores do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, correspondendo a uma execução como previsto, no que respeita ao investimento no sector do GPL.

I.2.2 RENDIMENTOS

Quanto à evolução dos Rendimentos, a mesma pode ser analisada, em sede de grandes rubricas, conforme quadro seguinte:

(Valores em Euros)

RENDIMENTOS	2020	2019	VAR 20/19	
			Valor	%
Impostos, Contribuições e Taxas	357 547	207 913	149 634	72%
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	11 861 770	11 174 963	686 807	6%
Reversões de Provisões	-	4 794	(4 794)	-100%
Ganhos por Aumentos de Justo Valor	693	631	62	10%
Outros Rendimentos	436 511	402 953	33 558	8%
Rendimentos	12 656 521	11 791 254	865 267	7%

Nos “Impostos, Contribuições e Taxas” estão considerados os montantes das coimas reconhecidas por processos de contraordenação com prolação de decisões em 2020.

As “Transferências e Subsídios Correntes Obtidos” dizem respeito às comparticipações transferidas pelas concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural, bem como à Contribuição Regulatória autoliquidada pelas entidades que introduziram produtos de petróleo no mercado nacional. Estas entidades são designadas por operadores obrigados e determinam a contribuição com base nas quantidades de gasolinas, gasóleos e gases de petróleo liquefeito introduzidas no mercado nacional, para afetação ao funcionamento da ERSE.

A rubrica “Outros Rendimentos” respeita, essencialmente, às transferências provenientes das concessionárias de transporte de energia elétrica, de gás natural e das contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN que financiam os investimentos realizados pela ERSE.

Estas transferências são reconhecidas como Rendimentos tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período.

I.2.3 GASTOS

Relativamente à evolução dos Gastos, a mesma pode ser avaliada no quadro infra:

(Valores em Euros)

GASTOS	2020	2019	VAR 20/19	
			Valor	%
Transferências e Subsídios Concedidos	888 463	786 664	101 799	13%
Fornecimentos e Serviços Externos	1 567 970	1 709 852	(141 883)	-8%
Gastos com o Pessoal	7 907 825	7 022 476	885 349	13%
Gastos de Depreciação e de Amortização	435 638	391 511	44 127	11%
Provisões do Período	3 621		3 621	-
Outros Gastos	12 127	21 541	(9 414)	-44%
Gastos e Perdas de Financiamento	-	-	-	-
Gastos	10 815 643	9 932 044	883 599	9%

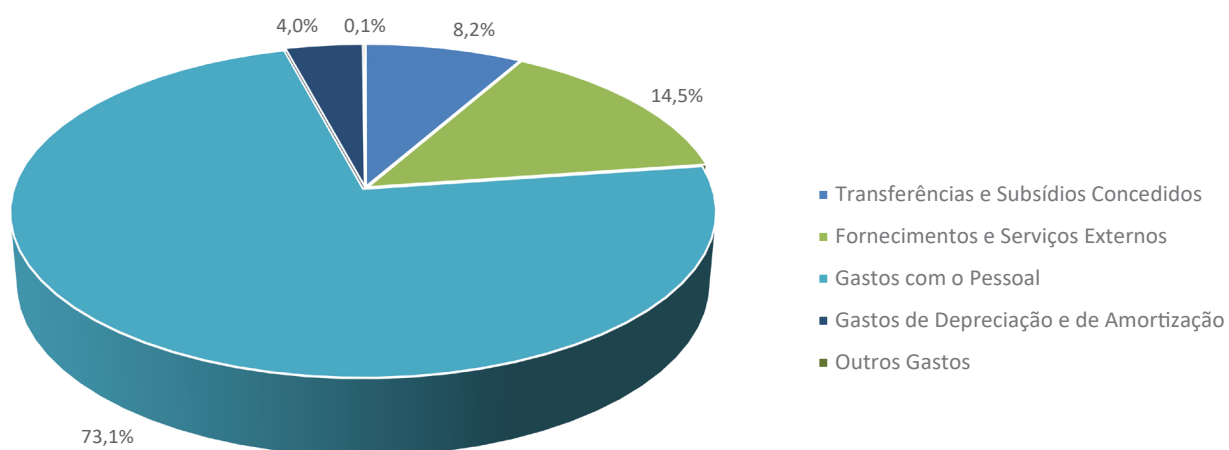
Os “Gastos”, em termos relativos, registaram um aumento de 9% em relação ao ano anterior. Este aumento é justificado por:

- O aumento de 13% da rubrica de “Transferências e Subsídios Concedidos”, justificado pelo aumento da contribuição para a Autoridade da Concorrência, bem como a concretização da parte variável do financiamento aos Centros de Arbitragem prevista na Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro.
- A evolução negativa dos gastos com a rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” resulta da diminuição drástica em eventos organizados pela ERSE e das deslocações e estadas em sua representação. Essa evolução é justificada pela situação pandémica existente, representando uma queda de cerca de 129% nestas rubricas, relativamente a 2019. No entanto, outras despesas tiveram uma evolução em sentido inverso, tais como as comunicações móveis e de dados, serviços de limpeza e higienização das instalações e de produtos de desinfeção e higiene, pelo mesmo motivo.
- O acréscimo do valor da rubrica “Gastos com o Pessoal” é resultante da concretização de parte das contratações previstas no âmbito da autorização ministerial para abertura de concursos de recrutamento, bem como em consequência do retomar do normal desenvolvimento das carreiras com o descongelamento das valorizações remuneratórias, nos termos da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Orçamento do Estado para 2020. Nesta rubrica são ainda contabilizados os gastos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário, com o Conselho para os Combustíveis, ainda que residual, e com o Fiscal Único.

- O acréscimo dos “Gastos de Depreciação e de Amortização” deve-se ao aumento do investimento ocorrido em 2020.
- O decréscimo na rubrica “Outros Gastos” deve-se, essencialmente, à inexistência de pagamentos de taxas de justiça relativa a processos judiciais.

I.2.3.1 ESTRUTURA DOS GASTOS

Quanto à estrutura dos Gastos, em 2020, o peso de cada rubrica é representado no gráfico seguinte:



I.3 ANÁLISE FINANCEIRA

I.3.1 ESTRUTURA DO BALANÇO

A situação financeira da ERSE observada através da estrutura do Balanço foi afetada, principalmente, pelo resultado líquido do exercício, conforme se pode observar no quadro seguinte:

(Valores em Euros)

Estrutura do balanço	2020	2019	VAR 20/19	
			Valor	%
Total do Ativo	11 550 231	10 564 717	985 514	9%
Ativo não Corrente	1 131 376	1 159 038	(27 662)	-2%
Ativo Corrente	10 418 854	9 405 679	1 013 175	11%
Total do Património Líquido + Passivo	11 550 231	10 564 717	985 514	9%
Património Líquido	10 036 797	9 232 845	803 952	9%
Passivo não Corrente	133 565	129 944	3 621	3%
Passivo Corrente	1 379 869	1 201 928	177 941	15%

Da comparação da estrutura de balanços entre 31.12.2019 e 31.12.2020, a variação positiva de **985 514 €** ficou a dever-se, fundamentalmente, aos movimentos do Resultado Líquido positivo, gerado no período de 2020, no valor de **1 840 878 €**, que se traduziu no aumento das disponibilidades da ERSE.

I.3.2 ATIVO TANGÍVEL E INTANGÍVEL

A evolução da situação patrimonial da ERSE caracterizou-se por um acréscimo dos seus “Ativos Tangíveis – Equipamento administrativo, Equipamento básico e Hardware” e “Ativos Intangíveis – Software”, conforme consta do quadro seguinte:

(Valores em Euros)

Ativo Tangível e Intangível	2020	2019	VAR 20/19	
			Valor	%
Ativos Líquidos	1 088 543	1 125 937	(37 393)	-3%
Ativos Brutos	7 178 805	6 780 561	398 245	6%
Depreciações e Amortizações Acumuladas	6 090 262	5 654 624	435 638	8%

I.3.3 INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS				
Dimensão	Indicador	Fórmula de cálculo	2020	2019
LIQUIDEZ	Liquidez Geral	Ativo corrente / Passivo corrente	7,55	7,83
	Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	7,00	7,25
RENTABILIDADE	Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	Resultados operacionais (EBIT) / Volume de negócios * 100	515%	894%
	Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	Resultados Líquidos / Património Líquido * 100	18%	20%
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	Resultados operacionais (EBIT) / Ativo * 100	18%	18%
ATIVIDADE	Grau de Rotação do Ativo (GRA)	Volume de Negócios / Ativo	0,03	0,18
	Prazo Médio de Recebimentos (PMR)	Saldo Médio Clientes / Saldo Médio Volume de Negócios * 365	14	14
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP)	Saldo médio Fornecedores / Saldo médio (Compras + FSE) * 365	33	27
ESTRUTURA FINANCEIRA	Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	0,87	0,87
	Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	6,63	6,93
	Endividamento	Passivo/Ativo	0,13	0,13

Da análise dos indicadores acima referidos, verifica-se que apesar das alterações ocorridas na estrutura do balanço da ERSE, esta mantém-se sólida e consistente. A autonomia financeira, condição estrutural para garantir a independência da Entidade, preconizada nos seus Estatutos, apresenta valores robustos.

A ERSE, apesar de uma ligeira variação negativa relativamente ao ano de 2019, possui capacidade (liquidez) para cumprir com todas as suas obrigações a curto prazo, apenas com os seus meios financeiros líquidos, bem como para cumprir com os seus compromissos de longo prazo, sendo que o risco dos credores é nulo.

Verificou-se, em 2020, um aumento do prazo médio de pagamento (PMP) em 5 dias, mantendo – se o prazo médio de recebimento.

I.4 ANÁLISE ORÇAMENTAL

I.4.1 DESPESA

A situação epidemiológica que se verifica em Portugal em resultado da pandemia, levou à adoção, desde março de 2020, de várias medidas de prevenção, contenção e mitigação da infeção. Neste sentido, ao longo do ano de 2020, as medidas têm vindo a ser ajustadas tendo em consideração a evolução dos respetivos níveis e riscos de propagação.

A Circular Série A da DGO n.º 1398, veio a divulgar instruções aplicáveis à execução orçamental enquadrável na contingência da pandemia, onde foram criadas duas novas medidas (095 – “Contingência COVID 2019 - prevenção, contenção, mitigação e tratamento” e 096 - “Contingência COVID 2019 – garantir normalidade”), às quais passaram a dever ser imputadas todas as dotações e despesas efetuadas neste âmbito.

Para melhor análise a despesa foi apresentada considerando as medidas referidas.

Examinando o exercício económico de 2020, na perspetiva orçamental, podemos concluir que a ERSE registou ao nível da Despesa uma execução orçamental de 92,14% considerando todas as medidas orçamentais e todas as fontes de financiamento.

Se não for considerada a aquisição de CEDIC registada como despesa em Ativos Financeiros e a entrega de Saldo de Gerência autorizada em 2020 através da devolução parcial, de um milhão de euros à tarifa de energia elétrica, autorizada pelo Despacho n.º 1571/2020 de Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento, a execução orçamental é de 86,09% face ao orçamento aprovado.

A componente não executada ficou a dever-se, essencialmente, aos seguintes fatores:

- A diminuição drástica em eventos organizados pela ERSE e das deslocações e estadas em sua representação.
- Não concretização da totalidade das admissões e desfasamento temporal das admissões concretizadas face ao previsto em sede de orçamento e a atividade inicial do novo Conselho Consultivo para os Combustíveis. De relevar, ainda, o impacto das licenças parentais.
- Desfasamento temporal entre a execução e a previsão dos projetos em sede de orçamento.
- Previsão orçamental superior ao que efetivamente ficou consagrado no regime de financiamento dos Centros de Arbitragem que integram a rede de arbitragem de consumo, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, na sua redação atual, e pelo despacho n.º 6909/2020, de 6 de julho.
- Não concretização da transferência referente ao Protocolo de cooperação e apoio da ERSE à qualificação e participação dos representantes dos consumidores no Conselho Tarifário.
- Desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição dos investimentos previstos em sede de orçamento.

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2020	Despesa paga 2020	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	12 330 462	19 000 874	6 670 412	54%
DESPESAS COM PESSOAL	8 420 373	7 650 447	(769 926)	-9%
Remunerações Certas e Permanentes	6 297 275	6 100 841	(196 434)	-3%
Abonos Variáveis ou Eventuais	515 408	121 528	(393 880)	-76%
Segurança Social	1 607 690	1 428 078	(179 612)	-11%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2 167 238	1 604 950	(562 288)	-26%
Aquisição de Bens	117 550	105 518	(12 032)	-10%
Aquisição de Serviços	2 049 688	1 499 432	(550 256)	-27%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	1 400	1 112	(288)	-21%
Outros Encargos Financeiros	1 400	1 112	(288)	-21%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	966 373	871 549	(94 824)	-10%
Administração Central	638 373	638 373	-	0%
Instituições sem Fins Lucrativos	190 000	93 743	(96 257)	-51%
Resto do Mundo	138 000	139 433	1 433	1%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20 078	1 218	(18 860)	-94%
Impostos e Taxas	800	1 207	407	51%
Outras	19 278	11	(19 267)	-100%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	755 000	393 674	(361 326)	-48%
Investimentos	755 000	393 674	(361 326)	-48%
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	-	-	-	0%
Estado	-	-	-	0%
ATIVOS FINANCEIROS	-	8 477 925	8 477 925	-
Títulos a curto prazo - Administração Pública Central - Estado	-	8 477 925	8 477 925	-
Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP Transitados com outras origens	-	1 000 000	1 000 000	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	1 000 000	1 000 000	-
Outras	-	1 000 000	-	-
TOTAL DA DESPESA MEDIDA 063 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	12 330 462	20 000 874	7 670 412	62%

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2020	Despesa paga 2020	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	-	56 101	56 101	-
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	51 064	51 064	-
Aquisição de Bens	-	19 177	19 177	-
Aquisição de Serviços	-	31 887	31 887	-
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	-	5 037	5 037	-
Investimentos	-	5 037	5 037	-
TOTAL DA DESPESA MEDIDA 095 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO	-	56 101	56 101	-

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2020	Despesa paga 2020	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	-	36 440	36 440	-
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	36 440	36 440	-
Aquisição de Bens		1 593	1 593	-
Aquisição de Serviços		34 847	34 847	-
TOTAL DA DESPESA MEDIDA 096 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE	-	36 440	36 440	-

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2020	Despesa paga 2020	Desvio	
			Valor	%
TOTAL DA DESPESA	12 330 462	20 093 415	7 762 953	63%

I.4.2 INVESTIMENTO

Relativamente aos investimentos do ano de 2020, o esforço realizado ascendeu a 398 711 €, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Equipamento Administrativo, com a distribuição constante do quadro seguinte:

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO						
Repartição do Investimento	2020		2019		VAR 20/19	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total do Investimento	398 711	100%	545 584	100%	(146 873)	-27%
Sistemas de Informação	345 315	86,61%	502 606	92,12%	(157 291)	-31%
Equipamento Administrativo	53 396	13,39%	42 978	7,88%	10 418	24%

O esforço de investimento representa cerca de 4% do total da despesa realizada. O investimento foi repartido entre sistemas de informação e equipamento administrativo. O valor de investimento diminuiu dada a situação epidemiológica que se verifica em Portugal.

Tendo a pandemia obrigado ao regime de teletrabalho, foram realizadas diversas iniciativas, projetos e atividades dedicados aos utilizadores internos, tanto na área do suporte informático, como na área aplicacional e área de infraestruturas.

Na área da segurança de informação foi dada continuidade à definição das Políticas de Segurança setoriais, no âmbito da Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, e dos procedimentos associados a cada política.

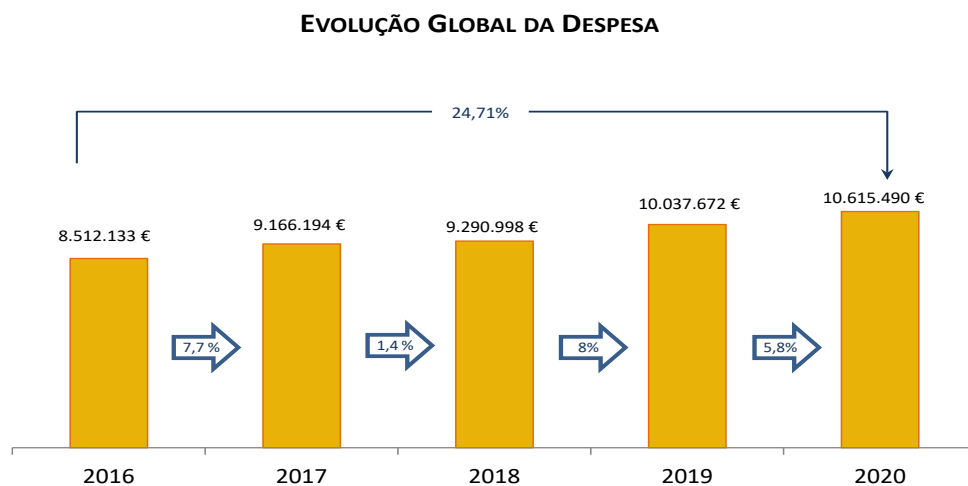
Na área de sistemas e infraestruturas, houve necessidade de reforçar os equipamentos de microinformática e disponibilização aos colaboradores de routers 4G e a criação de postos de trabalho móveis nas instalações da ERSE, garantindo-se, assim, o distanciamento físico necessário em períodos de trabalho presencial efetuado em rotatividade. Concretizou-se, ainda, a aquisição de plataforma para realização de formação e eventos online (webinars) e a disponibilização de plataformas para realização de reuniões virtuais internas e externas (webex, Skype Empresas e Teams).

Foi, também, concluído o projeto de criação e produção de um filme institucional de apresentação da ERSE, das suas funções, forma de atuação e contributo para a economia e defesa dos interesses dos consumidores.

Na área da Regulação, o investimento realizado compreendeu, entre outros, adequar a política de segurança de dados e procedimentos internos para validar a receção de informação REMIT a partir da ACER e a implementação de uma solução de tratamento e análise de dados de informação dos setores energéticos regulados pela ERSE (SISE).

I.4.3 EVOLUÇÃO GLOBAL DA DESPESA

No gráfico seguinte, é possível avaliar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 5 anos, com uma evolução acumulada de 24,7% entre 2020 e 2016.



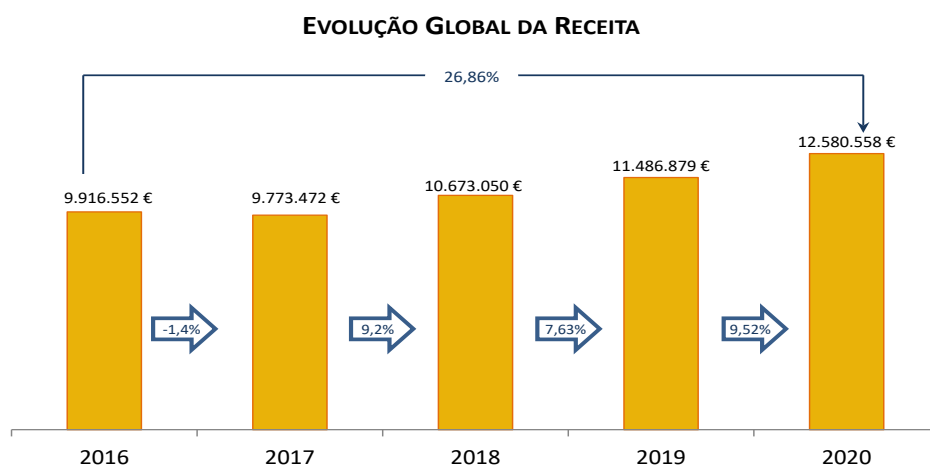
I.4.4 RECEITA

Ao nível da execução da Receita o valor executado apresenta uma evolução positiva de 1%, face ao orçamentado, justificado pela entrada em vigor da Portaria que fixou a contribuição regulatória devida à ERSE, pela regulação e supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, nomeadamente, dos setores do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e ao recebimento proveniente de candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA2020) em 2018, no valor elegível de 464 326,35 €, culminado numa taxa de execução financeira de 97%.

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA RECEITA				
Descrição	Orçamento 2020	Receita cobrada 2020	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 414 - Financiamento da EU - FEDER - LISBOA 2020	-	183 018	183 018	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	54 485	54 485	-
União Europeia - Instituições		54 485	54 485	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	128 533	128 533	-
União Europeia - Instituições	-	128 533	128 533	-
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	12 330 462	20 875 466	8 545 004	69%
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	80 000	162 147	82 147	103%
Coimas e outras penalidades por contraordenações	80 000	162 147	82 147	103%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12 230 462	12 227 750	(2 712)	-0,02%
Comparticipação dos Setores da Eletricidade e do Gás Natural	11 475 462	11 475 462	-	0%
Comparticipação do Setor dos Combustíveis	755 000	752 288	(2 712)	-0,36%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20 000	5 000	(15 000)	-75%
Outras receitas correntes	20 000	5 000	(15 000)	-75%
TÍTULOS A CURTO PRAZO	-	8 477 925	8 477 925	-
Administração Pública - Administração central - Estado	-	8 477 925	8 477 925	-
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	-	2 644	2 644	-
Reposições não abatidas aos pagamentos	-	2 644	2 644	-
Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP Transitados com outras origens	-	8 594 175	8 594 175	-
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	-	8 594 175	8 594 175	-
Saldo Orçamental - Na posse do serviço	-	8 594 175	8 594 175	-
TOTAL DA RECEITA	12 330 462	29 652 659	17 322 197	140%

No gráfico seguinte é possível avaliar o comportamento da receita ao longo dos últimos 5 anos, com uma evolução acumulada de 26,86% entre 2020 e 2016.



I.4.5 INDICADORES ORÇAMENTAIS

INDICADORES ORÇAMENTAIS			
Indicador	Fórmula de cálculo	2020	2019
Grau de Execução Orçamental da receita	Receita cobrada Líquida/Previsões corrigidas	99,94%	95,06%
Grau de Execução Orçamental da despesa	Despesa paga Líquida/ Dotações corrigidas	92,14%	81,37%
Saldo Corrente	Receita corrente - Despesa corrente	1 232 603 €	1 993 966,01 €
Saldo de Capital	Receita de capital - Despesa de capital	8 326 640,51 €	-545 585,00 €
Saldo Global	Receita efetiva - Despesa efetiva	965 068,69 €	1 449 207,01 €
Grau de Realização das Liquidações	Recebimentos/Liquidações	1,0001	0,9991
Grau de Execução das Obrigações	Pagamentos/Obrigações	1,0000	0,9999

Da análise dos indicadores calculados apresentam-se as seguintes conclusões:

- Aumento da execução da receita relativamente ao ano de 2019, representando quase a totalidade da receita prevista.
- Aumento, em cerca de 11%, da execução da despesa relativamente ao ano transato, representando uma melhoria no processo de orçamentação.
- Diminuição do saldo global relativamente a 2019 em cerca de 33%, o que demonstra uma maior eficiência no proposto por parte da ERSE para o exercício de 2020 em termos de plano de atividades.

I.5 APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Resultado Líquido do Período ascendeu a 1 840 878 €, o qual deverá ser transferido para Resultados Transitados.

II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

II.1 BALANÇO

(Valores em Euros)

BALANÇO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			
		DATAS	
Rúbricas	NOTAS	31.12.2020	31.12.2019
ATIVO			
ATIVO NÃO CORRENTE			
Ativos Fixos Tangíveis	5	572 786	646 839
Ativos Intangíveis	3	515 757	479 098
Participações Financeiras	18.21	10 000	10 000
Outros Ativos Financeiros	18.2	32 833	23 101
TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE		1 131 376	1 159 038
ATIVO CORRENTE			
Outras Contas a receber	18.2	483 320	487 177
Diferimentos	23.1	271 290	208 077
Caixa e Depósitos	1	9 664 244	8 710 425
TOTAL DO ATIVO CORRENTE		10 418 854	9 405 679
TOTAL DO ATIVO		11 550 231	10 564 717
Património/Capital			
Reservas	18.1	1 605 158	1 605 158
Resultados Transitados		5 501 611	4 386 630
Ajustamentos em Ativos Financeiros	0	140	140
Outras Variações no Património Líquido:			
Out. Var. Património Líquido - Subsídios	14	1 089 010	1 125 937
Out. Var. Património Líquido - Ajustamentos SNC	18.1	-	255 770
Resultado Líquido do Período		1 840 878	1 859 210
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO		10 036 797	9 232 845
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Provisões	15	133 565	129 944
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE		133 565	129 944
PASSIVO CORRENTE			
Estado e Outros Entes Públicos	18.2	63 846	758
Outras Contas a Pagar	18.2	1 316 023	1 201 170
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		1 379 869	1 201 928
TOTAL DO PASSIVO		1 513 434	1 331 871
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO		11 550 231	10 564 717

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras

II.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			
		PERÍODOS	
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	2020	2019
Vendas e Serviços Prestados			
Impostos, Contribuições e Taxas	14	357 547	207 913
Vendas			
Prestações de Serviços e Concessões			
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	14	11 861 770	11 174 963
Rendimentos/ Gastos Imputados de Entidades Controladas, Associadas e Empreendimentos Conjuntos			
Variações nos Inventários da Produção			
Trabalhos para a Própria Entidade			
Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas			
Fornecimentos e Serviços Externos	23.2	(1 567 970)	(1 709 852)
Gastos com o Pessoal	23.3	(7 907 825)	(7 022 476)
Transferências e Subsídios Concedidos	23.4	(888 463)	(786 664)
Prestações Sociais			
Imparidades de Inventários e Ativos Biológicos (perdas/reversões)			
Imparidades de Dívidas a Receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)	15	(3 621)	4 794
Imparidades de Investimentos não Depreciáveis/ Amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/Reduções de Justo Valor	18	693	631
Outros Rendimentos	14	436 511	402 953
Outros Gastos	23.5	(12 127)	(21 541)
Resultado Antes de Depreciações e Resultados Financeiros		2 276 516	2 250 721
Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortização	3/5	(435 638)	(391 511)
Imparidades de Investimentos Depreciáveis / Amortizáveis (perdas/reversões)			0
Resultado Operacional (antes de resultados financeiros)		1 840 878	1 859 210
Juros e Rendimentos Similares Obtidos		-	-
Juros e Gastos Similares Suportados	23.6	-	-
Resultado Antes de Impostos		1 840 878	1 859 210
Imposto Sobre o Rendimento		-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		1 840 878	1 859 210

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras

II.3 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				
		PERÍODOS		
RÚBRICAS	NOTAS	2020	2019	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Pagamentos a fornecedores		1 692 454	1 754 290	
Pagamentos a pessoal		6 244 333	5 676 087	
CAIXA GERADA PELAS OPERAÇÕES		(7 936 787)	(7 430 377)	
Outros Recebimentos/ Pagamentos		10 172 034	9 425 169	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (a)		2 235 247	1 994 792	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Pagamentos respeitantes a:				
Ativos Fixos Tangíveis		156 224	138 434	
Ativos Intangíveis		242 487	407 151	
Propriedades de Investimento		-	-	
Investimentos Financeiros		-	-	
Outros Ativos		-	-	
Recebimentos provenientes de:				
Ativos Fixos Tangíveis		-	-	
Ativos Intangíveis		-	-	
Propriedades de Investimento		-	-	
Investimentos Financeiros		-	-	
Outros Ativos		-	-	
Subsídios ao Investimento		128 533	-	
Transferências de Capital		-	-	
Juros e Rendimentos Similares		-	-	
Dividendos		-	-	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (b)		(270 179)	(545 585)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
Pagamentos respeitantes a:				
Reduções de Capital e de Outros Instrumentos de Capital Próprio		1 000 000	-	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (c)		(1 000 000)	-	
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES (a + b + c)		965 069	1 449 208	
EFEITO DAS DIFERENÇAS DE CÂMBIO		-	-	
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO		8 710 425	7 144 967	
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	1	9 664 244	8 710 425	
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA				
Caixa e seus Equivalentes no início do período		8 710 425	7 144 967	
(=) Saldo da gerência anterior		8 710 425	7 144 967	
De execução orçamental		9 675 494	8 594 175	
De operações de tesouraria		(11 250)	116 250	
Caixa e seus Equivalentes no fim do período		9 664 244	8 710 425	
(=) Saldo para a gerência seguinte		9 664 244	8 710 425	

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras

II.4 DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020							
DESCRIÇÃO	NOTAS	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla					Total do Património Líquido
		Reservas	Resultados Transitados	Outras Valorizações no Património Líquido	Resultado Líquido do Período	TOTAL	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO		1 605 158	4 386 770	1 381 707	1 859 210	9 232 845	9 232 845
ALTERAÇÕES NO PERÍODO:	(1)						
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico	0		255 770	(255 770)	-	-	-
Transferências e subsídios de capital	14			(36 927)		(36 927)	(36 927)
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		-	859 210		(1 859 210)	(1 000 000)	(1 000 000)
	(2)	-	1 114 980	(292 697)	(1 859 210)	(1 036 927)	(1 036 927)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(3)				1 840 878	1 840 878	1 840 878
RESULTADO INTEGRAL	(4) = (2) + (3)				(18 332)	803 951	803 951
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO							
	(5)	-	-	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO = (1) + (2) + (3) + (5)		1 605 158	5 501 751	1 089 011	1 840 878	10 036 796	10 036 796

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras

II.5 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

II.5.1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, PERÍODO DE RELATO E REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos tem sede na Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 – 3.º, em Lisboa e encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 503 681 490.

A ERSE é independente no desempenho das suas funções e não se encontra sujeita a tutela e a superintendência governamental, não podendo o Governo dirigir recomendações ou emitir diretivas ao conselho de administração da ERSE sobre a atividade da aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia do orçamento anual e o respetivo plano plurianual, do balanço e do relatório e as contas, a aquisição ou alienação de bens imóveis, nos termos da lei, e a aceitação de doações, heranças ou legados.

Para este efeito, em 2020, a área da energia, atribuição do Ministério do Ambiente e da Ação Climática e obedeceu ao seguinte código de classificação orgânica: Ministério 15; Seção 1; capítulo 05; Divisão 02; Subdivisão 00.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, regendo-se pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, na redação atual.

A ERSE tem por finalidade a regulação dos setores da eletricidade, do gás natural e do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, em conformidade com o disposto no regime de enquadramento das entidades reguladoras, na legislação setorial, nos presentes Estatutos, e na regulamentação aplicável, ao nível nacional, da União Europeia e internacional.

A ERSE é independente no exercício das suas funções, no quadro da lei, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais, e dos atos sujeitos a aprovação ministerial nos termos da lei e dos seus estatutos.

No exercício da sua atividade, tem por missão proteger e assegurar interesses dos consumidores, em particular, os consumidores economicamente vulneráveis em relação a preços, qualidade de serviço, acesso à informação e segurança de abastecimento, promover a concorrência entre os agentes intervenientes nos mercados, nomeadamente, no âmbito do mercado interno da energia, garantindo às empresas dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais, e ainda, fomentar a resolução extrajudicial de litígios.

O regime jurídico da ERSE foi adequado à sua missão e atribuições, sendo um regime misto na medida em que conjuga as prerrogativas de direito público, condição necessária ao desempenho das suas funções enquanto autoridade reguladora, com a flexibilidade e eficiência do direito privado.

A publicação da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, veio reforçar a independência da ERSE, no que aos princípios jurídicos da especialidade diz respeito.

Para a prossecução da sua missão a ERSE, a 31.12.2020, encontrava-se estruturada da seguinte forma:



Em termos de recursos humanos, a ERSE é caracterizada, a 31.12.2020, da seguinte forma:

Conselho de Administração: 3

N.º de colaboradores: 100

- Colaboradores do quadro contratados em regime de contrato individual de trabalho: 80
- Colaboradores em regime de cedência interesse público e de requisição: 15
- Colaboradores contratados em regime de comissão de serviço: 1
- Colaboradores em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo: 4
- Colaboradores da ERSE cedidos a outras entidades: 1

	Conselho de Administração	Apoio ao Conselho de Administração	Apoio ao Consumidor de Energia	CIRI - Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa	DFE - Direção Financeira e Económica	DIR - Direção de Infraestruturas e Redes	DMC - Direção de Mercados e Concorrência	DTPE - Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética	DAG - Direção de Administração Geral	DSJ - Direção de Serviços Jurídicos	Comissão Interna (projeto) para integração: GPL, derivados do petróleo e biocombustíveis	Total
Presidente	1											1
Vogal	2											2
Diretor-Geral												0
Diretor					1	1	1	1	1	1		6
Consultor de Direção		2	1		1	3	1				1	9
Assessor		2		2	2	1	2	1	4	1	1	16
Especialista		2	3		5	2	3	8	5	2	1	31
Técnico Superior		3	5		1	1	3	1	5	2	1	22
Assistente Administrativo		1		1			1		2			5
Téc. de Gestão Administrativa					1	1		1	1	1		5
Técnico de Informática									2			2
Técnico Administrativo									1			1
Motorista									1			1
Rececionista									1			1
Colaboradores cedidos a outras entidades		1										1
Total	3	11	9	3	11	9	11	12	23	7	4	103

REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

As demonstrações financeiras foram preparadas em harmonia com o SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no seguimento do Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

A numeração das notas às Demonstrações Financeiras segue o definido na norma de contabilidade n.º 1 (NCP 1). De referir que as notas não presentes neste Anexo não são aplicáveis, nem significativas para a compreensão das Demonstrações Financeiras em análise.

DERROGAÇÕES DE DISPOSIÇÕES DO SNC-AP

Não existiram, no decorrer do exercício a que respeitam, nestas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC-AP, que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem colocar em causa a imagem verdadeira e apropriada das Demonstrações Financeiras apresentadas.

COMPARABILIDADE

As presentes demonstrações financeiras são comparáveis com o exercício anterior.

CONTINUIDADE

Apesar de dois terços do exercício de 2020 ter sido passado em plena crise pandémica, a ERSE dado as especificidades do setor regulatório em que a entidade atua e a prontidão com que transferiu o trabalho presencial para teletrabalho, em nada comprometeu a continuidade da sua atividade, conforme mensagem do Conselho de Administração no presente documento.

A ERSE, enquanto regulador de setores de serviços públicos essenciais, imediatamente focou a sua atividade para as necessidades que o estado de emergência obriga, nomeadamente através de publicação de regulamentação, promoção de consultas públicas, produção de pareceres e de relatórios, consolidação da ação sancionatória e ações de formação.

VALORES DE CAIXA E DEPÓSITOS À ORDEM

A ERSE não possui qualquer saldo de caixa e de depósitos bancários com restrições de utilização, para os exercícios apresentados. Sendo em 31.12.2020 e de 2019 a desagregação de saldos a que se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 1.1 - DESAGREGAÇÃO DE CAIXA E DEPÓSITOS		
RUBRICAS	31/dez/20	31/dez/19
Caixa		
Numerário	763	448
Depósitos à Ordem		
Depósitos à ordem no Tesouro	9 560 432	8 676 081
Depósitos à ordem na CGD	103 049	33 896
Total de Caixa e Depósitos	9 664 244	8 710 425

A ERSE, por imperativos legais, concentra a quase totalidade das suas disponibilidades e serviços na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP).

Excecionalmente é necessário manter uma conta bancária junto da Banca Comercial, concretamente a Caixa Geral de Depósitos, para a prestação do serviço de carregamento de cartões refeição por inexistência deste serviço junto do IGCP, solicitando para o efeito as correspondentes autorizações de dispensa do cumprimento integral da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos da Lei do Orçamento de Estado e do Decreto-Lei de Execução Orçamental em vigor em cada ano.

Todos os meios de pagamento foram emitidos e contabilizados até 31.12.2020, prática ao abrigo do Decreto Lei de Execução Orçamental de 2019 nos termos dos artigos n.º s 24.º e 96.º - Prazos para autorização de pagamentos e cobrança de receita.

II.5.2 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

As Demonstrações Financeiras foram preparadas segundo o referencial contabilístico SNC-AP e de acordo com a NCP 1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são apresentadas em euros.

APRESENTAÇÃO APROPRIADA E CONFORMIDADE COM AS NCP

As presentes Demonstrações Financeiras representam de forma fiel os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com a definição de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na estrutura concetual e nas NCP.

INFORMAÇÃO COMPARATIVA

A informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

As políticas contabilísticas adotadas foram consistentes ao longo do tempo, respeitando, desta forma, o princípio da continuidade. Sempre que ocorreram alterações nas políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação são divulgadas em nota do presente Anexo.

CONSISTÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

As Demonstrações Financeiras encontram-se consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhe dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza. Nesse caso, essas alterações estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo.

MATERIALIDADE E AGREGAÇÃO

A informação relevante encontra-se agregada pela sua natureza e materialidade. Cada classe de itens semelhantes é apresentada individualmente nas demonstrações financeiras.

COMPENSAÇÃO

Os ativos e os passivos são relatados separadamente, assim como, os gastos e os rendimentos, não existindo compensação de saldos entre contas de natureza diferente, exceto os que forem exigidos por uma NCP.

CONTINUIDADE

A ERSE continuará a operar num futuro, assumindo-se que não existe necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

II.5.2.1 BASES DE MENSURAÇÃO

A seleção da base de mensuração para ativos e passivos contribui para alcançar os objetivos de relato financeiro, proporcionando informação que permite aos utilizadores avaliarem:

- O custo dos serviços fornecidos nos períodos corrente e anterior.
- A capacidade de a entidade fornecer os serviços nos períodos futuros através da utilização de recursos físicos e outros recursos.
- A capacidade da entidade de financiar as suas atividades.

Assim, a seleção da base de mensuração é relevante para as demonstrações financeiras, sendo as seguintes:

a) Ativos intangíveis

Mensuração inicial:

Um ativo intangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição.

Quando estamos perante ativos intangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada ao justo valor.

No reconhecimento inicial de um ativo intangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo intangível adquirido deve ser o seu justo valor.

Mensuração subsequente:

Subsequentemente, um ativo intangível é mensurado pelo seu custo menos a amortização acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Sendo determinada tendo em conta a utilização esperada do ativo e os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

As taxas de amortização utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no Classificador Complementar.

O método de amortização reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade. O método utilizado é o das quotas constantes. Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

Desreconhecimento:

Um ativo intangível é desreconhecido:

- Na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação); ou
- Quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

b) Ativos fixos tangíveis

Mensuração inicial:

Um ativo fixo tangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição, o qual inclui:

- Preço de compra que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais.
- Custos diretos para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser usado, tais como desbravamento de terrenos, movimentação de terras e drenagem, gastos adicionais com a adaptação das máquinas e de instalações.
- Estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item, e de restauração do local no qual este está localizado.

São ainda incluídos no custo de aquisição, quaisquer bens necessários por razões de segurança ou ambientais que não tragam influxos adicionais, pois sem eles o bem pode não entrar em funcionamento, logo não irá gerar quaisquer influxos.

Quando estamos perante ativos fixos tangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada como segue:

- Bens Imóveis – ao valor patrimonial tributário (VPT).
- Outros ativos tangíveis – ao custo do valor recebido ou, na falta deste, o respetivo valor de mercado.

Pelo montante do ativo reconhecido deve ser reconhecido um rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo ativo (subsequentemente quando o passivo for reduzido o rendimento é reconhecido).

No entanto, se essa transferência satisfizer a definição de contribuições dos proprietários, não é reconhecido nem um passivo nem um rendimento, mas sim um incremento no património líquido (conta 5942 – doações obtidas – em outros ativos).

Quando um ativo fixo tangível é adquirido numa transação em que o respetivo pagamento é diferido no tempo, quer o ativo quer o passivo são reconhecidos ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

No reconhecimento inicial de um ativo fixo tangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo fixo tangível adquirido deve ser o seu justo valor, exceto se:

- A transação com contraprestação não tiver substância comercial.
- O justo valor do ativo recebido e o justo valor do ativo cedido não possam ser mensurados com fiabilidade, situação em que o ativo adquirido é mensurado pela quantia escriturada do ativo cedido.
- Ambos puderem ser fiavelmente mensurados, o custo é o justo valor do ativo cedido (a menos que o justo valor do ativo adquirido seja claramente mais evidente).

Mensuração subsequente:

Subsequentemente, um ativo fixo tangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

Estes ativos podem ser revalorizados quando os critérios e parâmetros para a revalorização estão definidos em dispositivo legal adequado. O valor do ativo revalorizado será o seu justo valor na data de revalorização menos a depreciação subsequente acumulada.

Custos subsequentes:

O tratamento dos custos subsequentes relacionados com um ativo fixo tangível deve ser o seguinte:

- Custos de assistência técnica corrente – reconhecer como custos do exercício.
- Substituições de determinadas componentes em intervalos regulares – os respetivos custos devem adicionar-se à quantia escriturada do bem e devem ser desreconhecidos os itens substituídos.
- Grandes inspeções regulares (independentemente de partes do bem serem ou não substituídas) – os respetivos custos devem adicionar-se à quantia escriturada do bem e deve ser desreconhecida a quantia escriturada da anterior inspeção.

A vida útil de um ativo fixo tangível é determinada tendo em conta:

- A utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperada.
- O desgaste físico esperado (número de turnos, programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo).
- A obsolescência técnica e comercial.
- Os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Cada parte de um ativo tangível cujo custo seja significativo em relação ao custo total deve ser depreciada separadamente, podendo agregar-se componentes que tenham a mesma vida útil.

As taxas de depreciação utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no Classificador Complementar.

O método de depreciação reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade. O método utilizado é o das quotas constantes.

A quantia depreciável de um ativo é calculada após a dedução do seu valor residual. A estimativa do valor residual deve ser revista em cada data de relato. Qualquer alteração à estimativa inicial é contabilizada no exercício corrente ou em exercícios futuros, tal como previsto na NCP 2.

É presunção da norma que o valor residual de um ativo fixo tangível é geralmente insignificante e, por isso, imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

A quantia escriturada do ativo é reduzida para a sua quantia recuperável se, e apenas se, a quantia recuperável for menor do que a quantia escriturada. Essa redução é uma perda por imparidade que deve ser reconhecida imediatamente nos resultados.

Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do ativo, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para zero ou ser reconhecido um passivo se, e apenas se, isso for exigido por uma outra NCP.

O encargo da depreciação /amortização deve ser ajustado em períodos futuros em função da quantia escriturada revista do ativo.

Caso as situações que estão na base da imparidade se alterem, é efetuada a reversão da perda por imparidade. Esta reversão tem como consequência um aumento do valor do ativo para a sua quantia recuperável e deve ser reconhecida imediatamente em resultados.

No entanto, a quantia escriturada acrescida de um ativo que seja atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade, não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de depreciação / amortização) se não tivesse sido reconhecida perda por imparidade no ativo em períodos anteriores.

Após o reconhecimento da reversão, o encargo com a depreciação / amortização ou o valor residual deve ser revisto e ajustado de acordo com a NCP aplicável ao ativo.

Desreconhecimento:

Um ativo fixo tangível é desreconhecido:

- Na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação); ou
- Quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

A alienação de um ativo fixo tangível pode ocorrer:

- Por venda – aplicada a NCP 13 para reconhecimento do rendimento da venda de bens.
- Por celebração de uma locação financeira – aplicada a NCP 6 a uma alienação efetuada ao celebrar uma locação financeira ou a uma venda seguida de locação.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativo fixo tangível são determinados como a diferença entre os rendimentos líquidos da alienação e a quantia escriturada do ativo e são reconhecidos nos resultados (a menos que a NCP 6 exija de forma diferente no caso de uma venda seguida de locação) no período do abate ou alienação.

Se o pagamento de um ativo fixo tangível for diferido, a retribuição recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo preço a dinheiro equivalente e a diferença entre a quantia nominal da retribuição e o preço a dinheiro equivalente deve ser reconhecida como rendimento de juro segundo a NCP 13 usando o modelo do juro efetivo.

c) Locações

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos fixos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, de modo a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

d) Instrumentos Financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial:

Um ativo financeiro, um passivo financeiro ou um instrumento de capital só são reconhecidos quando a ERSE se torne numa parte contratual do instrumento.

No momento do reconhecimento inicial, os ativos e os passivos financeiros são mensurados ao justo valor.

Os custos de transação dos ativos e passivos financeiros são incluídos no custo de aquisição se esse ativo ou passivo não for subsequentemente mensurado pelo justo valor, caso em que são imediatamente reconhecidas em resultados do período.

Mensuração subsequente:

Ativos e passivos financeiros

Todos os ativos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados, com as seguintes exceções:

- Instrumentos de capital próprio de outras empresas não cotadas ou cujo justo valor não possa ser estimado com fiabilidade, bem como os derivados associados, os quais são mensurados ao custo menos perdas por imparidade.
- Contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados numa base líquida e que se espera que reúnam as condições para serem reconhecidos ao custo ou ao custo amortizados menos perdas por imparidade e que a entidade designe, no momento inicial, para serem mensurados ao custo menos perdas por imparidade.
- Ativos financeiros que a entidade designe, no momento do seu reconhecimento inicial, para serem mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efetivo, menos perdas por imparidade.
- Ativos financeiros não derivados para serem detidos até à maturidade, os quais devem ser mensurados ao custo amortizado.

Um ativo financeiro pode ser mensurado ao custo amortizado se satisfazer todas as condições:

- Tem uma maturidade definida.
- Os retornos para o detentor são em montante fixo, de taxa de juro fixa durante o investimento ou taxa variável que seja um indexante típico de mercado ou que inclua spread sobre esse indexante.
- Não têm nenhuma cláusula que possa implicar perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo o risco de crédito).

Todos os passivos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao custo amortizado usando o método do juro efetivo (“custo amortizado”), com exceção dos passivos financeiros classificados como detidos para negociação, os quais devem ser mensurados ao justo valor através de resultado.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- For suportado principalmente para a finalidade de o recomprar num prazo muito próximo.
- Fizer parte, aquando do reconhecimento inicial, de uma carteira de instrumentos financeiros identificados, que são geridos em conjunto e para os quais exista evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais; ou
- For um derivado (exceto se for um instrumento de cobertura designado e eficaz).

Desreconhecimento:

Ativos financeiros

Um ativo financeiro deve ser desreconhecido apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram.
- A entidade transfere para outra parte todos os riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro; ou
- A entidade transfere para outra entidade parte dos riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro.

Qualquer diferença entre a retribuição recebida e a quantia reconhecida e desreconhecida deve ser incluída na demonstração dos resultados do período da transferência.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) deve ser desreconhecido apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou tenha expirado.

Imparidade

Para os ativos financeiros, a imparidade é testada quando existem indícios de que um determinado ativo possa estar em imparidade.

O montante a reconhecer de perda por imparidade deverá ser mensurado da seguinte forma:

- Para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente (atual) dos fluxos de caixa estimados, os quais devem ser descontados com base na taxa de juro efetiva original do ativo financeiro; e
- Para ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados a uma taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante.

Reversão

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, se subsequentemente o valor reconhecido como perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade (como, por exemplo, uma melhoria na notação de risco do devedor), essa perda por imparidade deve ser revertida. A reversão da perda por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados.

A reversão não poderá resultar num aumento do valor que o respetivo ativo tinha antes de ter sido registada a perda por imparidade.

Quando se verificarem as condições de incobrabilidade que permitam o desreconhecimento dos ativos a que respeitem as imparidades, as contas de imparidade são debitadas por contrapartida das correspondentes contas da Classe 2.

Para os investimentos financeiros em participadas cujas ações não sejam negociadas publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como derivados que estejam associados, nestes casos, é proibida a reversão das perdas por imparidade.

e) Transferências e subsídios

Reconhecimento:

Um subsídio (ou uma transferência) só será reconhecido após existir segurança de que:

- Serão cumpridas as condições a ele associada; e
- O mesmo será recebido.

Um subsídio não é reconhecido até que não haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios e, subsequentemente:

- Os que respeitam a ativos fixos tangíveis depreciables e intangíveis amortizáveis devem ser imputados numa base sistemática como rendimentos de forma a que sejam balanceados com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem.
- Os que respeitem a ativos fixos tangíveis não depreciables devem ser mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos. Trata-se de um passivo financeiro tal como previsto nos instrumentos financeiros.

Um subsídio que inicialmente se tenha considerado não reembolsável e se torne reembolsável será contabilizado como uma revisão de uma estimativa contabilística, isto é, terá efeitos prospetivos.

f) Provisões e Passivos Contingentes

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:

- Tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado.
- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação.
- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

Uma provisão é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato. A melhor estimativa corresponde à quantia que a ERSE racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes.

Para efetuar a estimativa, a ERSE determina o “valor esperado”, que é um método estatístico que tem em conta todos os possíveis desfechos e as respetivas probabilidades associadas.

Quando o efeito do valor temporal do dinheiro é materialmente relevante, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se esperam sejam necessários para liquidar a obrigação. Quando uma provisão for descontada para o seu valor presente, o valor da provisão irá aumentar em cada ano à medida que a provisão mais se aproximar do momento esperado de liquidação. A taxa de desconto a utilizar deve ser uma taxa antes de impostos que reflita simultaneamente avaliações correntes de mercado do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do passivo em questão.

Este aumento no valor da provisão é reconhecido como um encargo financeiro na demonstração dos resultados.

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Se estivermos perante um passivo contingente, o mesmo não é reconhecido. É divulgado, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.

g) Ativos Contingentes

Um ativo contingente não é reconhecido. Os ativos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço ocorrerá e o valor do ativo pode ser mensurado com fiabilidade. Quando tal alteração ocorre, a ERSE reconhece o ativo e o rendimento relacionado nas demonstrações financeiras desse período.

Nessa avaliação contínua, se a ERSE determinar que se tornar provável um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço, então o ativo contingente que até aqui não era divulgado, passa a ser deve ser divulgado nas demonstrações financeiras desse período.

h) Rendimento – Transações com contraprestação

Uma transação com contraprestação é uma transação na qual a entidade presta um serviço ou entrega um bem e em troca recebe um valor aproximadamente igual ao bem que entregou ou ao serviço que prestou. O rendimento inclui apenas os fluxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos, e é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Se a retribuição for recebida em forma de caixa ou equivalentes, o justo valor corresponde à quantia de caixa ou equivalentes de caixa a receber. Se esta retribuição for diferida no tempo, o justo valor será menor que o valor nominal, pois terá o efeito da passagem do tempo (desconto). A diferença entre o valor nominal e este justo valor é reconhecida como rendimento de juros de forma proporcional ao tempo.

Se a retribuição for recebida em forma de ativos, a mesma deve ser valorizada ao justo valor do ativo recebido.

O rendimento de uma prestação de serviços é reconhecido quando o desfecho da transação poder ser estimado com fiabilidade, sendo o mesmo reconhecido de acordo com a percentagem de acabamento – método da percentagem de acabamento.

i) Rendimento - Transações sem contraprestação

Reconhecimento do ativo:

A ERSE reconhece um ativo proveniente de uma transação sem contraprestação quando obtiver o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e satisfaça os critérios de reconhecimento. Em vez de um ativo, poderá ser reconhecida uma diminuição do passivo (quando, por exemplo, o credor perdoa um passivo). Um influxo de recursos provenientes de uma transação sem contraprestação reconhecido como um ativo é reconhecido como rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo influxo. Quando a obrigação que deu origem ao reconhecimento do passivo for satisfeita, deve ser reduzida a quantia do passivo reconhecido e reconhecer uma quantia de rendimento igual a essa redução.

Mensuração inicial do ativo:

Um ativo adquirido através de uma transação sem contraprestação deve ser inicialmente mensurado pelo seu justo valor à data de aquisição (que corresponde à melhor estimativa do influxo de recursos para a entidade).

j) Benefícios dos empregados

A ERSE reconhece um passivo quando o empregado prestou o serviço em troca de benefícios a pagar no futuro e um gasto quando a entidade consumir os benefícios económicos decorrentes dos serviços prestados em troca de benefícios dos empregados. Os benefícios aos empregados incluem os salários, contribuições e férias anuais pagas.

k) Acontecimentos após a data de balanço

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionam informação adicional sobre condições que existam à data do balanço (“*adjusting events*” ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionam informação sobre condições ocorridas após a data do balanço (“*non adjusting events*” ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

l) Partes Relacionadas

As partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata.
- Associadas (NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos).
- Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos.
- Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e
- Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas anteriores, ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

m) Especialização de exercícios

A ERSE regista os seus rendimentos e gastos de acordo com a especialização do exercício, onde os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do respetivo recebimento ou pagamento.

II.5.2.2 OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES

Todos os meios de pagamento foram emitidos e contabilizados até 31.12.2020, prática ao abrigo do Decreto Lei de Execução Orçamental de 2019 nos termos dos artigos n.ºs 24.º e 96.º - Prazos para autorização de pagamentos e cobrança de receita.

II.5.2.3 JULGAMENTOS COM IMPACTO NAS QUANTIAS RECONHECIDAS

A preparação das demonstrações financeiras foi baseada no melhor conhecimento do setor e na experiência obtida de eventos atuais e passados para a ponderação dos pressupostos referentes a acontecimentos futuros.

Para além das estimativas detalhadas na nota 2.6., não foram identificados julgamentos por parte do Conselho de Administração no processo de aplicação das políticas contabilísticas com impacto significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

II.5.2.4 PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, não havendo a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o seu nível.

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, quando materialmente relevantes, são divulgados no presente anexo às demonstrações financeiras.

II.5.2.6 PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas de valores futuros que se reconheceram nas demonstrações financeiras refletem de forma apropriada a evolução previsível da ERSE. Essa previsão teve em conta o enquadramento do seu plano estratégico, as informações disponíveis face a acontecimentos passados e a situações equivalentes de outras entidades. Não é previsível qualquer alteração significativa deste enquadramento que, a curto prazo, possa colocar em causa a validade das estimativas efetuadas, nem qualquer risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos ativos e passivos no próximo período. No entanto, todas as estimativas são continuamente avaliadas.

O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são as apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

VIDA ÚTIL DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E ATIVOS INTANGÍVEIS

A vida útil estimada e valor residual do equipamento operacional foram determinados pela entidade com base no Classificador Complementar 2 que consta da Portaria n.º 189/2016 que consideramos uma boa estimativa da vida útil destes Ativos.

PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando se verificam cumulativamente que existe uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado, seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação e possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Para a sua representação com fiabilidade, as estimativas basearam-se em dados apropriados e refletem a melhor informação disponível à data.

ESTIMATIVA DE OUTROS ACRÉSCIMOS DE GASTOS E RENDIMENTOS

Os rendimentos e os gastos são imputáveis ao período de tributação em que sejam obtidos ou suportados, independentemente do seu recebimento ou pagamento, de acordo com o regime de periodização económica.

As férias e o correspondente subsídio são um direito que resulta do trabalho prestado no exercício anterior, que é gozado no ano seguinte. As demonstrações financeiras refletem esta realidade, através da estimativa de encargos com férias e subsídio de férias a pagar aos trabalhadores.

O cálculo do montante de remunerações a liquidar em 2020 foi efetuado tendo por base a melhor estimativa obtida da informação à data.

O cálculo do montante de outros gastos e rendimentos a liquidar e a receber em 2020, teve por base os montantes pagos e recebidos conhecidos até à data deste relatório, bem como a melhor estimativa para os gastos e rendimentos ainda não liquidados.

II.5.3 ATIVOS INTANGÍVEIS

II.5.3.1 ATIVOS INTANGÍVEIS GERADOS INTERNAMENTE E OUTROS

VIDAS ÚTEIS OU TAXAS DE AMORTIZAÇÃO

Foi aplicado o CC2 do Plano de Contas Multidimensional (PCM), publicado no Anexo do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e, por conseguinte, determinada em função do período de tempo em que tiver lugar a sua utilização exclusiva.

As vidas úteis estimadas para os bens intangíveis são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS INTANGÍVEIS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Programas de Computador e Sistema de Informação	1 e 3 anos

À semelhança do que refere a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho acerca dos bens de valor individual inferior a 100 € e por se considerar que apesar de valor materialmente irrelevante, decidiu-se mantê-los em inventário, por questões administrativas quanto ao controlo dos mesmos. Porém a melhor estimativa encontrada para a sua vida útil é de 1 ano.

MÉTODOS DE AMORTIZAÇÃO

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são registados pelo custo de aquisição menos qualquer depreciação acumulada e perdas por imparidade acumuladas subsequentes, de acordo com a NCP 3 – Ativos Intangíveis.

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas após o início de utilização, pelo método da linha reta fracionada em duodécimos, em conformidade com o período de vida útil estimado.

VARIAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADES ACUMULADAS

Durante os exercícios findos em 31.12.2019 e em 31.12.2020, os movimentos ocorridos nas quantias escrituradas, amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

(Valores em Euros)

Quadro 3.1 - ATIVOS INTANGÍVEIS - Variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas								
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta	Amortizações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Amortizações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) - (2) -	(5)	(6)	(7)	(8) = (5) - (6) -
ATIVOS INTANGÍVEIS								
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural				-				-
Goodwill				-				-
Projetos de Desenvolvimento				-				-
Programas de Computador e Sistema de Informação	3 377 109	2 928 073		449 037	3 534 530	3 133 901		400 629
Propriedade Industrial e Intelectual				-				-
Outros				-				-
Ativos Intangíveis em Curso	30 061			30 061	115 128			115 128
Total	3 407 171	2 928 073	-	479 098	3 649 658	3 133 901	-	515 757

GASTOS/REVERSÕES DE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Os gastos e reversões de depreciações e amortizações respeitante a ativos intangíveis encontram-se refletidos na linha dos “Gastos/ Reversões de depreciação e de amortização” da Demonstração dos Resultados por natureza.

QUANTIA ESCRITURADA E VARIAÇÕES DO PERÍODO

Durante o exercício findo em 31.12.2020, ocorreram as seguintes variações:

(Valores em Euros)

Quadro 3.2 - ATIVOS INTANGÍVEIS - Quantia Escriturada e Variações do Período									
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada Final
		Adições	Transferências Internas à entidade	Revalorizações	Reversões de Perdas por Imparidade	Perdas por Imparidade	Amortizações do período	Diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (1 + - + - 8)
ATIVOS INTANGÍVEIS									
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural	-	-							-
Goodwill	-	-							-
Projetos de Desenvolvimento	-	-							-
Programas de Computador e Sistema de Informação	449 037	135 354	22 066				(205 828)		400 629
Propriedade Industrial e Intelectual	-	-							-
Outros	-	-							-
Ativos Intangíveis em Curso	30 061	107 133	(22 066)						115 128
Total	479 098	242 487	-	-	-	-	(205 828)	-	515 757

Ocorreram as seguintes adições:

(Valores em Euros)

Quadro 3.2A - ATIVOS INTANGÍVEIS - Adições										
RUBRICAS	Adições									
	Internas (1)	Compra (2)	Cessão (3)	Transferência ou troca (4)	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado (5)	Dação em pagamento (6)	Locação financeira (7)	Fusão, cisão, reestruturação (8)	Outras (9)	TOTAL (10) = (1 + ... + 9)
ATIVOS INTANGÍVEIS										
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural										-
Goodwill										-
Projetos de Desenvolvimento										-
Programas de Computador e Sistema de Informação		135 354								135 354
Propriedade Industrial e Intelectual										-
Outros										-
Ativos Intangíveis em Curso		107 133								107 133
Total	-	242 487	-	-	-	-	-	-	-	242 487

II.5.3.2 OUTRAS DIVULGAÇÕES DE ATIVOS INTANGÍVEIS

ATIVOS INTANGÍVEIS MATERIALMENTE RELEVANTES

A ERSE reconhece como ativos intangíveis os montantes despendidos com software adquirido a terceiros, com software desenvolvido à medida e com a construção do Portal Institucional, sendo a sua amortização fracionada pelo período de 3 anos.

As aquisições efetuadas no âmbito do projeto do novo Portal Institucional, tais como o desenvolvimento do desenho gráfico, de infraestruturas, de conteúdos e de sistemas operativos foram classificadas como bens associados e considerados com a mesma vida útil do novo Portal Institucional.

Este novo Portal não é apenas um website para promover ou publicitar a ERSE, mas uma plataforma digital integrada que coloca ao dispor do seu público-alvo, diversas funcionalidades que garantem a capacidade de resposta aos consumidores e às empresas reguladas, reconhecendo-se, assim, como um bem intangível.

ATIVOS INTANGÍVEIS TOTALMENTE AMORTIZADOS AINDA EM USO

Existem bens intangíveis totalmente amortizados ainda em uso, tais como, desenvolvimento e implementação de solução CRM, a aplicação de gestão documental e gestão de contactos, o sistema de informação ERP, o sistema de informação de mercados, o portal do Conselho de Administração digital, o sistema de informação de supervisão, entre outros. É de referir que estes sistemas têm vindo a ser atualizados ao longo dos anos.

II.5.5 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

II.5.5.1 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS RECONHECIDOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BASES DE MENSURAÇÃO

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e eventuais perdas por imparidade acumuladas, conforme estabelece a NCP 5.

O custo de aquisição dos ativos tangíveis inclui o custo de compra e os custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessária para operarem da forma pretendida.

Os custos de manutenção e reparações com os ativos tangíveis são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou abate do ativo fixo tangível, quando existem, são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas Outros Rendimentos ou Outros Gastos.

MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO USADOS

As depreciações são calculadas, a partir da data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta, fracionada em duodécimos, em conformidade com o definido no CC2 do Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento do SNC-AP.

As despesas de conservação e reparação que não traduzam um aumento da vida útil dos ativos como resultado de melhorias significativas no bem, foram registadas como gasto do período.

VIDAS ÚTEIS OU TAXAS DE DEPRECIAÇÃO

As vidas úteis consideradas para os ativos fixos tangíveis mais significativos são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Equipamento Básico	Entre 1 e 7 anos
Equipamento de Transporte	4 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Outros Ativos Fixos Tangíveis	Entre 0 e 8 anos

À semelhança do que refere a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho acerca dos bens de valor individual inferior a 100 € e por se considerar que apesar de valor materialmente irrelevante, decidiu-se mantê-los em inventário, por questões de controlo dos mesmos. Porém a melhor estimativa encontrada para a sua vida útil é de 1 ano.

VARIAÇÃO DAS DEPRECIAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

Durante os exercícios findos em 31.12.2020 e em 31.12.2019, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas foi o seguinte:

(Valores em Euros)

Quadro 5.1 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas								
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (1)	Amortizações Acumuladas (2)	Perdas por Imparidade Acumuladas (3)	Quantia Escriturada (4) = (1) - (2) - (3)	Quantia Bruta (5)	Amortizações Acumuladas (6)	Perdas por Imparidade Acumuladas (7)	Quantia Escriturada (8) = (5) - (6) - (7)
Outros ativos fixos tangíveis	3 373 390	2 726 552	-	646 839	3 529 148	2 956 362	-	572 786
Terrenos e recursos naturais				-				-
Edifícios e outras construções				-				-
Equipamento básico	267 332	223 986		43 346	271 872	243 586		28 286
Equipamento de transporte	147 784	147 784		-	147 784	147 784		-
Equipamento administrativo	2 786 105	2 236 568		549 537	2 926 573	2 440 191		486 382
Equipamentos biológicos				-				-
Outros	172 169	118 213		53 956	181 946	124 800		57 145
Ativos fixos tangíveis em curso				-	972			972
Total	3 373 390	2 726 552	-	646 839	3 529 148	2 956 362	-	572 786

QUANTIA ESCRITURADA E VARIAÇÕES DO PERÍODO

Durante o exercício findo em 31.12.2020, ocorreram as seguintes variações:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Quantia Escriturada e Variações do Período									
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial (1)	Variações							Quantia escriturada Final (9) = (1 +...+ 8)
		Adições (2)	Transferências internas à entidade (3)	Revalorizações (4)	Reversões de Perdas por Imparidade (5)	Perdas por Imparidade (6)	Amortizações do período (7)	Diminuições (8)	
Outros ativos fixos tangíveis	646 839	155 758	-	-	-	-	(229 810)	-	572 786
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento básico	43 346	4 540	-	-	-	-	(19 600)	-	28 286
Equipamento de transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento administrativo	549 537	140 469	-	-	-	-	(203 623)	-	486 382
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	53 956	10 749	(972)	-	-	-	(6 587)	-	57 145
Ativos fixos tangíveis em curso	-	-	972	-	-	-	-	-	972
Total	646 839	155 758	-	-	-	-	(229 810)	-	572 786

Ocorreram as seguintes adições:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2A - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Adições										
RUBRICAS	Adições									
	Internas (1)	Compra (2)	Cessão (3)	Transferência ou troca (4)	Doação, legado ou herdado ou perdido a favor do Estado (5)	Dação em pagamento (6)	Locação financeira (7)	Fusão, cisão, reestruturação (8)	Outras (9)	TOTAL (10) = (1 +...+ 9)
Outros ativos fixos tangíveis	-	155 758	-	-	-	-	-	-	-	155 758
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento básico	-	4 540	-	-	-	-	-	-	-	4 540
Equipamento de transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento administrativo	-	140 469	-	-	-	-	-	-	-	140 469
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	10 749	-	-	-	-	-	-	-	10 749
Ativos fixos tangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	155 758	-	-	-	-	-	-	-	155 758

Não ocorreram diminuições nos ativos tangíveis.

Não existem bens de domínio público, nem ativos fixos em concessão.

II.5.5.2 OUTRAS DIVULGAÇÕES NO ATIVO TANGÍVEL

Existem ativos fixos tangíveis totalmente depreciados que ainda se encontram em uso, no montante total bruto de 2 444 701 €. Estes bens são essencialmente mobiliário e equipamento de comunicações.

II.5.6 LOCAÇÕES

O tratamento contabilístico das locações, estão de acordo com a NCP 6.

LOCAÇÕES OPERACIONAIS

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

Os gastos com locações operacionais- locatário efetuados no exercício findo a 31.12.2020, têm a seguinte decomposição:

(Valores em Euros)

Quadro 6.2 - LOCAÇÕES OPERACIONAIS - Locatário								
BENS LOCADOS	Valor do contrato (1)	Pagamentos efetuados acumulados		Futuros pagamentos mínimos (2)				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos (3)
		Período	Acumulado	Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
Locação de instalações	6 360 945	489 303	5 015 361	489 303	856 281	-	1 345 584	
Locação de purificadores de água	5 437	1 476	4 342	1 095		-	1 095	
Total	6 366 382	490 779	5 019 703	490 398	856 281	-	1 346 679	-

O contrato de locação operacional mais significativo refere-se ao aluguer de parte do edifício situado na Rua Dom Cristóvão da Gama, n.º 1, onde se encontra instalada a sede da ERSE, com início em 2010, tendo sido renovado por mais 3 anos. A ERSE tem também outro contrato de locação operacional referente à locação de purificadores de água, celebrado em 2018 e que termina em 2021.

II.5.13 RENDIMENTOS DE TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÃO

No exercício de 2020 não existiram rendimentos com contraprestação.

II.5.14 RENDIMENTO DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

II.5.14.1 DIVULGAÇÃO DAS CLASSES DE RENDIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO

O tratamento contabilístico dos rendimentos de transações com contraprestação e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP 14.

Os rendimentos de transações sem contraprestação recebidos no exercício findo a 31.12.2020, têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

(Valores em Euros)

Quadro 14.1 - RENDIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO					
Tipo de transação sem contraprestação (1)	Rendimento do período reconhecido em (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde					
Taxas					
Multas e outras penalidades	357 547		20 000	195 400	
Transferências sem condição					
Transferências com condição					
Subsídios sem condição	11 861 770		86 547	7 242	
Subsídios com condição					
Legados, ofertas e doações					
Outros	436 511		128 533	72 730	
Total	12 655 828	-	235 080	275 372	-

II.5.14.2 OUTRAS DIVULGAÇÕES

MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

Entre as atribuições da ERSE está a fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis ao sector elétrico e do gás natural, cujo incumprimento é, frequentemente, tipificado como contraordenação. Neste contexto, compete-lhe instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação da sua competência e aplicar as respetivas coimas.

Do valor das coimas recebido, 40% do seu valor reverte para a ERSE e 60% para o Estado.

Os rendimentos obtidos a título de Coimas são reconhecidos com a prolação de decisões finais, sem prejuízo de poderem ser efetuados pagamentos com a aceitação de transações ou pagamentos voluntários, caso se trate de processos por contraordenação ou caso se trate de factos que violem as disposições constantes dos Decretos-Lei referentes às Práticas Comerciais Desleais, ao Livro de Reclamações ou ao Regime de Call Center (em função dos regimes processuais aplicáveis).

As quantias recebidas em 2020 respeitaram aos seguintes processos de contraordenação:

(Valores em Euros)

Processo de Contraordenação	Quantias recebidas		Quantias por receber		TOTAL
	Valor da Coima	Receita da ERSE 40%	Valor da Coima	Receita da ERSE 40%	
PCA 4/2017 - Endesa Energia, S.A.	13 500	5 400			
PCA 22/2019 - Axpo Iberia SL	3 500	1 400			
PCA 20/2018 - Iberdrola, S.A.	33 334	13 334			
PCA 3/2017 - Endesa Energia, S.A.	50 000	20 000			
PCA 6/2018 - Gal Power, S.A.	12 500	5 000			
PCA 4/2020 - Iberdrola, S.A.	38 500	15 400			
PCA 25/2019 - EDP Distribuição — Energia, S.A.	140 000	56 000			
PCA 11/2019 - Endesa Energia, S.A.	20 000	8 000			
PCA 12/2017 - EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	89 784	35 913			
PCA 1/2020 - Ouro Negro - Combustíveis e Lubrificantes, S.A.	250	100			
PCA 13/2020 - Castelo & Leite Combustíveis, Lda.	1 750	700			
PCA 11/2020 - Galpgeste S.A - Gestão Áreas de Serviços	250	100			
PCA 15/2020 - Dourogás Natural - Medição Exploração Sist. Gás	250	100			
PCA 12/2020 - Auto-Abastecedora Araújo & Pinho, Lda.	750	300			
PCA 34/2019 - LUC Lubrificantes e Combustíveis, Lda.	1 000	400			
Processos com coima emitida em fase judicial			488 500	195 400	
Total	405 368	162 147	488 500	195 400	357 547

SUBSÍDIOS SEM CONDIÇÕES

Os subsídios são reconhecidos pelo seu justo valor e, apenas, quando existe segurança razoável de que este será recebido e que a entidade cumprirá as condições inerentes aos mesmos.

Os subsídios à exploração são reconhecidos como rendimento na demonstração dos resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos e registados, desde que conhecidos em tempo útil.

As quantias reconhecidas em 2020 em subsídios sem condições respeitaram a:

- Contribuições da concessionária do setor de eletricidade, no valor de 6 797 843 €, correspondente em 2020, a 61% da totalidade das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção que anualmente estabelecida no mesmo, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE.
- Contribuições da concessionária do setor do gás natural, no valor de 4 339 626 €, correspondente em 2020 a 39% da totalidade das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, que sejam necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção que anualmente vier a ser estabelecida no mesmo, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE.
- Contribuição Regulatória, no valor de 708 210 €, a qual incidiu sobre as quantidades de gasolinas, gasóleos e gases de petróleo liquefeito introduzidas no mercado nacional pelos operadores obrigados, de acordo com a Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, entre junho e dezembro de 2019. Os valores a pagar no final do ano compreendem as dívidas dos operadores Flechamarvilha, Unipessoal, Lda. no valor de 737 €, Ancoralider Combustíveis e Lubrificantes Unipessoal, Lda. no valor de 194,55 € e que não tendo sido efetuada a autoliquidação, foram enviadas comunicações de pedido de pagamento em 2020. Encontra-se também em dívida e em fase de preparação as comunicações para os operadores Ancoralider Combustíveis e Lubrificantes Unipessoal, Lda. no valor de 5 435,19€, Carlos Veiga Fernandes & Filho, Lda. no valor de 13,79€ e Transforpel Combustíveis, Lda. no valor de 1 413,66 €.
- Subsídios comunitários, no valor de 16 091 € correspondente a Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública (SATDAP), no âmbito do programa COMPETE 2020, referente à finalização do projeto.

OUTROS RENDIMENTOS

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis são reconhecidos inicialmente na rubrica de capital próprio - Outras Variações no Capital Próprio, sendo, subsequentemente, creditados na demonstração dos resultados em função da amortização e depreciação dos ativos a que estão associados.

II.5.15 PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

II.5.15.1 PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando se verificam cumulativamente que existe uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado, seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação e possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

No que respeita à estimativa dos processos judiciais e à necessária estimativa sujeita a juízo de valor, nada reverterá mais negativamente do que o estimado em provisões, não podendo a ERSE estimar o processo que pode decorrer da jurisprudência em Tribunal.

As provisões reconhecidas no exercício findo a 31.12.2020, têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

(Valores em Euros)

Quadro 15.1 - PROVISÕES										
PROVISÃO	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos à quantia escriturada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)+(3)+(4)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(7)+(8)	(10)=(1)+(5)-(9)
Impostos, contribuições e taxas					-				-	-
Garantias a clientes					-				-	-
Processos judiciais em curso	129 944	3 621			3 621				-	133 565
Acidentes de trabalho e doenças profissionais					-				-	-
Matérias ambientais					-				-	-
Contratos onerosos					-				-	-
Reestruturação e reorganização					-				-	-
Outras provisões					-				-	-
Total	129 944	3 621	-	-	3 621	-	-	-	-	133 565

As provisões para custas em processos judiciais em curso foram constituídas em 2013, e têm o montante de 55 000 €, tendo sido reforçadas nos anos subsequentes da seguinte forma: 5 000 € em 2014, 59 052 € em 2015, 54 780 € em 2016 e 27 000 € em 2017. Em 2018, foi ajustado o seu valor originando uma reversão, que, à data de 31.12.2018, totalizava 134 738 €, conforme quantia escriturada inicial.

Durante o ano de 2019, foram encerrados alguns processos de ação administrativa comum com decisão de absolvição da ERSE. Não tendo sido apresentado recurso, foram desreconhecidas provisões no valor de 4 794 €, encontrando-se as mesmas representadas com fiabilidade, refletindo a melhor informação disponível à data.

Em 2020, as provisões foram reforçadas no valor de 3 621 € para considerar 2 novos processos.

Esses processos judiciais respeitam a 20 ações de contencioso administrativo em que a ERSE é demandada e que se encontram a correr os seus termos.

II.5.16 EFEITOS DE ALTERAÇÕES EM TAXAS DE CÂMBIO

A ERSE reconhece as transações em moeda estrangeira às taxas de câmbio das datas das referidas transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas destes itens são atualizadas para as taxas de câmbio da data de fecho.

II.5.16.1 DIFERENÇAS DE CÂMBIO RECONHECIDAS NOS RESULTADOS

(Valores em Euros)

Diferenças de câmbio	Rendimento do período reconhecido (2)
Desfavoráveis	11
Favoráveis	
Total	11

II.5.17 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE RELATO

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão a 23.03.2021 pelo Conselho de Administração da ERSE.

No âmbito do Reporte Covid 19, a ERSE, no seguimento da publicação das instruções da Direção Geral do Orçamento para a execução orçamental de 2021, previstas na Circular n.º 1401, série A, de 17 de fevereiro de 2021, irá atualizar os registos de aquisições em conformidade com a nova circular.

II.5.18 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

II.5.18.1 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E BASES DE MENSURAÇÃO

O tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP 18.

As reservas refletem os resultados líquidos do exercício até à gerência de 2018 deduzidas de entrega dos saldos de gerência acumulados em 2018.

As “Outras Variações Património Líquido – Ajustamentos SNC” resultam dos ajustamentos com origem na alteração do normativo contabilístico de POCP – Plano Oficial de Contabilidade Pública para o SNC – Sistema de Normalização Contabilística.

As participações financeiras detidas pela ERSE, referem-se à participação no capital do Instituto para as Políticas Públicas e Sociais, encontram-se mensuradas ao justo valor.

Os outros ativos financeiros detidos referem-se a unidades de participação do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT, encontrando-se mensurados ao justo valor, tendo em conta a cotação do Fundo, à data de 31.12.2020.

As contas de “Clientes” e “Outras contas a receber” estão reconhecidas pelo seu valor nominal retirando-se as eventuais perdas por imparidade.

As contas de Fornecedores e Outras contas a pagar estão reconhecidas pelo seu custo amortizado. A rubrica de “caixa e seus equivalentes” compreendem os valores em caixa e depósitos bancários encontrando-se mensurados ao custo amortizado.

As políticas de mensuração de instrumentos financeiros não são alteradas enquanto os mesmos permanecerem na posse da ERSE.

II.5.18.2 QUANTIA ESCRITURADA DOS ATIVOS FINANCEIROS E PASSIVOS FINANCEIROS

Em 31.12.2020 as categorias de ativos financeiros estão detalhadas conforme se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 18.1 - ATIVOS FINANCEIROS										
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas de imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidades	Outros	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados										-
Ativos financeiros detidos para negociação	-									-
Participações financeiras - justo valor	10 000									10 000
Outros ativos financeiros	23 101	9 039	693							32 833
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado										
Participações financeiras - custo	-									-
Cientes, contribuintes e utentes	-									-
Outras contas a receber	487 177				13 263 173				(13 267 030)	483 320
Outros ativos financeiros	-									-
Caixa e equivalentes de caixa	8 710 425				30 387 143				(29 433 324)	9 664 244
Total	9 230 703	9 039	693	-	43 650 316	-	-	-	(42 700 354)	10 190 396

OUTRAS CONTAS A RECEBER		
DESIGNAÇÃO	31/dez/20	31/dez/19
Pessoal		
Outras operações com o pessoal de natureza devedora	5 070	7 656
Devedores por acréscimos de rendimentos		
Subsídio a receber - Contribuição Regulatória	183 798	203 361
Subsídio a receber - SAMA - Investimento	60 718	128 533
Subsídio a receber - SAMA - Exploração	12 012	50 406
Coimas a receber	173 400	20 000
Outros devedores por acréscimo de rendimentos	0	0
Cauções		
Cauções entregues a terceiros	41 081	41 081
Outros devedores		
Contribuição regulatória a receber	7 242	36 141
Total de Outras contas a receber	483 320	487 177

Em 31.12.2020 as categorias de passivos financeiros estão detalhadas conforme se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 18.2 - PASSIVOS FINANCEIROS								
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial (1)	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final (8)
		Aquisições (2)	Ganhos de justo valor (3)	Outros (4)	Liquidações (5)	Perdas de justo valor (6)	Outros (7)	
Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados								-
Passivos financeiros detidos para negociação								-
Outros passivos financeiros								-
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado								-
Credores por transf. subs não reembolsáveis				333 336			(333 336)	-
Fornecedores	-	2 214 449			(2 214 449)			-
Estados e outros entes públicos	758			4 215 506			(4 152 418)	63 846
Outras contas a pagar	1 201 170	392 349		416 132	(392 349)		(301 279)	1 316 023
Outros passivos financeiros								-
Total	1 201 928	2 606 798	-	4 964 974	(2 606 798)	-	(4 787 033)	1 379 869

OUTRAS CONTAS A PAGAR		
DESIGNAÇÃO	31/dez/20	31/dez/19
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a liquidar	1 012 964	988 240
Outros acréscimos de gastos	303 059	96 679
Cauções		
Cauções recebidas de fornecedores		6 250
Outros credores		
Cauções recebidas de processos de contraordenação		110 000
Total de Outras contas a pagar	1 316 023	1 201 170

II.5.18.21 PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL EM ENTIDADES QUE NÃO SEJAM SUBSIDIÁRIAS, ASSOCIADAS OU ENTIDADES CONJUNTAMENTE CONTROLADAS

(Valores em Euros)

Quadro 18.4 - OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS QUE NÃO SEJAM PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL EM ENTIDADES CONTROLADAS, ASSOCIADAS OU ACORDOS CONJUNTOS											
RUBRICAS	Fração do capital detido à data do relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
			Compras	Ganhos de justo valor	Reversões por perdas por imparidade	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outros	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(10)	(11)	(12)
Participações de capital - justo valor											-
IPPS – Instituto para as Políticas Públicas e Sociais	4%	10 000									10 000
Total		10 000	-	-	-	-	-	-	-	-	10 000

A ERSE detém uma participação no capital do Instituto para as Políticas Públicas e Sociais, com sede no edifício do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, na Avenida das Forças Armadas, em Lisboa, cujo o valor representa a subscrição de uma unidade de participação no valor de 10 000€, não registando qualquer alteração face ao seu valor inicial de 2011.

Até à data de elaboração deste documento não se encontravam encerradas as contas de 2020, pelo que os montantes de capital, reservas e resultados dos últimos períodos encerrados do IPPS, são os seguintes:

IPPS - Instituto para as políticas públicas e sociais		
DESIGNAÇÃO	31/dez/19	31/dez/18
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital	250 000	250 000
Reservas Legais	1 082	1 082
Resultados Transitados	67 791	12 383
Resultado Líquido do Exercício	18 288	55 409
Total de Capital Próprio	337 161	318 873

Este Instituto que resulta da associação da Agência Nacional para a Qualificação, da ERSE, do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, do Montepio Geral – associação Mutualista e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e é uma associação sem fins lucrativos.

O objeto deste Instituto é a produção, transmissão e transferência de conhecimento científico e técnico que proporcione valor económico, social e cultural à sociedade, a fim de contribuir para a promoção de uma elevada qualidade na conceção, avaliação, regulação, supervisão e concretização das políticas públicas e de intervenção social, tendo em vista o bem-estar das populações bem como a gestão e desenvolvimento das instituições públicas e das organizações não-governamentais.

II.5.20 DIVULGAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

II.5.20.6 PESSOAS - CHAVE DA GESTÃO

As remunerações dos órgãos sociais da ERSE nos exercícios findos em 31.12.2020 e de 2019 encontram-se decompostas conforme quadro infra:

REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DE GESTÃO		
DESIGNAÇÃO	31/dez/20	31/dez/19
Conselho de Administração	435 470	497 731
Fiscal Único	28 938	45 180
Conselho Consultivo	44 100	36 501
Conselho Tarifário	71 955	103 134
Conselho dos Combustíveis	221	1 107
Total de Remunerações dos Órgãos Sociais	580 684	683 652

As remunerações mensais dos membros do Conselho de Administração foram fixadas pela Comissão de Vencimentos da ERSE, nos termos da Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, em conformidade com os requisitos e critérios nela estabelecidos. A Comissão de Vencimentos, nomeada pelo Despacho Conjunto n.º 3266/2018 do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Energia, publicado no DR, 2.ª série, n.º 64 de 2 de abril de 2018, fixou as seguintes remunerações:

- Presidente do Conselho de Administração – 10 979,15 €
- Vogais do Conselho de Administração – 10 429,10 €

Em 18.07.2019, por Despacho n.º 6541-C/2019 foi nomeada a sociedade Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda., representada por Ana Isabel Calado da Silva Pinto.

A nomeação tem a duração de quatro anos, não podendo ser renovada nos termos da lei.

A remuneração mensal do Fiscal Único, que corresponde a $\frac{1}{4}$ do vencimento base do Presidente do Conselho de Administração, é a seguinte:

- Fiscal Único – 1 960,56 €, ao qual acresce IVA à taxa normal.

Os valores das remunerações apresentados já se encontram deduzidos das reduções remuneratórias nos termos legais aplicáveis.

Não existem responsabilidades assumidas com pensões de reforma relativamente aos membros dos órgãos acima referidos.

II.5.23 OUTRAS DIVULGAÇÕES

De acordo com a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, aplicável às entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas, até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental, as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações financeiras previsionais prevista na NCP 1.

Para melhor compreensão das demonstrações financeiras juntam-se os seguintes mapas, onde se detalham as contas que não possuem nota própria no presente Anexo:

(Valores em Euros)

Quadro 23.1 - DIFERIMENTOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/20	31/dez/19
Diferimentos - Gastos a Reconhecer		
Contratos	108 885	43 149
Assinaturas	16 415	20 742
Seguros	54 364	42 907
Rendas	40 775	40 775
Quotizações	41 452	39 765
Outros Gastos a Reconhecer	9 400	20 739
Total de Diferimentos (Ativos)	271 290	208 077
Diferimentos - Rendimentos a Reconhecer		
Contribuição regulatória	-	-
Total de Diferimentos (Passivos)	-	-

(Valores em Euros)

Quadro 23.2 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/20	31/dez/19
Trabalhos especializados	626 527	686 236
Publicidade, comunicação e imagem	13 354	21 884
Vigilância e segurança	22 697	18 839
Conservação e reparação	31 393	30 086
Outros serviços especializados (Serviços bancários)	1 112	753
Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	3 015	11 246
Livros e documentação técnica	65 136	18 188
Material de escritório	24 211	22 525
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	5 829	5 575
Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	17 411	921
Medicamentos e artigos para a saúde	27	-
Outros materiais	5 180	9 502
Energia e fluídos	73 204	79 455
Deslocações, estadas e transportes	52 857	170 801
Rendas e alugueres	493 624	493 161
Comunicação	40 638	24 680
Seguros	15 314	70 363
Despesas de representação	393	4 179
Limpeza, higiene e conforto	57 165	35 493
Outros gastos	18 883	5 964
Total de Fornecimentos e Serviços Externos	1 567 970	1 709 852

(Valores em Euros)

Quadro 23.3 - GASTOS COM O PESSOAL		
DESIGNAÇÃO	31/dez/20	31/dez/19
Remunerações	6 373 453	5 675 866
Órgãos Sociais	580 684	683 652
Pessoal	5 792 769	4 992 214
Encargos Sociais e Outros	1 534 371	1 346 610
Benefícios Pós-emprego	-	-
Indemnizações	1 578	23 939
Encargos sobre Remunerações	1 408 810	1 239 668
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	28 111	26 920
Outros Gastos com o Pessoal	95 872	56 082
Total de Gastos com o Pessoal	7 907 825	7 022 476

(Valores em Euros)

Quadro 23.4 - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/20	31/dez/19
Serviços e fundos autónomos		
AdC - Autoridade da Concorrência	638 373	608 231
Entidades da União Europeia		
CEER - Council of European Energy Regulators	33 433	33 433
MedReg - Mediterranean Energy Regulators	5 000	5 000
ARIAE - Associação Iberoamericana de Entidades Reguladoras da la Energía	-	-
Instituições sem fins lucrativos		
DECO - Associação de Defesa do Consumidor	-	-
CACDC - Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra	9 476	5 714
CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo	18 376	8 000
CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa	17 550	4 571
CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto	14 155	6 857
CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo	16 357	3 429
TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa	24 156	9 143
CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve	11 586	2 286
Cooperação internacional		
OCDE - Organisation de coopération et de développement économiques	100 000	100 000
Total de Transferências e Subsídios Concedidos	888 463	786 664

(Valores em Euros)

Quadro 23.5 - OUTROS GASTOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/20	31/dez/19
Impostos e taxas	814	10 774
Sinistros	-	-
Abates	-	-
Correções Relativas a Períodos Anteriores	254	-
Quotizações	10 656	10 500
Diferenças de câmbio desfavoráveis	11	8
Outros não Especificados	393	260
Total de Outros Gastos	12 127	21 541

No atual contexto de emergência de saúde pública associado à pandemia, respeitando o Plano de Contingência e tendo presente o objetivo principal: a salvaguarda da saúde e da segurança de todos, a ERSE encontra-se em pleno funcionamento, em regime de teletrabalho.

Paralelamente, a ERSE enquanto regulador de setores de serviços públicos essenciais, imediatamente focou a sua atividade para as necessidades que o estado de emergência obriga, nomeadamente através de publicação de legislação, de seguida enumerada, sobre o tema, durante o ano de 2020.

Assunto	Data de publicação
Proibição de corte do fornecimento de energia termina a 30 de setembro	22/09/2020
Boletim especial COVID-19 - Impactos sectoriais eletricidade e gás natural	28/08/2020
Esclarecimento da ERSE - Prazos de suspensão de interrupção de fornecimento de energia	22/06/2020
Nota Interpretativa do Regulamento n.º 356-A/2020	26/05/2020
ERSE aprovou prolongamento do período de regulação 2018/2020 do setor elétrico até 2021	11/05/2020
Alerta: Serviços de entrega de gás de garrafa	29/04/2020
ERSE aprova mecanismo para a atualização trimestral das tarifas de energia de gás natural	28/04/2020
ERSE divulga folheto informativo sobre a Tarifa Social	27/04/2020
Preços regulados do gás de garrafa aplicados a partir de hoje	20/04/2020
ERSE publica os preços máximos do GPL engarrafado durante o período de emergência	18/04/2020
ERSE prolonga até 30 de junho as medidas excepcionais e estabelece novas medidas para o sector da energia	08/04/2020
Regulamento de medidas excepcionais no âmbito do SEM e do SNGN	08/04/2020
Alerta Inspeções Periódicas durante o COVID-19	07/04/2020
ERSE aprova descida no preço da tarifa de energia aplicada no mercado regulado do setor elétrico	01/04/2020
Diretiva n.º 6/2020 - Atualização da Tarifa de Energia do Setor Elétrico	01/04/2020
Conselhos da ERSE para poupar energia	24/03/2020
ERSE mantém funcionamento durante pandemia COVID-19	23/03/2020
Nota Interpretativa do Regulamento n.º 255-A/2020	19/03/2020
Perguntas e respostas sobre as medidas no setor da energia Regulamento n.º 255-A/2020	19/03/2020
Regulamento n.º 255-A/2020	18/03/2020
ERSE fixa regras excepcionais para evitar interrupções de fornecimento de energia durante o COVID-19	17/03/2020
Legislação COVID-19	12/03/2020

Esta regulamentação poderá ser consultada no Portal Institucional em <https://www.erse.pt/covid-19/covid-19/>.

III. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

III.1 DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL					
RUBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2020			2019
		RP	EU	TOTAL	
	Saldo de gerência anterior	8 710 425	-	8 710 425	7 144 967
	Operações orçamentais [1]	8 594 175		8 594 175	7 144 967
	Restituição do saldo operações orçamentais				
	Operações de tesouraria [A]	116 250		116 250	-
	Receita corrente	12 394 897	54 485	12 449 382	11 486 053
R1	Receita fiscal				
R1.1	Impostos diretos				
R1.2	Impostos indiretos				
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde				
R3	Taxas, multas e outras penalidades	162 147		162 147	188 053
R4	Rendimentos de propriedade				
R5	Transferências correntes	12 227 750	54 485	12 282 235	11 294 100
R5.1	Administrações Públicas	-		-	-
R5.1.1	Administração Central - Estado				
R5.1.2	Administração Central - Outras entidades				
R5.1.3	Segurança Social				
R5.1.4	Administração Regional				
R5.1.5	Administração Local				
R5.2	Exterior - U E		54 485	54 485	
R5.3	Outras	12 227 750		12 227 750	11 294 100
R6	Venda de bens e serviços				
R7	Outras receitas correntes	5 000		5 000	3 900
	Receita de capital	-	128 533	128 533	-
R8	Venda de bens de investimento				
R9	Transferências de capital				
R9.1	Administrações Públicas				
R9.1.1	Administração Central - Estado				
R9.1.2	Administração Central - Outras entidades				
R9.1.3	Segurança Social				
R9.1.4	Administração Regional				
R9.1.5	Administração Local				
R9.2	Exterior - U E		128 533	128 533	
R9.3	Outras				
R10	Outras receitas de capital				
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	2 644		2 644	826
	Receita efetiva [2]	12 397 541	183 018	12 580 559	11 486 879
	Receita não efetiva [3]	8 477 925		8 477 925	
R12	Receita com ativos financeiros	8 477 925		8 477 925	-
R13	Receita com passivos financeiros				
	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	29 469 641	183 018	29 652 659	18 631 846
	Operações de tesouraria [B]				

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL					
RUBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2020			2019
		RP	EU	TOTAL	
	Despesa corrente	11 216 779	-	11 216 779	9 492 087
D1	Despesas com o pessoal	7 650 446		7 650 446	6 939 339
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	6 100 841		6 100 841	5 494 141
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	121 528		121 528	160 251
D1.3	Segurança social	1 428 077		1 428 077	1 284 946
D2	Aquisição de bens e serviços	1 692 454		1 692 454	1 754 290
D3	Juros e outros encargos	1 112		1 112	753
D4	Transferências correntes	1 871 549		1 871 549	786 664
D4.1	Administrações Públicas	638 373		638 373	608 231
D4.1.1	Administração Central - Estado Português				
D4.1.2	Administração Central - Outras entidades	638 373		638 373	608 231
D4.1.3	Segurança Social				
D4.1.4	Administração Regional				
D4.1.5	Administração Local				
D4.2	Entidades do setor não lucrativo	93 743		93 743	40 000
D4.3	Famílias	1 000 000		1 000 000	
D4.4	Outras	139 433		139 433	138 433
D5	Subsídios				
D6	Outras despesas correntes	1 218		1 218	11 041
	Despesa de capital	398 711	-	398 711	545 585
D7	Investimento	398 711		398 711	545 585
D8	Transferências de capital				
D9	Outras despesas de capital				
	Despesa efetiva [5]	11 615 490	-	11 615 490	10 037 672
	Despesa não efetiva [6]	8 477 925	-	8 477 925	
D10	Despesa com ativos financeiros	8 477 925		8 477 925	
D11	Despesa com passivos financeiros				
	Soma [7]=[5]+[6]	20 093 415	-	20 093 415	10 037 672
	Operações de tesouraria [C]	11 250	-	11 250	-
	Saldo para a gerência seguinte	9 376 226		9 664 244	8 710 425
	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	9 376 226	183 018	9 559 244	8 594 175
	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	105 000	-	105 000	116 250
	Saldo global [2] - [5]	782 051	183 018	965 069	1 449 207
	Despesa primária	11 614 378		11 614 378	10 036 919
	Saldo Corrente	1 178 118		1 232 603	1 993 966
	Saldo de capital	(398 711)		(270 178)	(545 585)
	Saldo primário	783 163		966 181	1 449 960
	Receita total [1] + [2] + [3]	29 469 641	183 018	29 652 659	18 631 846
	Despesa total [5] + [6]	20 093 415	-	20 093 415	10 037 672

III.2 DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA, em 31 de dezembro de 2020											
RUBRICA	DESCRIÇÃO	Previsões Corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Receitas cobradas líquidas			Grau de Execução Orçamental	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(5)-(7)	Períodos anteriores (9)=(6)/(2) x100	Período corrente (10)=(7)/(2) x100
	Receita corrente	12 467 096	5 000	12 447 172	2 791	12 449 382	5 000	12 444 382	12 449 382	100%	100%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	162 148		162 147		162 147		162 147	162 147	100%	100%
R5	Transferências correntes	12 284 948		12 285 025	2 791	12 282 235		12 282 235	12 282 235	100%	100%
R5.2	Exterior - U E	54 486		57 276	2 791	54 485		54 485	54 485	100%	100%
R5.3	Outras	12 230 462		12 227 750		12 227 750		12 227 750	12 227 750	100%	100%
R7	Outras receitas correntes	20 000	5 000			5 000	5 000		5 000	100%	
	Receita de capital	17 203 278	-	17 203 277	-	17 203 277	-	17 203 277	17 203 277	-	100%
R9	Transferências de capital	128 533		128 533		128 533		128 533	128 533		100%
R9.2	Exterior - U E	128 533		128 533		128 533		128 533	128 533		100%
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	2 645		2 644		2 644		2 644	2 644		100%
R12	Ativos financeiros	8 477 925		8 477 925		8 477 925		8 477 925	8 477 925		100%
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	8 594 175		8 594 175		8 594 175		8 594 175	8 594 175		100%
	Total	29 670 374	5 000	29 650 449	2 791	29 652 659	5 000	29 647 659	29 652 659	100%	100%

III.3 DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA, em 31 de dezembro de 2020												
RUBRICA	DESCRIÇÃO	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / Descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Obrigações por pagar (9)=(5)-(8)	Grau de Execução Orçamental	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)		Períodos anteriores (10)=(6)/(2) x100	Período corrente (11)=(7)/(2) x100
	Despesa corrente	758	12 712 909	-	11 217 624	11 217 624	758	11 216 021	11 216 779	846	100%	88%
D1	Despesas com o pessoal	758	8 420 373		7 651 292	7 651 292	758	7 649 689	7 650 447	846	100%	91%
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes		6 301 818		6 100 841	6 100 841		6 100 841	6 100 841			97%
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais		516 987		121 528	121 528		121 528	121 528			24%
D1.3	Segurança social	758	1 601 568		1 428 923	1 428 923	758	1 427 320	1 428 078	846	100%	89%
D2	Aquisição de bens e serviços		2 355 170		1 692 454	1 692 454		1 692 454	1 692 454			72%
D3	Juros e outros encargos		1 400		1 112	1 112		1 112	1 112			79%
D4	Transferências correntes		1 932 828		1 871 549	1 871 549		1 871 549	1 871 549			97%
D4.1	Administrações Públicas		638 373		638 373	638 373		638 373	638 373			100%
D4.1.2	Administração Central - Outras entidades		638 373		638 373	638 373		638 373	638 373			100%
D4.2	Instituições sem fins lucrativos		155 022		93 743	93 743		93 743	93 743			60%
D4.3	Famílias		1 000 000		1 000 000	1 000 000		1 000 000	1 000 000			100%
D4.4	Outras		139 433		139 433	139 433		139 433	139 433			100%
D6	Outras despesas correntes		3 138		1 218	1 218		1 218	1 218			39%
	Despesa de capital	-	9 095 478	-	8 876 636	8 876 636	-	8 876 636	8 876 636	-	-	98%
D7	Investimento		617 553		398 711	398 711		398 711	398 711			65%
D10	Ativos financeiros		8 477 925		8 477 925	8 477 925		8 477 925	8 477 925			100%
	Total	758	21 808 387	-	20 094 261	20 094 261	758	20 092 657	20 093 415	846	100%	92%

III.4 DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, em 31 de dezembro de 2020															
OBJETIVO	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realização	Datas			Montante previsto			Montante executado			Nível de execução financeira anual (%)	Nível de execução financeira global (%)
					RP	Início	Fim	2020	Anos seguintes	Total	Anos anteriores	2020	Total		
					(7)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)=(12)+(13)	(15)	(16)	(17)=(15)+(16)		
Pretende-se a criação e produção de um filme institucional de apresentação da ERSE, das suas funções, forma de actuação e contributo para a economia e defesa dos interesses dos consumidores.	12/2019	Realização de filmes institucionais sobre a ERSE e de literacia energética (execução filme a filme - Portal Institucional)	06	O	20 172	12/09/2019	17/12/2020	7 992	-	7 992	12 180	7 992	20 172	100	100
Pretende-se a criação e produção de uma série de filmes em linguagem "motion graphics" que explique e descodifique para o grande público os temas relacionados com o funcionamento do setor da energia.															
Adequar política de segurança de dados e procedimentos internos para validar a receção de informação REMIT a partir da ACER.	1/2019	Implementação de requisitos peer-review REMIT	06	O	73 554	06/09/2019	22/06/2020	51 488	-	51 488	22 066	51 488	73 554	100	100
Dotar a ERSE de Computadores Desktop, portáteis e equipamentos microinformática	4/2020	Aquisição Computadores Desktop / Portáteis e Equipamentos Microinformática	06	O	72 727	04/01/2020	27/12/2020	72 727	-	72 727	-	72 727	72 727	100	100
Reforço da capacidade de computação da solução de armazenamento em massa	5/2020	solução de armazenamento em massa	06	O	21 838	28/12/2020	10/01/2021	14 000	-	14 000	-	21 838	21 838	156	156
Renovação e atualização do equipamento de networking de suporte rede voz	6/2020	Equipamento switching para renovação e atualização do equipamento de networking de suporte rede voz	06	O	6 148	04/01/2020	27/12/2020	6 000	-	6 000	6 148	6 148	6 148	102	102
Implementação de uma solução de tratamento e análise de dados de informação dos setores energéticos regulados pela ERSE (SISE)	34/2019	A presente aquisição tem como objeto a aquisição de uma solução de tratamento e análise de dados de informação dos setores energéticos regulados pela ERSE (SISE) integrando, nesta fase, informação do setor elétrico e gás natural relativo à infraestrutura, qualidade de serviço técnico e comercial e ofertas comerciais e preços, bem como respetivos serviços de manutenção corretiva e evolutiva da solução.	06	O	231 978	01/08/2020	31/12/2021	107 133	124 845	231 978	-	107 133	107 133	100	46
Gestão da Segurança da Informação	1/2020	Aquisição de Plataforma Eletrónica e Serviços de suporte à Gestão da Segurança da Informação	06	O	18 819	20/11/2020	20/11/2020	18 819	-	18 819	-	18 819	18 819	100	100
Implementação da faturação eletrónica no GIAF	2/2020	Implementação da faturação eletrónica no GIAF	06	O	23 350	11/12/2020	11/04/2023	21 136	2 214	23 350	-	21 136	21 136	100	91
Implementação do Módulo de Assiduidade GIAF	3/2020	Implementação do Módulo de Assiduidade GIAF	06	O	35 916	27/12/2020	27/02/2021	35 916	-	35 916	35 916	35 916	35 916	100	100
Dotar a ERSE de mobiliário diverso para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e substituição de mobiliário em mau estado de utilização	7/2020	Aquisição de mobiliário diverso	06	O	52 293	04/01/2020	27/12/2020	52 293	-	52 293	-	52 293	52 293	100	100
Dotar a ERSE de equipamento diverso para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e substituição de equipamentos obsoletos ou em mau estado de utilização	8/2020	Aquisição de equipamento diverso	06	O	3 221	04/01/2020	27/12/2020	3 221	-	3 221	-	3 221	3 221	100	100
Total					560 016			390 724	127 059	517 784	34 246	398 711	432 956	102	78

III.5 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

III.5.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - RECEITA, em 31 de dezembro de 2020							
Rubrica (1)	Tipo (2)	Receita				Previsões corrigidas (7) = (3)+(4)-(5)+(6)	Observações (8)
		Previsões iniciais (3)	Alterações orçamentais				
			Inscrições/reforços (4)	Diminuições/ anulações (5)	Créditos especiais (6)		
Receita corrente		12 330 462	136 634	-	-	12 467 096	
R1 - Receita fiscal		-	-	-	-	-	
R1.1 - Impostos diretos		-	-	-	-	-	
R1.2 - Impostos indiretos		-	-	-	-	-	
R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde		-	-	-	-	-	
R3 - Taxas, multas e outras penalidades	M	80 000	82 148	-	-	162 148	
R4 - Rendimentos de propriedade		-	-	-	-	-	
R5 - Transferências correntes		12 230 462	54 486	-	-	12 284 948	
R5.1 - Administrações Públicas		-	-	-	-	-	
R5.2 - Exterior - U E		-	54 486	-	-	54 486	
R5.3 - Outras	M	12 230 462	-	-	-	12 230 462	
R6 - Venda de bens e serviços		-	-	-	-	-	
R7 - Outras receitas correntes		20 000	-	-	-	20 000	
Receita de capital		-	8 609 103	-	8 594 175	17 203 278	
R8 - Venda de bens de investimento		-	-	-	-	-	
R9 - Transferências de capital		-	128 533	-	-	128 533	
R9.1 - Administrações Públicas		-	-	-	-	-	
R9.2 - Exterior - U E		-	128 533	-	-	128 533	
R9.3 - Outras		-	-	-	-	-	
R10 - Outras receitas de capital		-	-	-	-	-	
R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos	M	-	2 645	-	-	2 645	
R12 - Receita com ativos financeiros		-	8 477 925	-	-	8 477 925	
R13 - Receita com passivos financeiros		-	-	-	-	-	
R14 - Saldo da gerência anterior - operações		-	-	-	8 594 175	8 594 175	
Total		12 330 462	8 745 737	-	8 594 175	29 670 374	-

III.5.2 ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - DESPESA, em 31 de dezembro de 2020							
Rubrica (1)	Tipo (2)	Despesa					Observações (8)
		Dotações iniciais (3)	Alterações orçamentais			Dotações corrigidas (7) = (3)+(4)-(5)+(6)	
			Inscrições/ reforços (4)	Diminuições/ ----- (5)	Créditos especiais (6)		
Despesa corrente		11 575 462	1 120 236	982 789	1 000 000	12 712 909	
D1 - Despesas com o pessoal	P	8 420 373	82 138	82 138	-	8 420 373	
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	P	6 297 275	62 325	57 782		6 301 818	
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	P	515 408	3 806	2 227		516 987	
D1.3 - Segurança social	P	1 607 690	16 007	22 129		1 601 568	
D2 - Aquisição de bens e serviços	P	2 167 238	1 036 095	848 163		2 355 170	
D3 - Juros e outros encargos		1 400				1 400	
D4 - Transferências correntes		966 373	1 433	34 978	1 000 000	1 932 828	
D4.1 - Administrações Públicas		638 373	-	-	-	638 373	
D4.1.1 - Administração Central - Estado						-	
D4.1.2 - Administração Central - Outras entidades		638 373				638 373	
D4.1.3 - Segurança Social						-	
D4.1.4 - Administração Regional						-	
D4.1.5 - Administração Local						-	
D4.2 - Entidades do setor não lucrativo	P	190 000		34 978		155 022	
D4.3 - Famílias	M				1 000 000	1 000 000	
D4.4 - Outras	P	138 000	1 433			139 433	
D5 - Subsídios							
D6 - Outras despesas correntes	P	20 078	570	17 510		3 138	
Despesa de capital		755 000	8 998 853	658 375	-	9 095 478	
D7 - Investimento	P	755 000	520 928	658 375		617 553	
D8 - Transferências de capital		-	-	-	-	-	
D9 - Outras despesas de capital						-	
D10 - Despesa com ativos financeiros	M		8 477 925			8 477 925	
D11 - Despesa com passivos financeiros						-	
Total		12 330 462	10 119 089	1 641 164	1 000 000	21 808 387	-

III.5.3 ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS												
Projeto				Decisão de modificação					Pagamentos do ano	Previsão de pagamentos		Modificação (+ / -)
Número	Designação	Data de início	Data de fim	2020						2021	Períodos seguintes	
				Objetivo da modificação	Data	Entidade competente	Dotação antes da modificação	Dotação após modificação				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12) = (9) - (8)	
23/2019	Realização de filmes institucionais sobre a ERSE e de literacia energética (execução filme a filme)	2 019	2 020		12/09/2019	CA	-	7 992	7 992		7 992	
1/2019	Implementação de requisitos peer-review REMIT	2 019	2 020			CA	-	51 488	51 488		51 488	
6/2020	Atualização de equipamentos de "networking" de suporte à rede de voz	2 020	2 020	Valor Adjudicado	04/01/2020	CA	6 000	6 148	6 148	-	148	
5/2020	Reforço da capacidade da solução corporativa de armazenamento em massa	2 020	2 020	Valor Adjudicado	28/12/2020	CA	14 000	21 838	21 838		7 838	
-	Ações diversas que resultem do projeto Peer-review no domínio do reforço de segurança e/ou hardware	2 020	2 020	Adiamento	31/12/2020	CA	15 000		0		(15 000)	
-	Ações diversas que resultem do projeto Peer-review no domínio do reforço de segurança e/ou hardware	2 020	2 020	Adiamento	01/01/2021	CA	25 000		0		(25 000)	
4/2020	Equipamento para CISPEN	2 020	2 020	Ajuste valor	31/12/2020	CA	20 000	4 501	4 501	-	(15 499)	
-	Conclusão da implementação de solução inovadora para a gestão e tratamento de reclamações e pedidos de informação dos setores regulados pela ERSE	2 020	2 020	Adiamento	31/12/2020	CA	150 000		0	150 000	(150 000)	
34/2019	Implementação de uma solução de Business Intelligence no âmbito das áreas de Qualidade de Serviço, Infraestruturas de Transporte, Distribuição e Comercialização	2 020	2 020	Valor Adjudicado	31/12/2020	CA	140 000	107 133	107 133	124 845	(32 867)	
-	Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados	2 020	2 020	Adiamento	31/12/2020	CA	55 000		0		(55 000)	
2/2020	Implementação de Faturação Eletrónica na solução GIAF	2 020	2 020	Valor Adjudicado	11/12/2020	CA	20 000	23 350	21 136	2 214	3 350	
1/2020	Adequação dos processos e soluções aplicacionais aos normativos de segurança de informação	2 020	2 020	Projeto iniciado	20/11/2020	CA	50 000	18 819	18 819	31 181	(31 181)	
3/2020	Atualização GIAF e MyGIAF + Solução de Business Intelligence	2 020	2 020	Projeto iniciado	27/12/2020	CA	75 000	35 916	35 916	39 084	(39 084)	
-	Solução para Service Desk	2 020	2 020	Adiamento	31/12/2020	CA	12 000		0		(12 000)	
-	Adequação do SIPRE/SIMM (componente SIMER) às alterações regulatórias	2 020	2 020	Adiamento	31/12/2020	CA	40 000		0		(40 000)	
-	Atualização da extranet (Implementação de novos quadros de reporte da Qualidade de Serviço Comercial, tendo o Regulamento de janeiro de 2018) - Solução BI	2 019	2 020	Adiamento	31/12/2020	CA	25 000		0		(25 000)	
7/2020	Considerado valor para equipar as instalações com mobiliário para as admissões previstas e adaptação de instalações ao nível dos espaços da ERSE	2 020	2 020	Valor Adjudicado	01/01/2020	CA	60 000	52 293	52 293	7 707	(7 707)	
4/2020	Atualização de equipamentos	2 020	2 020	Valor Adjudicado	04/01/2020	CA	3 000	68 226	68 226		65 226	
8/2020	Considerado valor para equipar/adaptar as instalações ao nível de rede elétrica e rede de comunicações para as admissões previstas	2 020	2 020	Valor Adjudicado		CA	45 000	3 221	3 221		(41 779)	
Total de projetos									398 711	355 031	(354 075)	

III.5.4 OPERAÇÕES DE TESOURARIA

(Valores em Euros)

OPERAÇÕES DE TESOURARIA					
Código das contas (1)	Designação (2)	Saldo inicial (3)	Recebimentos (4)	Pagamentos (5)	Saldo final (6) = (3) + (4) - (5)
0719	Outras receitas de operações de tesouraria	116 250	451 085	11 250	556 085
0729	Outras despesas de operações de tesouraria	-		513 207	(513 207)
Total		116 250	451 085	524 457	42 878

III.5.5 CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

III.5.5.1 SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2020	Pagamentos acumulados
	Objeto (1)	Data (2)	Valor do Contrato (3)	N.º de registo (4)	Data (5)		Trabalhos normais (7)	Trabalhos normais (8)
INDRA Sistemas Portugal, SA	Implementação da faturação eletrónica no GIAF	29/12/2020	23 350,32			30/12/2020	21 136,07	21 136,07
INDRA Sistemas Portugal, SA	Manutenção evolutiva da solução GIAF/MyGIAF de suporte às áreas financeira, recursos humanos e procurement	13/07/2020	18 049,02			15/07/2020	2 489,52	2 489,52
INDRA Sistemas Portugal, SA	Renovação dos Serviços de Manutenção ao Software Aplicacional GIAF e myGIAF	03/11/2020	28 483,11			13/11/2020	9 494,37	9 494,37
INDRA Sistemas Portugal, SA	Implementação do Módulo de Assiduidade GIAF	30/12/2020	36 900,00			30/12/2020	35 916,00	35 916,00
Multitema - Comunicação Digital, lda	Produção de estacionário - envelopes, blocos de notas, capas de encadernação e pastas de documentos com loootioo ERSE	24/09/2020	19 368,85			07/10/2020	19 368,81	19 368,81
OPAL - Publicidade, S.A.	Reimpressão de folhetos	31/03/2020	19 735,89			14/04/2020	17 661,23	17 661,23
GFI Portugal - Tecnologias de Informação, SA	Aquisição de Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva do Chatbot GIA	03/11/2020	18 450,00			20/11/2020	2 510,44	2 510,44
Pinheiro de Melo E Salgado Coffee Solutions, S.A.	Locação de equipamentos purificadores de água e aquisição de garrafas reutilizáveis. Contrato S/N	26/11/2018	5 436,60			07/05/2020	1 476,00	4 361,83
HYDRA IT - Tecnologias de Inf. e Conteúdos, Lda.	Manutenção corretiva e evolutiva para a solução CRM da ERSE	27/10/2020	12 300,00			15/07/2020	7 175,00	7 175,00
Integrity, S.A.	Aquisição de Plataforma Eletrónica e Serviços de suporte à Gestão da Segurança da Informação	21/12/2020	18 819,00			30/12/2020	18 819,00	18 819,00
Integrity, S.A.	Aquisição de serviços de Auditoria de Segurança de Informação em Continuidade de Negócio	10/09/2020	17 220,00			24/09/2020	17 220,00	17 220,00
QuanticoSolutions, S.A.	Aquisição de serviços de desenvolvimento do novo Portal Institucional da ERSE. Contrato n.º 4/2019/DAG/CP	06/05/2019	153 750,01			17/04/2020	8 416,28	153 556,29
Jardim, Sampaio e Associados, Soc. Advogados, RL	Serviços de representação judicial nos processos de impugnação das tarifas de gás natural. Contrato n.º 7/2019/DSI/AD	18/07/2019	23 985,00			08/04/2020	4 197,38	10 916,26
True Media, Lda.	Aquisição filme institucional sobre a ERSE e de literacia energética-16/2019/DAG/AD	20/09/2019	20 172,00			29/12/2020	7 995,00	20 172,00
Maidot, Lda	Serviços de assessoria técnica e financeira à candidatura aprovada nº40556 do aviso 01/SAMA/2018 (valor com iva incluído)	30/12/2019	12 496,80			28/09/2020	6 248,40	12 496,80
Pedra Base, Formação Lda.	Prestação de serviços no âmbito da definição de uma estratégia e plano de ação ao nível da sustentabilidade da ERSE	02/03/2020	9 778,50			23/04/2020	6 150,00	6 150,00
A transportar			438 295			705 151	186 274	359 444

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2020	Pagamentos acumulados
	Objeto	Data	Valor do Contrato	N.º de registo	Data		Trabalhos normais	Trabalhos normais
							(1)	(2)
		Transporte	438 295			705 151	186 274	359 444
INTERVOZ PUBLICIDADE, S.A.	Campanhas informativas dirigidas aos consumidores do setor energético em duas rádios nacionais - Rádio Renascença e Rádio Sim - que se estenderão por 12	30/12/2019	19 235,23			08/04/2020	12 823,48	19 235,23
INTERVOZ PUBLICIDADE, S.A.	Aquisição de serviços de campanhas informativas dirigidas aos-consumidores do setor energético - Prolongamento	26/05/2020	13 915,43			05/06/2020	13 915,44	13 915,44
Argus Media Limited	Aquisição de acesso a base de dados de preços	30/12/2020	17 090,85			30/12/2020	13 345,82	13 345,82
Siteimprove Spain, S.L.	Subscrição Plataforma Siteimprove	23/07/2020	17 090,85			07/08/2020	13 895,00	13 895,00
TOP FRIO	Aquisição de purificadores de ar para remoção de vírus e bactérias. Contrato S/N	01/07/2020	9 729,50			09/07/2020	9 729,48	9 729,48
Instalfone	Reforço da capacidade da solução corporativa de armazenamento em massa	30/12/2020	21 837,42			30/12/2020	21 837,42	21 837,42
Hewlett-Packard Portugal, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção a equipamentos Hewlett Packard Enterprise do data center. Contrato S/N	24/04/2019	5 706,76			30/04/2020	1 493,35	5 706,74
Link Consulting, Tecnologias de Informação, SA	Procedimento de Contratação relativo a Manutenção correctiva e evolutiva da solução de Gestão Documental da ERSE	28/07/2020	16 826,40			03/09/2020	5 027,66	5 027,66
Medilabor-Medicina do Trab, Hig e Seg e Form, Lda	Aquisição de serviços de medicina e de higiene e segurança no trabalho. Contrato n.º 15/2018/DAG/AD	19/10/2018	16 204,00			10/03/2020	4 601,40	11 970,05
Informática El Corte Ingles	Renovação Licenciamento Software Microsoft	29/07/2020	420 978,45			26/08/2020	140 326,15	140 326,15
Informática El Corte Ingles	Aquisição de Serviços de Manutenção a Equipamentos HPe do Datacenter	27/07/2020	15 640,68			07/08/2020	15 640,68	15 640,68
Vortal	Aquisição de serviços de disponibilização de uma plataforma eletrónica de contratação pública	22/04/2019	5 904,00			20/02/2020	1 968,00	3 444,00
ARMIS - Sistemas de Informação , Lda.	Aquisição de serviços de implementação de modelo de cálculo dos proveitos regulados do Sistema elétrico nacional (SEN)-9/2017/DCP/AD	24/07/2017	89 662,08			24/09/2020	2 214,00	86 218,08
ARMIS - Sistemas de Informação , Lda.	Aquisição de solução de tratamento e análise de dados de informação dos setores	25/11/2020	231 978,00			11/12/2020	107 133,00	107 133,00
Devscope-Soluções de Sistemas e Tec. de Inf., S.A.	Aquisição de serviços de suporte técnico, consultoria e manutenção correctiva e evolutiva: SIMER e Sharepoint. Contrato nº 4/2017/DAG/AD	27/03/2017	25 461,00			30/04/2020	6 291,45	17 791,95
Haworth Portugal - Mobiliário de Escritório, SA	Aquisição de mobiliário de escritório - secretárias, blocos de gavetas, mesas de apoio, cadeiras	30/12/2020	22 892,39			30/12/2020	22 809,73	22 809,73
VIATECLA-Soluções Informáticas e Comunicações, SA	Implementação de novas funcionalidades no Simulador de Preços Dual	02/12/2020	13 617,33			17/12/2020	4 348,05	4 348,05
EAD - Empresa de Arquivo e Documentação, SA	Aquisição de serviços de custódia e rotação de suportes informáticos. Contrato nº 22/2017/DAG/AD	02/01/2018	26 984,67			10/03/2020	7 963,96	27 572,13
		Total	1 429 050				591 638	899 390

III.5.5.2 ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Adjudicações por tipo de procedimento																
Tipo de contrato	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Consulta prévia		Parceria para a inovação		TOTAL	
	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15) =(1)+(3)+(5)+(7) +(9)+(11)+(13)	(16) =(2)+(4)+(6)+(8) +(10)+(12)+(14)
Empreitada de obras públicas	2	385.728							4	71.610					6	457.338
Aquisição de serviços	1	420.978							36	589.046					37	1.010.025
Locação ou aquisição de bens móveis									-	-					-	-
Concessão de obras públicas									-	-					-	-
Concessão de serviços públicos									-	-					-	-
Sociedade									1	5.437					1	5.437
Outros									-	-					-	-
Total	3	806.706	-	-	-	-	-	-	41	666.093	-	-	-	-	44	1.472.799

III.5.6 TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

III.5.6.1 TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS – DESPESA

(Valores em Euros)

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS									
Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade beneficiária (3)	Despesas orçamentadas (4)	Despesas autorizadas (5)	Despesas pagas (6)	Despesas autorizadas e não pagas (7)=(5)-(6)	Devolução de transferências/ subsídios ocorridos no exercício (8)	Observações (9)
Transferências Correntes				966.373	871.549	871.549	-	-	
Transferência para Serviços e Fundos Autónomos	Artigo 35º do Decreto-lei nº125/2014, de 18 agosto Este valor é calculado tendo por referência as receitas próprias provenientes das concessionárias das redes de eletricidade e de gás natural registadas nas contas da ERSE do último ano fechado, ou seja, de 2017, e de acordo com a alínea b) do artigo 1º da Portaria n.º 57/2014, de 7 de março (última portaria publicada) conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro.	Contribuição para o Orçamento da Autoridade da Concorrência	Autoridade da Concorrência	638.373	638.373	638.373	-	-	
			CACCDC - Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra		8.536	8.536			
			CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo		15.210	15.210			
			CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa		14.591	14.591			
Transferência para os Centros de Arbitragem	Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo Sumário: Transpõe a Diretiva 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo, e revoga os Decretos-Leis n.os 146/99, de 4 de maio, e 60/2011, de 6 de maio. Despacho n.º 6909/2020 Sumário: Determina o montante global da componente fixa de financiamento a atribuir anualmente pelo Estado, através da Direção-Geral da Política de Justiça, bem como pelas entidades reguladoras de serviços públicos essenciais, aos centros de arbitragem que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo.	Financiamento dos Centros de Arbitragem	CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto	190.000	12.045	12.045	-	-	
			CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo		13.697	13.697			
			TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa		19.546	19.546			
			CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve		10.118	10.118			
Transferência para Organismos Internacionais	Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) é uma organização internacional, sem fins lucrativos, fundada em 1961, de que Portugal é membro originário com quem a ERSE estabeleceu um protocolo de colaboração. A ERSE nos termos dos seus estatutos é ainda membro de instituições europeias CEER e MEDREG.	Cooperação internacional	Transferência para a OCDE, para o CEER e para o MEDREG	138.000	139.433	139.433	-	-	
Transferências de Capital				-	-	-	-	-	
...									
Subsídios				-	-	-	-	-	
...									
				Total	966.373	871.549	871.549	-	-

III.5.6.2 TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS – RECEITA

(Valores em Euros)

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS								
Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora	Receita prevista	Receita recebida	Despesas prevista e não recebida	Devolução de transferências/subsídios ocorridos no exercício	Observações
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(4)-(5)	(7)	(8)
Transferências Correntes				12.230.462	12.227.750	2.712	-	-
Transferências das concessionárias da Rede Elétrica e de Gás Natural. As contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, que sejam necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção estabelecida para 2019, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE;	Art.º 50 dos Estatutos da ERSE	Financiar o Orçamento da ERSE	REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. REN Gasodutos, S.A.	11.475.462	11.475.462	-	-	
Contribuição Regulatória cobrada aos operadores que operam no Sistema Petrolífero Nacional.	Art.º 50 dos Estatutos da ERSE e Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio	Financiar o Orçamento da ERSE	Operadores SPN com colocações no mercado	755.000	752.288	2.712	-	
Transferências de Capital				-	-	-	-	-
...								
Subsídios				-	-	-	-	-
...								
				Total	12.230.462	12.227.750	2.712	-

III.5.7 OUTRAS DIVULGAÇÕES

III.5.7.1 DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DOS SALDOS

A ERSE não tem dívidas a terceiros à data de 31.12.2020.

IV. DEMONSTRAÇÕES DE GESTÃO

IV.1 RENDIMENTOS E GASTOS POR ATIVIDADE

(Valores em Euros)

ATIVIDADE	Orçamento 2020	Execução 2020	Desvio	
			Valor	%
REGULAÇÃO DO SETOR DE ELETRICIDADE E DO GÁS NATURAL				
RECEITA	11 575 462	28 898 671	17 323 209	149,7%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	80 000	160 447	80 447	100,6%
Financiamento FEDER		183 018	183 018	-
Contribuições Cobradas na Tarifa de Acesso aos Clientes de Eletricidade e de Gás Natural	11 475 462	11 475 462	-	0,0%
Outras Receitas	20 000	7 644	(12 356)	-61,8%
Título a curto prazo		8 477 925	8 477 925	-
Saldo gerência na posse do serviço		8 594 175	8 594 175	-
DESPESA	11 575 462	19 739 835	8 164 373	70,5%
Despesas com Pessoal	8 000 535	7 402 064	(598 471)	-7,5%
Aquisição de Bens e Serviços	2 007 076	1 600 339	(406 737)	-20,3%
Juros e outros encargos	1 400	1 112	(288)	-20,6%
Transferências Correntes	966 373	871 550	(94 823)	-9,8%
Outras Despesas Correntes	20 078	1 218	(18 860)	-93,9%
Aquisição de Bens de Capital	580 000	385 628	(194 372)	-33,5%
Ativos Financeiros		8 477 925	8 477 925	-
Transferências Correntes - Saldos de gerência		1 000 000	1 000 000	-
REGULAÇÃO DO MERCADO DOS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E BIOCMBUSTÍVEIS	755 000	753 988	(1 012)	-0,1%
RECEITA	755 000	753 988	(1 012)	-0,1%
Taxas, Multas e Outras Penalidades		1 700	1 700	-
Contribuição Regulatória	755 000	752 288	(2 712)	-0,4%
DESPESA	755 000	353 581	(401 419)	-53,2%
Despesas com Pessoal	419 838	248 382	(171 456)	-40,8%
Aquisição de Bens e Serviços	160 162	92 115	(68 047)	-42,5%
Aquisição de Bens de Capital	175 000	13 084	(161 916)	-92,5%
TOTAL DE RECEITA	12 330 462	29 652 659	17 322 197	140,5%
TOTAL DE DESPESA	12 330 462	20 093 416	7 762 954	63,0%

SIGLAS E ACRÓNIMOS

SIGLAS

DEFINIÇÕES

ACE	Apoio ao Consumidor de Energia
ACER	Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia
AdC	Autoridade da Concorrência
ADENE	Agência para a Energia
AIB	Association of Issuing Bodies
AIE	Apropriação Ilícita de Energia
AMEG	Advanced Management in Energy
AP	Alta Pressão
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APE	Associação Portuguesa da Energia
APREN	Associação Portuguesa de Energias Renováveis
APPB	Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis
ARIAE	Associação Ibero-Americana de Entidades Reguladoras de Energia
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
AT	Alta Tensão
BP	Baixa Pressão
BT	Baixa Tensão
BTE	Baixa Tensão Especial
BTN	Baixa Tensão Normal
CC2	Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEER	Conselho Europeu de Reguladores da Energia
CELE	Comércio Europeu de Licenças de Emissão
CEME	Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica
CHAFEA	Consumers, Health, Agriculture and Food Executive Agency
CIAC	Centros de Informação Autárquica ao Consumidor
CIEG	Custos de Interesse Económico Geral
CLC	Companhia Logística de Combustíveis
CMEC	Custos para a Manutenção do Equilíbrio Contratual
CMT	Case Management Tool
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNCS	Centro Nacional de Cibersegurança
CNMC	Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia

SIGLAS

DEFINIÇÕES

COPAM	Companhia Portuguesa de Amidos
CP	Consulta Pública
CPE	Código do Ponto de Entrega
CR MIBEL	Conselho de Reguladores do MIBEL
CRESAP	Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública
CRM WG	Customers and Retail Markets Working Group
CUR	Comercializador de Último Recurso
DECO	Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor
DFI	Decisão Final de Investimento
DGC	Direção-Geral do Consumidor
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DPC	Detentores de Pontos de Carregamento
EDA	Eletricidade dos Açores
EEM	Empresa de Electricidade da Madeira
EEGO	Entidade Emissora de Garantias de Origem
EEM	Empresa de Electricidade da Madeira
EGME	Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica
ENSE	Entidade Nacional para o Setor Energético
ERSE	Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
FCT	Fundo de Compensação do Trabalho
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FIT	Feed in Tariff
GGS	Gestor Global do Sistema
GIG	Gestor Integrado de Garantias
GNL	Gás Natural Liquefeito
GPL	Gás de Petróleo Liquefeito
GWG	Gas Working Group
IGCC	International Grid Control Cooperation
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
INESC TEC	Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência
IPPS	Instituto para as Políticas Públicas e Sociais
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
ISCTE	Instituto Universitário de Lisboa
ISE	Identity Services Engine
ISEG	Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa
ISP	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos

SIGLAS

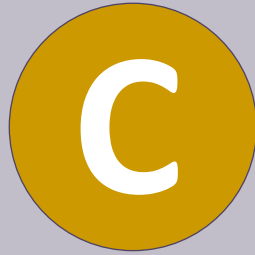
DEFINIÇÕES

LCOE	Levelized Cost of Energy
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
LT UIOLI	Long Term Use-It-Or-Lose-It
MAT	Muito Alta Tensão
MEDREG	Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo
MIBEL	Mercado Ibérico de Eletricidade
MIBGAS	Mercado Ibérico de Gás Natural
MP	Média Pressão
MPAI	Manual de Procedimentos do Acesso às Infraestruturas
MPGGS	Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema
MT	Média Tensão
NCP	Normas de Contabilidade Pública
OE	Orientações Estratégicas
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OLMC	Operador Logístico de Mudança de Comercializador
OMIClear	Operador do Mercado Ibérico- Câmara de Compensação e Contraparte Central
OMIE	Operador do Mercado Ibérico de Energia – Polo Espanhol
OMIP	Operador do Mercado Ibérico de Energia – Polo Português
OPC	Operadores de Pontos de Carregamento
ORD	Operador de Rede de Distribuição
ORT	Operador de Rede de Transporte
OSBB	Oversubscription and Buy-Back
PCM	Plano de Contas Multidimensional
PEFP	Plano Estratégico e Financeiro Plurianual
PDIRD-E	Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição de Eletricidade
PDIRGN	Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito
PDIRT-E	Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade
PPA	Power Purchase Agreement
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPEC	Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica
PRE	Produção em Regime Especial
PVB	Punto Virtual de Balance
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RELOP	Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa
REMIT	Regulamento Europeu para Integridade e Transparência do Mercado de Energia

SIGLAS

DEFINIÇÕES

REN	Rede Elétrica Nacional
RES WG	Environment, Renewable Energy Sources and Energy Efficiency Working Group
RESP	Rede Elétrica de Serviço Público
RME	Regulamento da Mobilidade Elétrica
RNC	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050
RND	Rede Nacional de Distribuição
RNT	Rede Nacional de Transporte
RNTIAT	Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de gás natural liquefeito
RQS	Regulamento de Qualidade de Serviço do setor Elétrico e do setor do Gás Natural
RRC	Regulamento de Relações Comerciais do setor Elétrico e do setor do Gás Natural
RSSE	Regime Sancionatório do Setor Energético
RT	Regulamento Tarifário
SAMA	Sistema de Apoio à Modernização Administrativa
SATDAP	Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública
SEAE	Secretário de Estado Adjunto e da Energia
SEN	Sistema Elétrico Nacional
SI	Sistemas de Informação
SIMER	Sistema de Informação dos Mercados
SISE	Sistema de Informação do Setor Energético
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNGN	Sistema Nacional de Gás Natural
SPN	Sistema Petrolífero Nacional
SWE	South West Europe
TERRE	Trans-European Replacement Reserves Exchange
TOS	Taxa de Ocupação do Subsolo
TSO	Transmission System Operator
UGC	União Geral de Consumidores
UPAC	Unidades de Produção para Autoconsumo
UPP	Unidades de Pequena Produção
UVE	Utilizadores do Veículo Elétrico
VIP	Virtual Interconnection Point
VPT	Valor Patrimonial Tributário
VTP	Virtual Trading Point



ANEXOS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (doravante designada ERSE ou Entidade), que compreendem o balanço em 2020 (que evidencia um total de 11.550.231 euros e um total de património líquido de 10.036.797 euros, incluindo um resultado líquido de 1.840.878 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da ERSE em 2020 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme nota II.5.1 do Anexo às Demonstrações financeiras, a atividade da ERSE foi conduzida em plena pandemia não se antevendo questões relacionadas com a sua continuidade.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias



Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- -adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 29.652.659 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 20.093.415 euros) e a demonstração de execução do Plano Plurianual de Investimentos, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de atividades foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 23 de março de 2021

**APPM - ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
representada por:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto', is written over a horizontal line.

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Introdução

Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, e para efeitos do cumprimento das suas competências, cabe ao Fiscal Único, com mandato de 2019 a 2022 (iniciado em julho de 2019), elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (doravante designada ERSE ou Entidade), referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2020.

Em cumprimento do determinado na lei, o Conselho de Administração da ERSE remeteu através dos Serviços, em 23 de março de 2021, o Relatório de Atividades e Contas (que inclui demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais em SNC-AP) datado e com ata de aprovação com a mesma data, para parecer do órgão de fiscalização que assume as funções de Fiscal Único.

O Relatório de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas referente ao exercício de 2020 ainda não se encontra aprovado.

Atividade Fiscalizadora

Desde a data de nomeação enquanto órgão de fiscalização (Despacho n.º 6541-C/2019 de nomeação datado de 18 de julho de 2019) acompanhámos a atividade da ERSE no ano a que respeita a Certificação Legal de Contas, desempenhando com regularidade as funções que lhe estão confiadas, tendo sido levadas a cabo diversas reuniões telemáticas com os Serviços e Conselho de Administração, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes, apreciando as contas e os actos de gestão mais relevantes da Entidade.

O Fiscal Único recebeu do Conselho de Administração e dos Serviços todos os esclarecimentos e informações solicitados.

Até à data do presente Relatório, o Fiscal Único emitiu Parecer aos Instrumentos Previsionais de 2021 e os Relatórios de Execução trimestral do 2T ao 4T de 2020 através de reuniões telemáticas com os serviços e através de trocas de informação por e-mail.

À semelhança de praticamente todo o ano de 2020, encerramento do exercício foi levado a cabo durante o período em que foi declarado o Estado de Emergência por motivo do surto do COVID 19 classificado como Pandemia pela Organização mundial de Saúde sem prejuízo dos trabalhos de auditoria que se mantiveram com a normalidade possível.

Dada a data deste Relatório do órgão de Fiscalização haverá que atender que este surto tem impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para as pessoas, empresas e entidades, apesar de se considerar não haver lugar a quaisquer ajustamentos na prestação de contas de 2020.

À data presente, dadas as competências da ERSE no setor energético, existem várias medidas que dela dependem, e que se encontram devidamente divulgadas, tendo presente que o setor da

energia tem sido bastante influenciado pelo surto a que não é alheia alguma paralisação dos consumos e flutuação em baixa de preços.

No encerramento do exercício foi apreciado o relatório de atividades, apresentado pelo Conselho de Administração, e completado o exame das contas (que inclui demonstrações financeiras e orçamentais em SNC-AP) com vista à sua certificação legal.

As contas apresentadas incorporavam o conjunto dos ajustamentos propostos no âmbito da auditoria e lidas em conjunto com o conteúdo da Certificação Legal de Contas, com o qual se concorda, proporcionam uma adequada compreensão da situação financeira e resultados da entidade, assim como da sua execução orçamental.

O Fiscal Único concorda com as conclusões da Certificação Legal de Contas não modificada que apresenta uma ênfase.

Parecer

Face ao que antecede, e apreciado o Relatório de Atividades e Contas da ERSE, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de parecer que as entidades competentes para o efeito, membros do Governo responsáveis pelas áreas da energia e das finanças:

- a) Aprovevem os documentos de prestação de contas do exercício de 2020, tal como foram apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Aprovevem que relativamente aos Resultados Líquidos do Período, no montante de 1.840.878€, os mesmos sejam transferidos para Resultados.

O Fiscal Único regista ainda com apreço a colaboração prestada pelo Conselho de Administração, bem como a disponibilidade sempre demonstrada, pelos responsáveis pelas Direções e Serviços da ERSE, que teve necessidade de contactar no exercício das suas funções.

Lisboa, 23 de março de 2021

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILIDIO CESAR FERREIRA E ASSOCIADOS, SROC, LDA**
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:

A handwritten signature in blue ink that reads 'Ana Calado Pinto'.

Ana Calado Pinto
(ROC N.º 1.103)

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

PLENÁRIO

Parecer CC PL ORD N.º 1/2021

“Relatório de Atividades e Contas - 2020”

1- Enquadramento

Nos termos das normas contidas nos artigos 31º n.º 2 alíneas b) e i) e 52.º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de abril, republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, com a última atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar, anualmente, o relatório de atividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior.

Considerando o disposto no artigo 40º dos Estatutos, o Conselho Consultivo (CC) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e, neste contexto, assume especial relevância a sua avaliação criteriosa na consolidação dos instrumentos de gestão, competindo-lhe, por força do estabelecido no artigo 43º n.º 1 alínea b), emitir parecer sobre o Relatório e Contas da ERSE.

Assim, em cumprimento do preceituado em termos legais e estatutários, o CA submeteu o documento intitulado “Relatório de Atividades e Contas (RAC) – 2020” conjuntamente com o Parecer do Fiscal Único, a parecer do Conselho Consultivo (CC) para envio para aprovação conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia e enviados à Assembleia da República para conhecimento.

A prestação de contas é um momento crucial na atividade da ERSE enquanto entidade reguladora independente, sendo o RAC um elemento relevante dessa prestação.

Na elaboração do presente parecer do CC tomou-se em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício

de 2020, e a certificação legal das contas pela sociedade APPM - Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda., representada pela Dra. Ana Isabel Calado da Silva Pinto, bem como os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração ao plenário do Conselho Consultivo.

2 - Do Relatório de Atividades

O RAC de 2020 evidencia o trabalho realizado pela ERSE nas diversas vertentes da regulação nos setores elétrico, do gás natural e dos combustíveis.

Na eletricidade, com a extinção das tarifas transitórias para clientes em AT, confirmou-se o processo progressivo de liberalização do mercado e foi possível atingir, para 2021, uma convergência de preços com as regiões autónomas, em termos médios por nível de tensão e tipo de fornecimento.

No gás natural, com o exercício tarifário de 2020, os preços das tarifas transitórias de venda a clientes finais passaram a ser iguais em todo o território nacional, assim atingindo a uniformidade nestas tarifas.

No setor dos combustíveis que há relativamente pouco tempo está sob a responsabilidade da ERSE e tendo características muito diversas dos setores tradicionalmente regulados, regista-se que a abordagem feita ao longo de 2020 teve em conta essas diferenças e houve sempre um diálogo franco com as associações representativas do setor. Em termos de concretizações, salienta-se que foi lançado o Boletim do Mercado de Combustíveis e GPL, com o qual a ERSE fez um total de dez Boletins periódicos (mensal, trimestral ou semestral) destinados à divulgação regular de informação relevante sobre os setores regulados.

No que respeita a biocombustíveis, haveria a assinalar a instabilidade devida à conjugação da redução do consumo de combustíveis verificada em 2020 com a utilização em escala considerável de TdB's em carteira por parte dos incorporadores para efeito de cumprimento das metas de incorporação. Destas circunstâncias resultaram, em 2020, incorporações conjuntamente baixas, para já, com consequências no cumprimento das metas fixadas para 2021.

Ainda, com a publicação dos relatórios de qualidade de serviço técnica, iniciou-se uma nova linha informativa, o ERSExplica, cujo objetivo é transmitir as principais mensagens de

documentos ou de atos normativos do regulador que, desta forma, procura tornar a sua atividade mais acessível ao público em geral.

E a nível internacional, em 2020 a ERSE assumiu a presidência do conselho de reguladores do MIBEL, foi eleita para a copresidência do grupo de trabalho dos consumidores e mercados retalhistas do CEER, organismo este onde mantém a presidência do grupo de trabalho do gás, com equivalência na ACER e para a presidência do grupo de energias renováveis do MEDREG.

O relatório de atividades e conta de 2020, bem enquadrado pelo Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2019/2022, descreve com detalhe estas e outras realizações da ERSE ao longo do ano que passou, um ano tão atípico, por força da situação pandémica, quanto exigente, assentando nos seguintes eixos de concretização:

- I. Regulação
- II. Supervisão
- III. Regulamentação
- IV. Deveres de Cooperação
- V. Prestação Jurídica
- VI. Relação com o Consumidor
- VII. Comunicação
- VIII. Mercados Ibéricos, Europeus e Cooperação Internacional

Passando em revista as atividades desenvolvidas por referência a cada uma das áreas que têm constituído a estrutura de base de atuação da ERSE, destacam-se as que visam:

I – Regulação

O CC regista positivamente o conjunto de atividades desenvolvidas pela ERSE em 2020 com vista à participação pública e transparência da atividade regulatória.

Durante o ano de 2020, a ERSE lançou 12 consultas públicas em diversos temas, como o plano de desenvolvimento e investimento em redes, a mobilidade elétrica, o plano de promoção da eficiência no consumo de energia e revisões nos regulamentos do setor elétrico e do gás natural e sua sub regulamentação.

Para além destas, foram realizadas oito consultas a interessados, que ocorrem em casos de alterações regulamentares com destinatários específicos, pontuais ou urgentes.

I.1 Tarifas e Preços

- ✓ Atualização da tarifa de energia do setor elétrico em 2020 – Diretiva n.º 5/2020 - uma redução extraordinária da tarifa de energia em 5 EUR/MWh, com um impacto direto em todas as tarifas reguladas que dela dependem. A redução decorreu da baixa de preços de energia no Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL), verificada com o início da pandemia na Europa e na Península Ibérica.
- ✓ Tarifas e preços de gás natural para ano gás 2020-2021 - Diretiva n.º 11/2020 - os preços das tarifas transitórias de venda a clientes finais passaram a ser iguais em todo o território nacional, tendo-se assim atingido a uniformidade nestas tarifas. Adicionalmente, no ano gás 2020-2021 verificou-se que não havia fornecimentos em Média Pressão (MP) a serem efetuados por comercializadores de último recurso, pelo que se deixaram de publicar as tarifas transitórias de venda a clientes finais em MP.
- ✓ Atualização da tarifa de energia para ano gás 2019-2020 - Diretiva n.º 12/2020 -uma redução extraordinária da tarifa de energia em 2 EUR/MWh, com um impacto direto em todas as tarifas reguladas que dela dependem.
- ✓ Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2021 – Diretiva n.º 1/2021 -último do período de regulação 2018-2020, que foi prolongado para 2021 na sequência da crise sanitária decorrente da pandemia. Há, ainda, a assinalar a extinção das tarifas transitórias para clientes em AT, confirmando assim o processo progressivo de liberalização do mercado. Importa, igualmente, destacar que, nas regiões autónomas, prosseguiu-se o processo de uniformidade tarifária com o território continental, tendo-se atingido em 2021 a convergência de preços em termos médios por nível de tensão e tipo de fornecimento (MT, BTE, BTN). Por fim, é de notar que foi implementado um novo modelo de cálculo dos proveitos permitidos do setor elétrico.
- ✓ Tarifas para a mobilidade elétrica em 2021- Tarifa de Acesso às Redes de Energia Elétrica para a Mobilidade Elétrica, aplicáveis às entregas da rede de mobilidade elétrica aos utilizadores de veículos elétricos (UVE), em pontos de carregamento com

ponto de entrega da rede elétrica de serviço público (RESP) à rede da mobilidade elétrica em BT ou em MT; Tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA e na RAM, aplicável pelas respetivas concessionárias, para aprovisionamento dos CEME para carregamentos nas regiões autónomas.

- ✓ Tarifas transitórias de venda a clientes finais - Já se encontram extintas as tarifas transitórias em AT e MAT (eletricidade) e em AP (gás).

Adicionalmente, verificou-se que em 2020 não havia fornecimentos em MP efetuados por comercializadores de último recurso, pelo que se deixaram de publicar as tarifas transitórias de venda a clientes finais em MP. Manteve-se em vigor o regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas, do qual podem beneficiar os clientes finais com contrato de fornecimento de eletricidade com um comercializador em regime de mercado, alargando as opções de escolha dos consumidores em BTN a todas as ofertas, quer do mercado liberalizado, quer do mercado regulado.

- ✓ Tarifa social de eletricidade - Além da fixação das tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais, a ERSE disponibilizou informação detalhada sobre as condições de acesso e funcionamento da tarifa social, bem como dos seus impactos na fatura dos clientes. Continuou, igualmente, a disponibilizar no site uma calculadora da tarifa social de acesso às redes. Por fim, a ERSE analisou os preços das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhou a sua evolução.

I.2 Qualidade de serviço

I.2.1 Técnica

Desenvolveram-se atividades de monitorização do cumprimento das obrigações do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural (RQS) de acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, de aprovação dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica, de acompanhamento do incentivo à

melhoria da qualidade de serviço, bem como de resposta a pedidos de classificação de eventos excecionais.

Foram também elaborados e publicados os seguintes relatórios:

- o Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás Natural 2019 + brochura
- o Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2019 + brochura

Complementarmente a estes relatórios, com vista a dinamizar a comunicação externa da ERSE e adequar conteúdos aos destinatários elaboraram-se, pela primeira vez, brochuras que permitem transmitir, a um público não especialista, as principais mensagens constantes nos relatórios da qualidade de serviço técnica.

Em cooperação com a DGEG e com as Direções Regionais das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, desenvolveram-se, os processos de classificação de eventos excecionais e de supervisão e publicitação dos incidentes de grande impacto:

- o analisados 518 pedidos de classificação de incidentes como eventos excecionais.
- o classificados 206 destes incidentes como eventos excecionais.
- o dois deles são igualmente incidentes de grande impacto.

No final do ano de 2020, a ERSE lançou uma consulta pública com vista à reformulação do RQS, justificada pela necessidade de: atualizar o conceito e a definição das zonas de qualidade de serviço; alterar os padrões gerais e individuais de continuidade de serviço no setor elétrico; prever a possibilidade de injeção de gases renováveis e de gases de baixo teor em carbono, tendo em conta as alterações no sistema nacional de gás decorrentes do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto.

No âmbito da campanha *“Qualidade de Serviço Cabe a todos”*, onde se insere a Iniciativa *“Selo de Qualidade e+”*, que visa atestar a qualidade de serviço de energia elétrica de parques empresariais e industriais, realizou-se em 2020 uma reunião com resultados de monitorização dos parques empresariais e industriais selecionados, e a metodologia de atribuição de selo em função da qualidade de serviço disponibilizada no parque.

I.2.2 Comercial

Foram igualmente desenvolvidas atividades de monitorização do cumprimento das obrigações previstas no RQS na vertente de qualidade de serviço comercial. Esta monitorização foi efetuada através da análise da informação periódica reportada pelos operadores das redes de distribuição, comercializadores de último recurso e dos comercializadores em mercado.

I.3 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação

I.3.1 Acompanhamento e análise de aspetos com impacto na sustentabilidade económica do sistema

- o Acompanhamento das operações intragrupo realizadas entre empresas reguladas e não reguladas, através da análise dos dossiers de preços de transferência.
- o Acompanhamento da sustentabilidade económica, de médio e longo prazo do sistema, designadamente da evolução prevista da dívida tarifária.
- o Análise do desempenho das atividades reguladas, em termos económicos, comparativamente às metodologias regulatórias aplicadas.
- o Participação em reuniões, trocas e validação de informação, no âmbito da cooperação institucional entre a ERSE e outros organismos nacionais e internacionais.
- o Avaliação de impactes nos proveitos permitidos das atividades reguladas resultantes dos investimentos nas infraestruturas de redes, no âmbito da elaboração dos pareceres aos Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Transporte e Distribuição de eletricidade e de gás.
- o Acompanhamento da entrada em vigor do Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto de 2019 - serviços das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica e monitorização da implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.

I.3.2 Planos de desenvolvimento e investimento das redes elétricas

A ERSE lançou a consulta pública à proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Eletricidade para 2020-2029 (PDIRT-E 2019) e à proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para 2021-2025 (PDIRD-E 2020). Os pareceres da ERSE ao PDIRT-E 2019 e ao PDIRD-E 2020 foram emitidos após análise aos comentários apresentados.

I.3.3 Planos de desenvolvimento e investimento das redes e infraestruturas de gás

A ERSE lançou a consulta pública à proposta do Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito para 2020-2029 (PDIRGN 2019). Após análise aos comentários recebidos, a ERSE emitiu o seu parecer.

I.3.4 Estudos de suporte à decisão

A atividade de regulação foi suportada por diversos estudos elaborados pela ERSE ao longo do ano para adaptar o modelo de regulação aos novos desafios e aperfeiçoar as metodologias de regulação para além do período regulatório:

- Estudo “Avaliação de Impactes de eventos extra mercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2019”.
- Estudo “Apuramento do valor indicativo de *levelized cost of energy* (LCOE) de centrais a biomassa”.
- Atualização do documento “Avaliação económica da prorrogação da central termoelétrica de Sines”.
- Caracterização da Procura de Energia Elétrica em 2021.
- Caracterização da Procura de Gás Natural no Ano Gás 2020-2021.
- Estrutura Tarifária do Setor Elétrico em 2021.
- Estrutura de Tarifas e Preços de Gás Natural no Ano Gás 2020-2021.

- Comparação económica preliminar das alternativas ao gás natural como fonte de energia.
- Análise sobre a consideração da atividade de armazenamento de energia elétrica no contexto regulamentar

I.3.5 Projetos piloto

A regulamentação da ERSE tem vindo a promover projetos-piloto com o objetivo de testar novas soluções regulatórias, bem como iniciativas dos operadores para testar novas tecnologias e serviços:

- Injeção de hidrogénio na rede de distribuição de gás natural da Setgás.
- Participação do consumo no mercado de reserva de regulação.
- Utilização dos dados de qualidade de serviço técnica recolhidos pelos equipamentos de medição inteligentes.
- Aperfeiçoamento das tarifas de acesso às redes em MAT, AT e MT.
- Projeto “*Vehicle-to-grid*”

I.4 Eficiência energética e sustentabilidade

A atuação da ERSE no desempenho destas atividades contribuiu de forma direta para promover a eficiência energética de forma integrada em todos os vetores energéticos.

I.4.1 Regulamento do PPEC

A ERSE colocou em consulta pública uma proposta de revisão das regras do PPEC, que visa a adaptação do programa ao contexto de transição energética (considerando as disposições de eficiência energética ao abrigo do pacote da energia limpa) e a integração de setores (eletricidade e gás), com foco na promoção da utilização eficiente da energia elétrica.

I.4.2 Acompanhamento do PPEC 2017-2018

O PPEC 2017-2018 (6.ª edição) teve como objetivo prioritário apoiar financeiramente iniciativas que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de eletricidade nos diferentes segmentos de consumidores. Os efeitos benéficos das medidas em implementação permanecerão até 2037 (1 470 GWh de consumo evitado acumulado).

I.4.3 Iniciativas no âmbito das alterações climáticas

- ✓ acompanhamento dos mercados de licenças de emissão de CO₂.
- ✓ trabalho conjunto com a APA e com a DGEG, destinado a operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os referidos leilões.
- ✓ acompanhamento dos incentivos à gestão eficiente das compras e vendas de licenças de emissão para as regiões autónomas dos Açores e da Madeira.
- ✓ participação no desenho legislativo que visa a integração da produção de gases de origem renovável ou descarbonizados no consumo e a sua injeção na rede de gás natural.

I.4.4 Rotulagem de energia elétrica

No quadro de aplicação da Diretiva ERSE n.º 16/2018, de 13 de dezembro, a ERSE acompanhou a aplicação das regras de rotulagem e a sua monitorização através das seguintes atividades:

- Sistematização de informação para efeitos de divulgação pública no âmbito da operacionalização das regras.
- Disponibilização de formatos para reporte trimestral dos agentes de mercado comercializadores.
- Disponibilização do formato geral relativo à comunicação adicional sobre impactes ambientais.
- Sistematização de informação de reporte da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) à ERSE, a partir de dezembro de 2020, sobre as operações

relativas às garantias de origem realizadas desde o início da atividade.

- Lançamento do simulador de rotulagem de energia elétrica que permite conhecer as fontes de energia usadas no aprovisionamento da energia elétrica consumida, bem como os respetivos impactes ambientais associados, em linha com uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental.

I.4.5 Produção em regime especial

O acompanhamento do tema incluiu a análise da informação disponibilizada pela SU Eletricidade, EDA e EEM e o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação e a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de energia elétrica.

II –Supervisão

A supervisão dos agentes de mercado incluiu a recolha e análise do cumprimento da regulamentação pelos comercializadores, a correspondente instrução de processos de contraordenação, quando aplicável, e a realização de reuniões com os agentes para informar e promover esse cumprimento regulamentar.

Na execução da atividade de supervisão, incluindo as ações de auditoria, inspeção e fiscalização, a ERSE desenvolveu em 2020 um conjunto das atividades sintetizadas seguidamente:

II.1 Monitorização de atividades e do quadro regulamentar

No âmbito da monitorização das atividades e aplicação do quadro regulamentar vigente destacam-se as seguintes:

OPERADORES DAS REDES E INFRAESTRUTURAS

- Monitorização da concretização dos planos de investimento nas redes e infraestruturas.
- Monitorização das obrigações de envio de informação à ERSE previstas no Regulamento de Acesso às Redes e Interligações.

- Monitorização das obrigações de publicação de informação para efeitos de acesso previstas no Regulamento de Acesso às Redes e Interligações.

REDE NACIONAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO E TERMINAIS DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO (RNTIAT)

- Monitorização da atribuição de capacidade na RNTIAT, através das plataformas PRISMA e OMIP.
- Monitorização da aplicação dos mecanismos de gestão de congestionamentos nas interligações.
- Monitorização da atribuição de capacidade de armazenamento na RNTIAT para reserva de segurança

CONSUMO DE ENERGIA

- Monitorização e análise semanal da evolução do consumo de eletricidade e gás natural, perspetivando as consequências da pandemia.

ENSAIOS DE DISPONIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERRUPTIBILIDADE

Relatório sobre a supervisão dos ensaios de disponibilidade para a prestação do serviço de interruptibilidade de 1.11.2018 a 31.10.2019.

SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA DAS ATIVIDADES REGULADAS

- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas.
- Monitorização do modelo de definição de sustentabilidade económica do setor elétrico

MERCADOS ORGANIZADOS GROSSISTAS E MERCADOS RETALHISTAS

- Monitorização dos custos com a produção em regime especial, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de alguns indicadores financeiros.
- Acompanhamento do mecanismo de gestão das licenças de emissão de CO₂.

REMIT

- Manutenção do sistema nacional de registo de participante de mercado grossista (eletricidade e gás natural), atribuição dos reguladores nacionais da energia nos termos definidos no REMIT.

ANÁLISE DOS PREÇOS E TIPO DAS OFERTAS E DOS PREÇOS MÉDIOS PRATICADOS

Das atividades desenvolvidas em 2020 que assumiram uma natureza contínua e sistemática de supervisão da aplicação das tarifas reguladas e dos preços faturados pelos comercializadores, sublinham-se as seguintes:

- Tratamento e análise da informação enviada pelos comercializadores de energia elétrica e de gás natural, sobre preços trimestrais praticados e condições comerciais
- Elaboração de documentos de análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais, integrando informação sobre os preços médios praticados pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural (EUROSTAT, CEER/ACER).
- Elaboração de relatórios trimestrais internos sobre as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural disponíveis no simulador de preços de energia da ERSE.

MERCADOS DO GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL) E DOS COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO

- Elaboração do relatório de análise ao mercado de GPL embalado para o período de 2018 a 2020, bem como do relatório de análise ao mercado dos combustíveis líquidos rodoviários, para o mesmo período. Os relatórios tiveram como objetivo analisar as bases do funcionamento dos mercados visados, a sua dinâmica concorrencial e o impacto nos preços de venda ao público praticados. O CC nota que alguns excertos deste relatório foram usados por alguns órgãos de comunicação social de forma descontextualizada, não atendendo ao mecanismo de funcionamento deste mercado. O CC sugere ainda que em futuros relatórios as cotações usadas sejam as que servem de referência às relações comerciais no mercado nacional.
- Monitorização da aplicação do regulamento relativo ao processo de armazenagem,

recolha e troca de garrafas de gás de petróleo liquefeito, designadamente através a monitorização dos inventários dos intervenientes nas cadeias logísticas de distribuição/comercialização de GPL engarrafado, bem como da atualização da listagem dos parques identificados. O CC realça a preocupação pedagógica da ERSE em relação aos operadores já que se trata de um regulamento recente e porventura não total e igualmente compreendido por todos os participantes do mercado.

II.2 Ações de Fiscalização

Durante o ano de 2020 foram desenvolvidas ações de inspeção e auditorias para verificação do cumprimento das disposições regulamentares nos setores do gás e da eletricidade:

- Acompanhamento de auditoria à REN- Rede elétrica
- Auditorias aos ativos da atividade de distribuição em BT
- Auditoria às operações intragrupo do grupo GALP
- Auditoria às operações intragrupo do grupo DOUROGÁS
- Auditoria à aplicação e faturação das tarifas de acesso às redes na atividade de distribuição de gás natural
- Ação inspetiva documental a respeito da PRE com tarifa fixada administrativamente
- Ação inspetiva ao operador de rede de distribuição REN PORTGÁS

II.3 Boletins

Contribuindo para a disponibilização de informação estruturada a todos os interessados e consumidores de energia a ERSE prosseguiu em 2020 a elaboração e publicação periódica dos seguintes boletins informativos:

✓ Mensal:

- Boletim do Mercado Diário do MIBEL
- Boletins do Mercado Liberalizado de Eletricidade e de Gás Natural

✓ Trimestral:

- Boletins de *Commodities*
- Boletim de Indicadores Financeiros
- Boletim ACE - Apoio ao Consumidor
- Boletins das Ofertas Comerciais de Eletricidade e de Gás Natural

✓ Semestral:

- ✓ Boletim informativo de comparação dos preços de eletricidade e de gás natural nos países da União Europeia

Destaca-se o lançamento e publicação de dois novos Boletins:

✓ Boletim do Mercado de Combustíveis e GPL – mensal

De referir que há, pelo menos, 3 entidades públicas a publicarem informação sobre esta matéria o que poderá não representar uma otimização da utilização de recursos. Também a utilização de fontes diferentes: Balcão Único e cotações ARGUS pela ENSE e ERSE, contra os valores reportados pela DGEG que são os que alimentam o Eurostat e que têm origem num reporte diferente, podem criar alguma confusão quando se consultam as várias fontes. O CC recomenda assim, à ERSE, um esforço de uniformização de critérios e utilização das mesmas fontes de informação.

- ✓ Boletim especial Covid-19 - Impactos setoriais eletricidade e gás natural - pontual

III. Regulamentação

No que concerne à regulamentação dos setores regulados pela ERSE destacam-se os seguintes desenvolvimentos durante o ano de 2020:

- Regime de gestão de riscos e garantias no SEN
- Medidas extraordinárias no setor energético por emergência epidemiológica covid-19
- Regime de equilíbrio concorrencial de mercado grossista
- Regulamento tarifário do setor do gás natural

- Regulamento tarifário do setor elétrico
- Regulamentação da mobilidade elétrica
- Regulamento do autoconsumo de energia elétrica
- Atribuição de capacidade nas infraestruturas de gás
- Regulamento das relações comerciais dos setores elétrico e do gás
- Adaptação dos regulamentos do setor do gás ao novo diploma do setor
- Revisão regulamentar para o novo período de regulação no setor elétrico

IV. Deveres de Cooperação

De acordo com os seus estatutos, a ERSE presta apoio técnico ao Governo, à Assembleia da República, a entidades da administração pública, em especial a DGEG, a AdC, a DGC e a CMVM, em matérias da sua competência. Esta função consultiva concretiza-se, sobretudo, na emissão de pareceres, na elaboração de estudos ou relatórios, na participação em grupos de trabalho e na prestação de informação.

❖ Relatórios

Relatório para a Comissão Europeia

Relatórios de Monitorização dos Mercados Europeus

❖ Estudos

Atualização da simulação do estudo da ERSE de junho de 2019, referente ao projeto *Windfloat*

Regime de ISP no setor do Gás Natural – avaliação de impactes

Reversão das compensações no âmbito do Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro

Análise Custo-Benefício do oleoduto de 8 km entre o terminal de granéis líquidos do porto de Sines e o oleoduto Sines-Aveiras de Cima da CLC .

❖ Pareceres

Pareceres sobre propostas enviadas pelo Governo, AdC, DGEG e outras entidades

❖ Cooperação Institucional

Participação em diversos grupos de trabalho e iniciativas, em matérias como:

- Revisão das bases legais da organização e funcionamento do setor do gás natural;
- Desenvolvimento da proposta para a estratégia nacional de combate à pobreza energética;
- Desenvolvimento das propostas de revisão dos Regulamentos da Rede de Transporte e da Rede de Distribuição;
- Celebração de um protocolo com o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (ISEG);
- Participação em eventos externos enquanto orador.

V. Prestação Jurídica

V. 1 Atividade Sancionatória

- ✓ **30** novos processos de contraordenação
- ✓ Decidiu **24** processos de contraordenação
- ✓ **158** novas denúncias recebidas, através do “Formulário de Denúncia”

Principais temas denunciados: relacionamento comercial, a comunicação de leituras e faturação, as práticas comerciais desleais, a interrupção injustificada do fornecimento de eletricidade e de gás natural, os serviços adicionais, a qualidade do serviço comercial, a demora na mudança de comercializador e a não disponibilização do Livro de Reclamações.

V. 2 Contencioso administrativo e outro

10 ações pendentes - anulação da decisão de aprovação dos valores das tarifas e preços destinados a vigorarem nos diferentes anos-gás, referentes ao uso da rede de distribuição em Média e Baixa Pressão. As primeiras cinco foram apensadas.

Nas demais ações pendentes, foi concluída a fase dos articulados e requerida a sua apensação.

A ERSE mantém-se como Ré em 6 ações (EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., EDP Distribuição, COPAM, EDP Serviço Universal, S.A., EDP Gestão da Produção).

VI. Relação com o Consumidor

A proteção dos consumidores está presente em todas as iniciativas e decisões regulatórias. Neste capítulo em especial, salientam-se as atividades desenvolvidas no âmbito do tratamento de reclamações e pedidos de informação, formação, educação e informação ao consumidor.

VI.1 Tratamento de reclamações e pedidos de informação

O setor elétrico foi também o mais reclamado, com 15 188 reclamações e 1 051 pedidos de informação. Os clientes de gás natural apresentaram 1 628 reclamações e 106 pedidos de informação. Já os clientes duais (eletricidade e gás natural) deram origem a 3 757 reclamações e 141 pedidos de informação. Os subsectores dos combustíveis líquidos e dos gases de petróleo liquefeito (GPL), representaram 2% (1 285) do número total. Sobre a mobilidade elétrica, a ERSE registou 64 pedidos de informação e reclamações dos utilizadores de veículos elétricos.

O tema da faturação, nas suas diversas subcategorias (falta ou difícil acesso à faturação, dupla faturação, faturação pouco clara ou incorreta e acertos de faturação), continuou a ocupar o primeiro lugar, com 7 443 reclamações, seguido do contrato de fornecimento, com 3 222 reclamações.

Em 7 379 processos, a intervenção da ERSE traduziu-se na informação direta ao consumidor. Em outras situações, na posse de informação disponibilizada por

consumidor e prestador do serviço, a ERSE pode recomendar a resolução do conflito que os opõe.

A atividade de tratamento de reclamações e de pedidos de informação é divulgada trimestralmente no Boletim ACE, que também inclui uma reclamação-tipo ou uma ação da ERSE nesse período.

VI.2 Formação, educação e informação ao consumidor

Com vista a incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros (OE 1), a ERSE tem vindo a produzir materiais pedagógicos e informativos, inovando nos conteúdos de modo a alcançar públicos diferenciados, de forma a assegurar a informação dos consumidores e combater a iliteracia energética disponibilizando informação relevante e estruturada sobre os setores.

VI.3 Simuladores

No ano 2020, a ERSE disponibilizou dois novos simuladores no seu site e, ainda, procedeu à atualização e manutenção das ferramentas de apoio à decisão do consumidor já existentes, introduzindo-lhes novas funcionalidades.

- ✓ Simulador de rotulagem de energia elétrica (**Novo**)
- ✓ Simulador da TOS (**Novo**)
- ✓ Simulador de comparação de preços de energia
- ✓ Simulador de potência a contratar

VI.4 Folhetos e Brochuras informativas

Têm como objetivo esclarecer os consumidores sobre aspetos muito concretos ou na ordem do dia, designadamente em resultado de alterações legislativas ou regulamentares, dificilmente enquadráveis nas linhas informativas existentes.

O CC considera que as várias iniciativas nesta área constituem boas práticas na ajuda à compreensão dos mercados, destacando o Catálogo das Garrafas de Gás, o Guia da Troca

de Garrafas e os folhetos informativos com recomendações de segurança no gás de garrafa.

Durante o ano, através do programa ERSEFORMA foram ministradas quatro ações, para um total de 246 participantes de centros de arbitragem de conflitos de consumo, associações de consumidores, serviços ou centros municipais de informação ao consumidor e outros destinatários. Os temas selecionados foram os seguintes:

- o Tarifas e Preços (fevereiro)
- o Medidas Excepcionais-Covid-19 (junho e julho)
- o Medição e Faturação de Eletricidade e de Gás Natural (outubro e novembro)
- o *Webinar* Eletricidade: como poupar e resolver conflitos ou dificuldades (dezembro)

VII. Comunicação

A comunicação foi dinamizada adequando os conteúdos aos diferentes destinatários e orientada no sentido de combater a iliteracia energética promovendo a formação e informação dos consumidores e restantes interessados sobre os assuntos relacionados com o setor energético:

360 interações com jornalistas;

67 peças difundidas em televisão;

49 peças difundidas na rádio;

3 203 notícias difundidas em vários órgãos de comunicação social;

65 Boletins;

52 edições newsletter ERSEInforma;

ConvErse -1 sessão;

Site -386 mil visitas.

VIII. Mercados Ibéricos, Europeus e Cooperação Internacional

O projeto europeu continua a sua evolução com um enquadramento legal e regulatório comunitário abrangente e crescente. A realização deste mercado europeu permitirá assegurar uma maior eficiência no funcionamento das redes e nos preços dos mercados de eletricidade e gás natural, que, em última análise, impactam nos consumidores. Do mesmo modo, a cooperação regulatória internacional permite promover o aperfeiçoamento constante da sua atividade regulatória

* MIBEL

A ERSE assumiu a presidência Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL) no ano de 2020, dando continuidade ao desenvolvimento das atividades de regulação e supervisão do MIBEL e contribuindo para um conjunto de ações, das quais se desataca o reforço das condições de integração do MIBEL, com:

- Publicação do “Estudo sobre o mercado de licenças de emissão de CO₂”
- Lançamento da consulta pública do CR MIBEL
- Publicação da primeira avaliação dos efeitos da pandemia sobre o funcionamento do MIBEL
- Seminário subordinado ao tema da transição energética e ao contexto do próprio MIBEL

Reuniões periódicas com *stakeholders* sobre diversos temas:

- Acompanhamento e sistematização das iniciativas legislativas relevantes de Portugal e Espanha, com incidência direta no funcionamento do MIBEL.
- Análise e emissão de parecer sobre as propostas de alteração de regras de OMIE, OMIP e OMIClear.
- Análise e emissão de parecer sobre a atribuição da condição de operador dominante no contexto do MIBEL.
- articulação, no quadro do CR MIBEL, das ações de implementação do REMIT
- 12 reuniões do Comité Técnico do Conselho de Reguladores e uma reunião do Comité de Presidentes.

➤ **MIBGAS**

A ERSE lançou a consulta pública para discussão das regras e procedimentos para a concretização do início da negociação, na plataforma do MIBGAS S.A., de produtos de gás natural com entrega no Virtual Trading Point (VTP).

A ERSE aprovou as regras de negociação de produtos com entrega no VTP na plataforma MIBGAS e os procedimentos associados a essa negociação.

A ERSE participou nas reuniões do comité de agentes, com o objetivo de melhor enquadrar o desenvolvimento do mercado e das regras que se desenvolvem no quadro regulatório.

➤ **Mercados Europeus**

➤ Iniciativas Regionais

Iniciativa Regional do Sul do Gás Natural

Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade

➤ Mercado Interno Europeu (ACER)

Destacam-se alguns projetos europeus de particular relevância para o mercado português:

- ✓ Lançamento da plataforma TERRE (*Trans-European Replacement Reserves Exchange*).
- ✓ Decisão do pedido de derrogação solicitado pelo operador da rede de transporte para a implementação do período de liquidação dos desvios (ISP – *Imbalance Settlement Period*) de 15 minutos.

➤ **Cooperação Internacional**

Associação de Reguladores de Energia Europeus – CEER

- ✓ Presidência do GWG WS.
- ✓ Copresidência do *Workstream* de “*Wholesale Energy Market*”.
- ✓ Copresidência do *Workstream* sobre a legislação para a descarbonização do gás (GDL).

- ✓ Vice-presidência do CRM WG.

A ERSE contribuiu como redatora na elaboração de documentos chave do CEER, nomeadamente:

- Visão CEER-BEUC 2030 para os consumidores de energia: “Let’s ASPIRE”.
- Livro Branco sobre o armazenamento de longo-prazo (a publicar em fevereiro de 2021).
- Livro Branco sobre o hidrogénio (a publicar em fevereiro de 2021).
- Livro Branco sobre o *Power-to-Gas* (a publicar em fevereiro de 2021).
- Nota sobre a recuperação de custos com ativos “ociosos” (*stranded assets*) nas redes de distribuição.
- Acompanhamento de pacotes legislativos e outras atividades promovidos pela Comissão Europeia, Parlamento Europeu e Conselho.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico – OCDE

A ERSE acompanhou ativamente o trabalho desenvolvido pela Rede de Reguladores Económicos (*Network of Economic Regulators, NER*) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).

- ✓ Acompanhamento do trabalho desenvolvido pela Rede de Reguladores Económicos (*Network of Economic Regulators, NER*) da OCDE.
- ✓ Estudo de Performance da Regulação da ERSE

Associação de Reguladores de Países de Língua Oficial Portuguesa – RELOP

- ✓ Secretariado executivo.
- ✓ Assembleia-geral (19.05.2020).
- ✓ *Webinar* RELOP Impactos do Covid-19

- ✓ Ciclo de debates, dedicado ao tema “Democratização do Acesso à Energia: Regulação e Cidadania”.
- ✓ Estudo de Benchmarking de Regulação 2020: Modelos de Governança e Relações Institucionais.
- ✓ Estudo Relativo aos Impactos do Covid-19.
- ✓ Lançamento da primeira edição dos “Prémios Técnicos de Regulação”.

Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo – MEDREG

- ✓ Estudo relativo aos impactos da pandemia no sector e medidas adotadas nos países membros.
- ✓ Presidência do RES WG.
- ✓ Relatório sobre as novas opções regulatórias para a integração das energias renováveis.
- ✓ Formação bilateral para o Centro Libanês para a Conservação de Energia (LCEC) sobre como garantir a transparência e responsabilidade no desenho de leilões de energia renovável.
- ✓ Formação MEDREG sobre separação de ativos e acesso a terceiros nos mercados de gás e eletricidade: princípios económicos, desenho e implementação efetiva.

Associação Ibero-Americana de Entidades Reguladoras de Energia- ARIAE

- ✓ Realizaram-se as V e VI assembleias gerais (abril e dezembro).
- ✓ Realização de um levantamento do impacto da pandemia no sector energético nos países membros.

3- CONTA

Enquadramento orçamental

A ERSE, enquanto entidade reguladora independente, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia de gestão, administrativa e financeira, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio. Para cumprimento da sua missão de regulação e supervisão, a ERSE dispõe de receitas próprias e o seu orçamento é maioritariamente financiado pelas contribuições cobradas nas tarifas de acesso à eletricidade e ao gás natural, pagas pelos consumidores, as quais, em 2020 representaram cerca de 93,07% do orçamento total. Contribuíram também para as receitas da ERSE as contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no Sistema Petrolífero Nacional (SPN), previstos, à data, na Portaria nº 343-A/2019, de 16 de Maio (presentemente já alterada pela Portaria nº 17/2021, de 11 de Janeiro), bem como as receitas provenientes do recebimento de 40% das coimas aplicadas no âmbito do respetivo regime sancionatório, e de outras importâncias cobradas por serviços prestados pela ERSE (vendas de estudos ou outras publicações, ou decorrentes da cooperação internacional). Em 2020, o orçamento aprovado da ERSE foi de 12.330.462 euros.

Para efeitos de apresentação das Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 o Conselho de Administração da ERSE, organizou o Relatório da seguinte forma:

- I. Análise Económica, Financeira e Orçamental
 - I.1 Enquadramento
 - I.2 Análise Económica
 - I.3 Análise Financeira
 - I.4 Análise Orçamental
 - I.5 Aplicação de Resultados

II. Demonstrações financeiras

II.1 Balanço

II.2 Demonstrações por resultados financeiros

II.3 Demonstrações de fluxos de caixa

II.4 Demonstrações das alterações no património

II.5 Anexo às Demonstrações Financeiras

III. Demonstrações Orçamentais

Consta, ainda como anexo ao RAC2020, o **Relatório e Parecer do Fiscal Único**, o qual é responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira e patrimonial da ERSE, no qual se salienta o seguinte:

“A semelhança de praticamente todo o ano de 2020, o encerramento do exercício foi levado a cabo durante o período em que foi declarado o Estado de Emergência por motivo do surto do COVID 19 classificado como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde sem prejuízo dos trabalhos de auditoria que se mantiveram com a normalidade possível.

Dada a data deste Relatório do órgão de Fiscalização haverá que atender que este surto tem impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para as pessoas, empresas e entidades, apesar de se considerar não haver lugar a quaisquer ajustamentos na prestação de contas de 2020.”

Nestas circunstâncias, “o Fiscal Único é de parecer que as entidades competentes para o efeito, membros do Governo responsáveis pelas áreas da energia e das finanças:

- a) Aproveem os documentos de prestação de contas do exercício de 2020, tal como foram apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Aproveem que relativamente aos Resultados Líquidos do Período, no montante de 1.840.878€, os mesmos sejam transferidos para Resultados.”

Na Certificação Legal das Contas, a APPM-SROC, Lda., indica apenas a seguinte ênfase:

“(…) a atividade da ERSE foi conduzida em plena pandemia não se antevendo questões relacionadas com a sua continuidade.”

Tendo em conta o Relatório e Parecer do Fiscal Único e a Certificação Legal das Contas, o parecer do Conselho Consultivo destaca, no que respeita às contas de 2020, os seguintes aspetos que considera mais relevantes:

REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

Decorrente da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, a ERSE adotou em 2019 o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, SNC-AP, tendo desde esse ano apresentado as demonstrações financeiras de acordo com as Normas Contabilísticas Públicas (NCP).

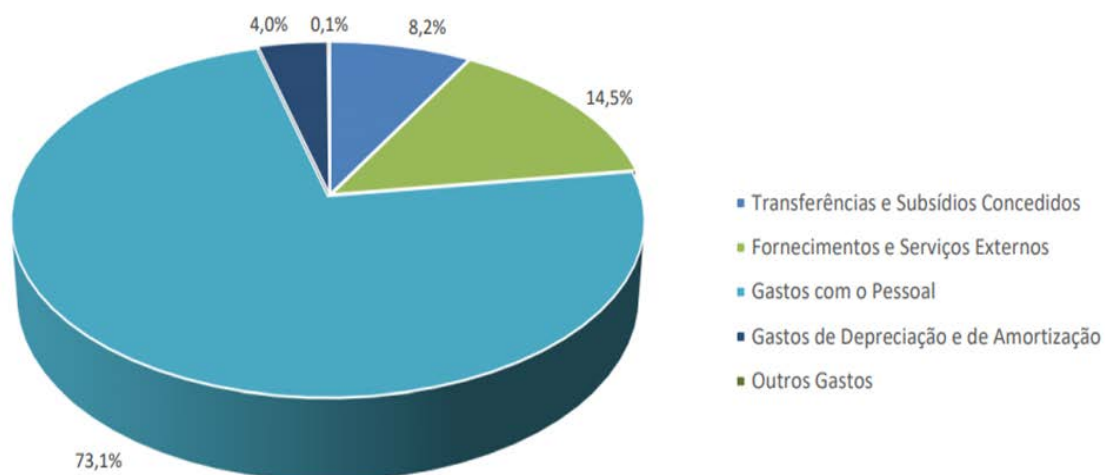
ANÁLISE ECONÓMICA

- Resultados - A ERSE encerrou o exercício económico com um resultado líquido positivo de 1.840.878€, ligeiramente inferior a 2019 -1% (-18.332€) ao resultado de 2019. Segundo a ERSE, este valor demonstra o esforço contínuo para a otimização da utilização dos seus recursos, bem como reflete o desfasamento temporal na concretização de alguns dos investimentos previstos em sede de orçamento, a adequação do quadro de pessoal às novas competências verificadas nos recentes anos, e a expressão das coimas cobradas relativamente aos processos de contraordenação concluídos em 2020, totalizando o montante de 357.547€. Igualmente a considerar, o reembolso da comparticipação do FEDER dos investimentos efetuados ao abrigo do SAMA, no valor elegível de 464.326,35 €.

Além disso, o resultado líquido apurado resulta da plena aplicação da portaria que fixou a contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, nomeadamente dos setores do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, correspondendo a uma execução como previsto, no que respeita ao investimento no sector do GPL.

- Rendimentos – esta rubrica teve um aumento de 7% (+865.267€) relativamente a 2019, para o que contribuiu o montante das coimas cobradas durante o ano, bem como as verbas da rubrica “Transferências e Subsídios Correntes Obtidos”, relativas às comparticipações transferidas pelas concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e, também, a Contribuição Regulatória cobrada aos agentes que operam no SPN.
- Gastos – registou-se um aumento de 9% (+883.599€) em relação a 2019, justificado pelos seguintes fatores:
 - o aumento em 13% na rubrica de “Transferências e Subsídios Concedidos” (+101.799€), justificado pelo aumento da contribuição para a Autoridade da Concorrência, bem como a concretização da parte variável do financiamento aos Centros de Arbitragem prevista na Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro.
 - a evolução negativa dos gastos com a rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” resulta da diminuição de eventos organizados pela ERSE e das deslocações e estadas em sua representação, em consequência da situação pandémica existente, representando uma queda de cerca de 8% (-141.883€), nestas rúbricas, relativamente a 2019. No entanto, outras despesas tiveram uma evolução em sentido inverso, tais como as comunicações móveis e de dados, serviços de limpeza e higienização das instalações e de produtos de desinfeção e higiene, pelo mesmo motivo.
 - o acréscimo dos Gastos com o Pessoal, 13% (+885.349€) é resultante da concretização de parte das contratações previstas no âmbito da autorização ministerial para abertura de concursos de recrutamento e pelo descongelamento das valorizações remuneratórias, nos termos da Lei n.º 2/2020, de 31 de Março – Orçamento do Estado para 2020. Nesta rubrica são ainda contabilizados os gastos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário, com o Conselho para os Combustíveis, e com o Fiscal Único.

O gráfico seguinte ilustra a repartição dos gastos em 2020, evidenciando que a rubrica de maior expressão é a dos Gastos com o Pessoal (73,1%) seguida pela dos Fornecimentos e Serviços Externos (14,5%), repartição de gastos semelhante, aliás, à do ano anterior.



ANÁLISE FINANCEIRA

- Estrutura do Balanço – a estrutura de balanço bem como a situação financeira da ERSE foram afetadas principalmente pelo resultado líquido do exercício (1.840.878€), verificando-se da comparação da estrutura de balanços entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, uma variação positiva de 985.514€, que se traduziu no aumento das disponibilidades da ERSE.
- São apresentados vários indicadores económico-financeiros dos quais se destacam os valores dos rácios Autonomia Financeira e Liquidez Geral, (respetivamente, 0,87 e 7,55), os quais demonstram que a ERSE continua a financiar o seu ativo praticamente com capitais próprios, sem recurso a endividamento, e que dispõe de capacidade de satisfazer os seus compromissos de curto prazo apenas com os seus meios financeiros líquidos.

ANÁLISE ORÇAMENTAL

- Despesa

A situação epidemiológica que se verifica em Portugal em resultado da pandemia, levou, desde março de 2020, à adoção, de várias medidas de prevenção, contenção e mitigação da infeção. Neste sentido, a Circular Série A da DGO n.º 1398, veio a divulgar instruções aplicáveis à execução orçamental enquadrável na contingência da pandemia, onde foram criadas duas novas medidas (095 – “Contingência COVID 2019 - prevenção, contenção, mitigação e tratamento” e 096 - “Contingência COVID 2019 – garantir normalidade”), às quais passaram a dever ser imputadas todas as dotações e despesas efetuadas neste âmbito.

Na análise da execução da despesa foram, assim, consideradas as medidas referidas, as quais tiveram um valor de 56.101€, para a medida 095-Covid 2019-Prevenção, contenção, mitigação e tratamento, e o valor de 36.440€ para a medida 096-Covid 2019-Garantir normalidade. Considerando estes valores e analisando o exercício económico de 2020, na perspetiva orçamental, a ERSE registou ao nível da Despesa uma execução orçamental de 92,14% considerando todas as medidas orçamentais e todas as fontes de financiamento.

Se não for considerada a despesa registada em Ativos Financeiros, que veio a ocorrer com a aquisição de CEDIC, no valor de 8.477.925€, nem a despesa com a entrega de Saldo de Gerência autorizada em 2020, através da devolução parcial de 1.000.000€ à tarifa de energia elétrica (autorizada pelo Despacho n.º 1571/2020 da SEO), a execução orçamental é de 86,09% face ao orçamento aprovado, totalizando 10.615.490€. A componente não executada (-13,91%) ficou a dever-se essencialmente aos seguintes fatores:

- A diminuição de eventos organizados pela ERSE e das deslocações e estadas em sua representação.

- Não concretização da totalidade das admissões e desfasamento temporal das admissões concretizadas face ao previsto em sede de orçamento e a atividade inicial do novo Conselho Consultivo para os Combustíveis. De relevar, ainda, o impacto das licenças parentais.

- Desfasamento temporal entre a execução e a previsão dos projetos em sede de orçamento.
- Previsão orçamental superior ao que efetivamente ficou consagrado no regime de financiamento dos Centros de Arbitragem que integram a rede de arbitragem de consumo, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, na sua redação atual, e pelo despacho n.º 6909/2020, de 6 de julho.
- Não concretização da transferência referente ao Protocolo de cooperação e apoio da ERSE à qualificação e participação dos representantes dos consumidores no Conselho Tarifário, em virtude da situação pandémica.
- Desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição dos investimentos previstos em sede de orçamento.
- Investimento - O esforço realizado ascendeu a 398.711€, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Equipamento Administrativo, representando 4% do total da despesa realizada. O valor do investimento diminuiu 27% (-141.873€) relativamente a 2019 dada a situação epidemiológica.

Na área da segurança de informação foi dada continuidade à definição das Políticas de Segurança setoriais, no âmbito da Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, e dos procedimentos associados a cada política.

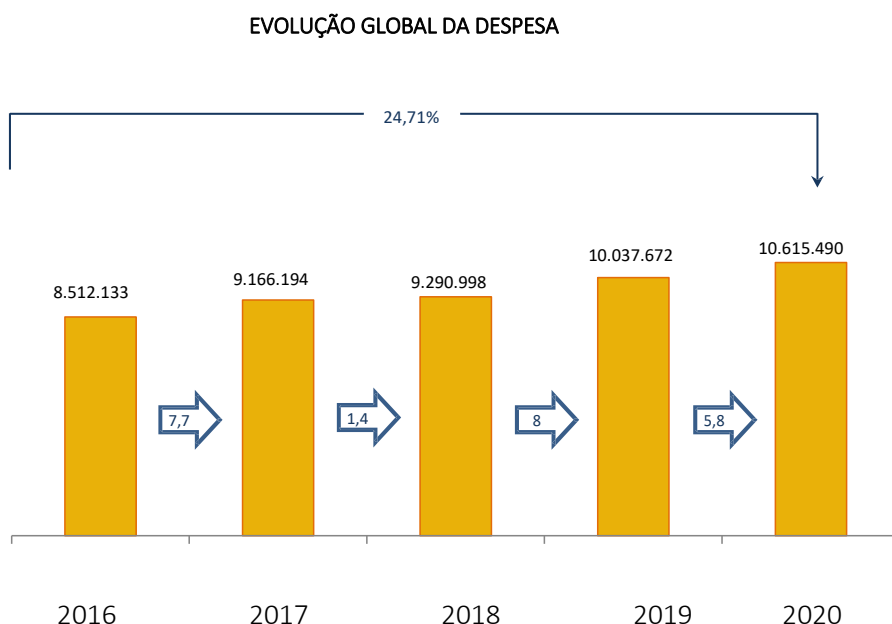
Na área de sistemas e infraestruturas, foram reforçados os equipamentos de microinformática e disponibilizados aos colaboradores routers 4G e criados postos de trabalho móveis nas instalações da ERSE, garantindo-se, assim, o distanciamento físico necessário em períodos de trabalho presencial efetuado em rotatividade. Foi, ainda, concretizada a aquisição de plataforma para realização de formação e eventos online (*webinars*) e disponibilizadas plataformas para realização de reuniões virtuais internas e externas (*webex*, *Skype* Empresas e *Teams*).

Na área da Regulação, o investimento realizado compreendeu, entre outros, adequar a política de segurança de dados e procedimentos internos para validar a receção de

informação REMIT a partir da ACER e a implementação de uma solução de tratamento e análise de dados de informação dos setores energéticos regulados pela ERSE (SISE).

EVOLUÇÃO GLOBAL DA DESPESA

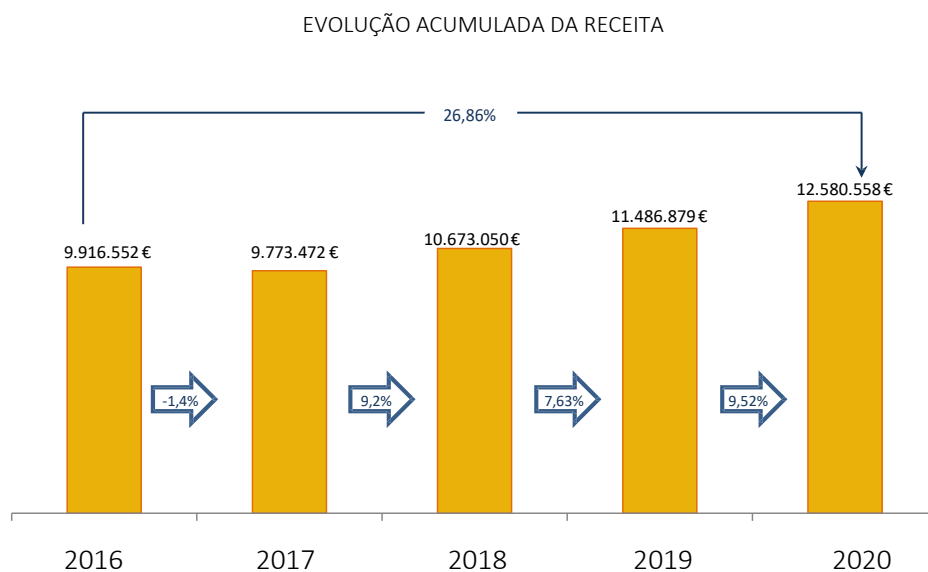
No gráfico seguinte é possível avaliar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 5 anos, com uma evolução acumulada de 25% entre 2020 e 2016.



RECEITA

A execução da receita apresenta um valor positivo de 1% face ao orçamentado, devido à entrada em vigor da Portaria que fixou a contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, nomeadamente, dos setores do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e ao recebimento proveniente de candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA 2020) em 2018, no valor elegível de 464.326,35 €, culminando numa taxa de execução financeira de 97%.

O gráfico seguinte mostra a evolução acumulada de 27% da receita nos últimos 5 anos, entre 2020-2016.



APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Resultado Líquido do Período ascendeu a 1.840.878€, o qual, à semelhança do ano anterior, deverá ser transferido para Resultados Transitados.

SALDO DE GERÊNCIA

Nos termos do Estatutos da ERSE (nº 6 do Artº 50º, do Decreto-Lei nº 84/2013, de 25 de junho), e da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo (Lei nº 67/2013, de 28 de agosto), caso se verifiquem saldos de gerência, os mesmos devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas.

Ao longo dos últimos anos, a ERSE tem desenvolvido esforços junto do Ministério das Finanças e da Secretaria de Estado do Orçamento, de modo a concretizar a reversão do saldo de gerência acumulado a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, tal como estabelecido por lei, tendo em Agosto de 2019 solicitado novamente junto do SEO que seja autorizada a reversão à tarifa do saldo de gerência acumulado, em cumprimento do nº6 do artº 50º dos seus Estatutos, bem como do nº 2 do Artº 5º do Decreto-Lei 57-A/2018 que procede à 4ª alteração dos Estatutos da ERSE.

Em 2019 o saldo acumulado de gerência atingiu o valor de 8.710.425€, montante que, no final de 2020, de acordo as contas apresentadas, vem a acrescer 953.819€ totalizando o saldo de gerência acumulado o montante 9.664.244€.

Tal como previsto no SNC-AP, são ainda apresentadas as demonstrações financeiras e o Anexo às Demonstrações Financeiras onde a ERSE explica com o detalhe requerido pelas normas contabilísticas todas as bases de cálculo e os cálculos que justificam as contas apresentadas de 2020.

4- CONCLUSÕES

Em face do que antecede, o Conselho Consultivo considera o seguinte:

Em 2020, a ERSE realizou diversas atividades previstas no Plano de Atividades, as quais se inserem no seu âmbito de atuação e empreendeu as atividades que foram necessárias como consequência da situação de pandemia provocada pelo Covid 19, em cumprimento da legislação publicada.

Atentas as considerações que antecedem, o Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre o Relatório de Atividades e Conta apresentado pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2020.

O presente Parecer vai ser remetido à Presidente do Conselho de Administração da ERSE, depois de assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Lisboa, 29 de Abril de 2021.

O Presidente do Conselho Consultivo

(Eng.º Mário Ribeiro Paulo)

Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 – 3.º
1400- 113 Lisboa

Telefone: 213 033 200
Fax: 213 033 201